

**À COMISSÃO PROCESSANTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS
CÓRREGOS/SP
A/C VEREADOR PRESIDENTE JOSÉ EDUARDO TREVISAN.**

Câmara Municipal de Dois Córregos

NUMERO PROTOCOLO: 673/2026

DATA: 15/04/2026 - HORA: 15:36

Requerimento Externo 19/2026

Autoria: Marcos Roberto de Araujo, Matheus Morato

Assunto: Apresenta Defesa Prévia em face da denúncia da vereadora Mara Sílvia Valdo.

Chave: E1E33

Assunto: *Processo político-administrativo (DL nº 201/1967) – Apresentação de Defesa Prévia*

MARA SILVIA VALDO, Vereadora, já qualificada nos autos, por seus advogados infra-assinados (*procuração anexa*), vem, com o devido respeito, à presença desta Comissão Processante, com fundamento no art. 5º, III, do Decreto-lei nº 201/67, apresentar sua **DEFESA PRÉVIA**, com base nas razões de fato e de direito a seguir aduzidas:

**1.PRELIMINARES: IRREGULARIDADES QUE
COMPROMETEM A CONSTITUIÇÃO VÁLIDA E O
ANDAMENTO REGULAR DO PROCESSO**

**1.1. INÉPCIA DA DENÚNCIA: imputação genérica
que inviabiliza o exercício da ampla defesa e do
contraditório**

É preciso ter presente, desde a origem, que o procedimento de cassação de mandato parlamentar, por sua extrema gravidade institucional e por sua natureza nitidamente sancionatória, não admite flexibilizações informais, improvisações procedimentais nem alargamentos interpretativos que comprometam a estrita legalidade do rito. Em processos dessa natureza, a forma não

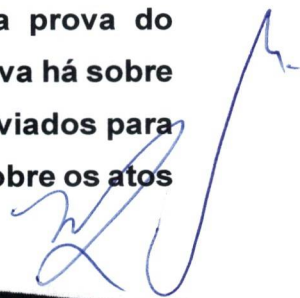
é elemento secundário. Ao contrário, constitui garantia material contra arbitrariedades, excessos e juízos políticos desancorados de base fática minimamente estável e juridicamente delimitada.

O processo político-administrativo de cassação de mandato não pode ser tratado como expediente aberto, de conformação livre, submetido apenas a conveniências casuísticas e circunstanciais. Ainda que se reconheça sua dimensão político-institucional, permanece inafastável sua feição materialmente sancionatória, o que impõe observância estrita do rito legal, da tipicidade mínima da imputação, da correlação entre acusação e defesa e da vedação a surpresas procedimentais.

O próprio Decreto-Lei nº 201/1967, ao referir-se a denúncia, exige que haja “exposição dos fatos” e “indicação das provas”, afinal, a defesa técnica não pode se exercer validamente contra uma imputação aberta, alargada por interpretações extensivas, inferências e suposições, desacompanhada da correspondente definição clara e objetiva do objeto acusatório.

Aqui, a denúncia não descreveu qualquer ato concreto de execução praticado pela Vereadora, não apontou ordem, determinação, interferência em cotação, imposição de fornecedor, ajuste prévio, combinação ou comando de pagamento. Limita-se a afirmar suposta “influência” e “direcionamento” e a sustentar “benefício econômico” por via reflexa, baseando-se em um único documento fiscal e um extrato bancário.

No entanto, exige-se que a denúncia tenha contornos minimamente certos, diretos e objetivos: **quais fatos são imputados à Vereadora? Qual a conduta pessoal e concreta que lhe é atribuída? Qual a prova do elemento subjetivo da imputação? No que consiste o dolo? Qual prova há sobre a determinação da Vereadora acerca da destinação dos recursos enviados para a entidade beneficiada? Qual prova há de ingerência da Vereadora sobre os atos**



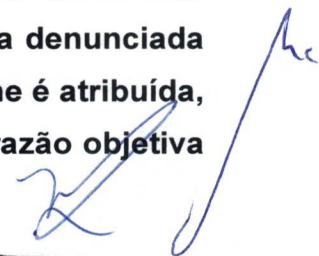
**administrativos de formatação do ajuste baseado na Lei Federal nº 13.019/14?
E sobre os órgãos de controle?**

OU SEJA, a imputação genérica, por associação e por conclusões (“instrumentalizou”, “dirigiu”, “influenciou”), sem descrever o “como” e o “quando”, é materialmente inepta.

O processo de cassação não comporta responsabilização por ambiência, por contágio relacional, por reputação reflexa nem por presunções morais abstratas. A acusação deve recair sobre conduta própria, concreta e pessoal da denunciada, e não sobre uma rede ampliada de conjecturas envolvendo terceiros.

Bem por isso, aqui invocamos como paradigma a diretriz contida no art. 41 do Código de Processo Penal, o qual exige que a peça acusatória contenha a exposição do fato com todas as suas circunstâncias, permitindo a compreensão do núcleo imputado e o exercício efetivo da defesa. Em procedimento político-administrativo de cassação — que, embora não seja processo penal, é procedimento de índole sancionadora máxima — essa exigência de individualização e pormenorização mínima da ação, da conduta, é ainda mais relevante, sob pena de se instaurar um “processo por presunção”, em que a Vereadora se vê obrigada a se defender de conclusões morais e de associações, e não de fatos determinados.

A exigência de individualização da conduta, tão cara no processo penal por força do retrocitado art. 41 do CPP, e a própria possibilidade de rejeição da acusação inepta, prevista no art. 395, I, do mesmo diploma, exprimem garantia que transcende o âmbito estritamente criminal e projeta-se sobre todo procedimento estatal vocacionado à imposição de sanção grave. **Se a denunciada não sabe, com precisão técnico-jurídica, qual conduta concreta lhe é atribuída, em que exatos termos ela teria se valido do mandato e por qual razão objetiva**



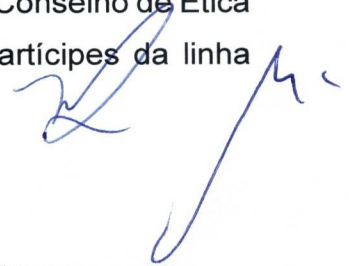
sua atuação se subsumiria ao art. 7º do Decreto-Lei nº 201/1967, então não há acusação apta.

Em consequência, não estando a denúncia estruturada com a precisão mínima exigível para individualizar a conduta pessoal da denunciada, delimitar o fato que efetivamente lhe é imputado e estabelecer, de modo objetivo, o nexo entre sua atuação e a infração político-administrativa invocada, resta configurada a sua inaptidão material, com prejuízo direto ao contraditório e à ampla defesa. Nesse sentido, a denúncia não pode validamente sustentar o prosseguimento do processo, impondo-se, desde logo, o seu não recebimento ou o reconhecimento da nulidade de seu processamento, com o conseqüente arquivamento da imputação, precisamente para impedir que a denunciada seja submetida a procedimento sancionatório grave com base em acusação vaga, aberta e juridicamente deficiente.

**1.2. FORMAÇÃO IRREGULAR DO PROCESSO:
rito unilateralmente definido pelo denunciante –
nulidade**

Ainda que se superasse, em tese, a nulidade anterior, remanesce ilegalidade procedimental autônoma, consubstanciada no fato de que ao receber a peça do denunciante, a Presidência conduziu o feito como se o denunciante definisse o rito e como se a única via possível fosse a de cassação, sem motivação idônea e sem explicitar critérios de triagem entre a via ético-disciplinar (Conselho de Ética) e a via do Decreto-Lei nº 201/67.

O Regimento Interno da Câmara de Dois Córregos possui mecanismo interno específico para apuração de infrações ético-parlamentares de seus Vereadores. Conjuga-se para essa finalidade a atuação do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar e a da Comissão Processante, que são partícipes da linha



procedimental optada pela referida Casa de Leis. Diga-se, porém, que suas atribuições não se confundem (art. 52, 2º, do Regimento Interno¹).

Bem por isso, o § 1º, do Art. 52 do Regimento Interno, dispõe que “*cabe ao Conselho de Ética e Decoro Parlamentar apurar e examinar a conduta dos Vereadores, de acordo com o que preceituam a Lei Orgânica Municipal, o Regimento Interno e o Código de Ética e Decoro Parlamentar, **aplicando diretamente as penalidades que sejam de sua competência e propondo as que sejam de competência do Plenário**”.* (destacamos).

Com o transcurso do arco procedimental de que o art. 54 e seguintes do Regimento Interno, com vistas a apurar “*condutas dos Vereadores potencialmente violadoras da ética, da moral, do decoro, da probidade e dos bons costumes*”, é emitido um parecer pelo Conselho de Ética que adotará uma das seguintes providências, a saber:

“*Art. 54 (...) § 10. Emitido o parecer nos termos dos §§ 8º ou 9º deste artigo, a matéria deverá ser incluída no expediente da sessão ordinária imediata, obedecendo-se o seguinte:*

I - se o parecer concluir por sanção cuja aplicação seja de competência direta do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, o Plenário será somente cientificado da decisão;

II - se a conclusão for por sanção cuja aplicação seja de competência deliberativa do Plenário, o parecer será submetido à votação sem discussão,

¹ *Art. 52, § 2º Não se confundem as atribuições do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar e das Comissões Processantes previstas no art. 51 deste Regimento, constituídas de acordo com o art. 5º do Decreto-Lei Federal n. 201, de 27 de fevereiro de 1967, e com o art. 21 deste Regimento*

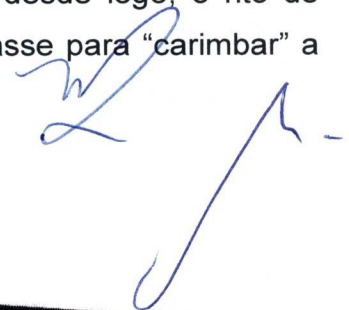
considerando-o aprovado pelo voto da maioria desimpedida dos Vereadores presentes;

III - se o Conselho concluir que a conduta violadora é apta a ensejar a cassação do mandato parlamentar, o parecer servirá como denúncia e deverá ser deliberado e votado nos termos da legislação federal vigente aplicável.”
(destacamos).

Consoante se infere do percurso procedimental disposto no Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Dois Córregos, a denúncia formulada passa pelo crivo persecutório do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar que, identificada a hipótese de “cassação do mandato parlamentar”, deverá, somente depois, proceder com os trâmites de que trata o Decreto-lei nº 201/67.

Essa arquitetura normativa revela que não existe “delegação” ao cidadão para escolher o rito do procedimento interno da Câmara de Vereadores de Dois Córregos, ou seja, **a representação pode até invocar termos de ética/decoro e até citar diplomas federais, mas a qualificação e a escolha do caminho procedimental são atos do próprio Legislativo, obedecidos princípios administrativos constitucionais explícitos e implícitos, como o da legalidade, impessoalidade, motivação, razoabilidade e proporcionalidade.**

Não foi apresentado à parlamentar denunciada a motivação explícita que demonstre por que a Presidência da Câmara de Vereadores afastou da via do Conselho de Ética e por que se adotou, desde logo, o rito de cassação, como se a escolha narrativa do denunciante bastasse para “carimbar” a tramitação.



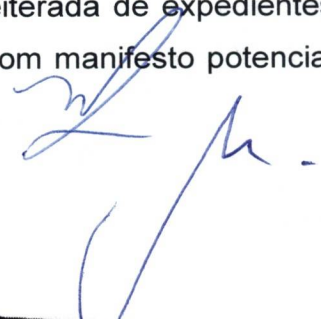
Essa falta de motivação e a delegação irrestrita ao denunciante que acabou por definir o rito procedimental, afronta os princípios da legalidade e do devido processo legal administrativo, sendo certo que o procedimento já nasce com tramitação irregular, devendo ser de plano arquivado.

**1.3. REPETIÇÃO DA ACUSAÇÃO:
instrumentalização do processo para
perseguição política**

Em protocolo feito na data de 27 de janeiro de 2026, o denunciante JOSÉ RUBEM apresentou à Câmara de Vereadores de Dois Córregos, pedido para cassação do mandato da Vereadora Mara Silvia Valdo. Esse pedido de cassação não prosperou por vício atinente à condição do denunciante, ou seja, não era eleitor, não participava de uma eleição em Dois Córregos desde 2020. O sujeito, que se dizia (diz) preocupado com fatos ocorridos em 2021, não exercia a mais cara prerrogativa de um cidadão pleno: o voto.

No entanto, aparentemente superando esse primeiro insucesso formal, ora faz nova incursão perante a Câmara Municipal, ao passo que, paralelamente, uma representação é dirigida ao Ministério Público. Os pedidos de cassação e a representação ao Ministério Público, possuem, em essência, o mesmo núcleo narrativo, os mesmos personagens e o mesmo episódio remoto ligado ao exercício de 2021.

A sucessiva reativação de acusações sobre fato antigo, vinculado a legislatura anterior e já encerrada, revela dado objetivo que não pode ser ignorado por esta Comissão, que é a utilização reiterada de expedientes institucionais diversos para reproduzir narrativa acusatória com manifesto potencial de desgaste político e pessoal da Vereadora.



A repetição sincronizada de acusações sobre os mesmos fatos, constitui elemento concreto de perseguição e recomenda redobrado rigor no exame da denúncia, precisamente para impedir que o processo político-administrativo seja instrumentalizado como mecanismo de constrangimento e retaliação política, o que exige especial cautela e maturidade institucional por parte da Comissão Processante.

2. DO MÉRITO DA DENÚNCIA: AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO FÁTICO, LEGAL E JURÍDICO PARA PROSSEGUIMENTO DO PROCESSO

Além das questões preliminares que por si já maculam a tramitação deste procedimento sancionador, asseveramos que a denúncia não se sustenta, pois é desprovida de amparo fático, legal e jurídico, conforme será demonstrado nos tópicos seguintes.

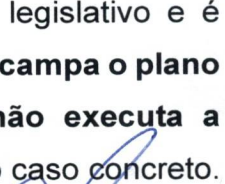
2.1. DA NATUREZA JURÍDICA DAS EMENDAS IMPOSITIVAS E DA DINÂMICA DE SUA FORMULAÇÃO, APROVAÇÃO E EXECUÇÃO NO MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

Antes de qualquer incursão sobre os fatos pontualmente explorados pela denúncia, impõe-se estabelecer a natureza das chamadas emendas impositivas e o modo como se desenvolve, no plano concreto, sua formulação, aprovação e posterior execução no âmbito do Município de Dois Córregos. Essa premissa é indispensável porque a denúncia, ao pretender atribuir à Vereadora denunciada responsabilidade direta por atos ocorridos no curso da execução administrativa de recursos públicos, parte de uma compreensão juridicamente equivocada do instituto e, justamente por isso, constrói uma narrativa artificial de domínio, ingerência e benefício que não encontra respaldo na realidade normativa nem na prática institucional do orçamento público municipal.

As emendas impositivas, como se sabe, integram o processo legislativo-orçamentário. Elas não consubstanciam ato de gestão financeira, tampouco ordem individual de contratação, compra, pagamento ou transferência patrimonial. Sua natureza é orçamentária e legislativa. Constituem mecanismo por meio do qual o parlamentar, no exercício da função típica de participação na elaboração da lei orçamentária, indica determinada destinação de recursos, a qual, para adquirir existência normativa, depende de submissão ao devido processo legislativo, de apreciação institucional e de aprovação pelo órgão colegiado competente.

No caso do Município de Dois Córregos, a sistemática das emendas impositivas passou a integrar a dinâmica orçamentária local a partir do exercício legislativo de 2020, com projeção de eficácia financeira para o exercício subsequente. Por isso mesmo, a primeira execução prática de emenda dessa natureza ocorreu apenas em 2021, o que evidencia, desde logo, que a emenda não se confunde com ato instantâneo ou autônomo de disponibilidade de recursos, mas com previsão orçamentária inserida em ciclo legislativo e administrativo próprio.

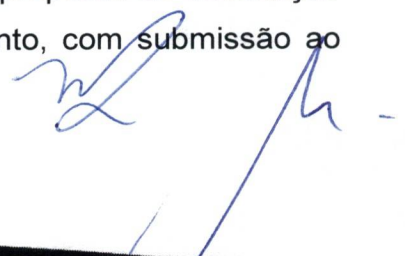
Para obter o direcionamento de recursos financeiros por emenda parlamentar impositiva, deve o interessado apresentar um Plano de Trabalho, endereçado para à Câmara de Vereadores, o qual dará esteio para a proposta de emenda e acompanhará o processo legislativo até sua votação. No caso, a OSC Projeto Coragem elaborou e apresentou um Plano de Trabalho que foi protocolado junto a Câmara Municipal de Dois Córregos. Ato contínuo, o Vereador materializa a pretensão do proponente, poder público ou OSC, elaborando a proposta de Emenda à Lei Orçamentária Anual, que, por fim, é submetida à deliberação do Plenário da Câmara Municipal e, se aprovada, se incorpora ao orçamento municipal para execução no exercício orçamentário-financeiro seguinte. Há, portanto, desde a origem, um filtro político-institucional, que passa por todo trâmite legislativo e é submetido à aprovação da Câmara de Vereadores. **O parlamentar encampa o plano de trabalho em seu projeto de emenda orçamentária, mas não executa a despesa.** Esse aspecto é decisivo para a adequada compreensão do caso concreto.



A emenda parlamentar individual, uma vez aprovada, passa a compor a lei orçamentária anual, mas isso não converte o parlamentar em titular do recurso, gestor da despesa ou executor do objeto a que se destinou a programação. A aprovação da emenda significa, juridicamente, a inserção de determinada dotação ou destinação no orçamento público, e não a transferência, ao autor da proposta, de poderes administrativos de execução sobre a despesa correspondente. **O parlamentar não empenha valores, não liquida despesas, não efetua pagamentos, não formaliza ajuste administrativo em nome do Município, não escolhe fornecedores em nome da Administração ou da entidade beneficiária e não substitui os agentes e órgãos legalmente encarregados da implementação da política pública ou da parceria administrativa correspondente.**

Esse dado precisa ser afirmado com muita clareza porque a denúncia procura estabelecer uma relação automática entre a autoria da emenda e toda a cadeia posterior de execução do gasto público. No entanto, entre a indicação parlamentar da despesa e a sua efetiva materialização existe um percurso institucional próprio, composto por atos posteriores, praticados por agentes distintos, sob competências diversas e dentro de regime jurídico específico.

No caso vertente, a peça acusatória ignora essa separação estrutural e procura tratar a indicação de emenda como se ela importasse, por si só, domínio sobre a execução da despesa e sobre as escolhas concretas realizadas no âmbito da parceria posteriormente formalizada. Como dito, a atuação da Vereadora atendeu a um plano de trabalho apresentado pela entidade e protocolado junto à Câmara de Vereadores e sua atuação exauriu-se no exercício da atividade legislativo-orçamentária, isto é, na formulação da proposta de destinação de recursos dentro do processo de elaboração do orçamento, com submissão ao exame e à aprovação do colegiado parlamentar.

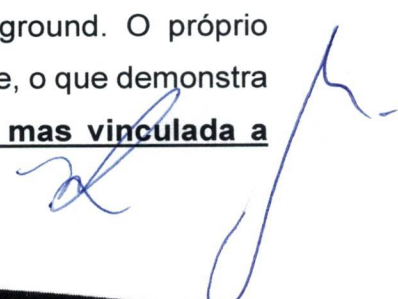


Assim, a emenda parlamentar impositiva não é ato administrativo de execução, mas deliberação orçamentária de natureza legislativa; não é instrumento de contratação, mas previsão inserida na lei orçamentária; não é ordem de compra, mas autorização normativa de programação pública; **e não converte o parlamentar em gestor ou ordenador de despesas**. É a partir desta distinção entre atuações e obrigações do Legislativo e do Executivo frente a elaboração e execução das emendas impositivas, que é possível examinar, com seriedade e correção jurídica, os limites da responsabilidade parlamentar e a absoluta impropriedade da narrativa acusatória apresentada no caso concreto.

2.2. DA SUBMISSÃO DA EXECUÇÃO DAS EMENDAS DESTINADAS PARA ENTIDADES AO REGIME JURÍDICO DA LEI Nº 13.019/2014

Uma vez aprovada a programação orçamentária decorrente da emenda parlamentar individual, sua execução não se opera por ato do Vereador, **mas por meio de parceria administrativa formalizada entre a Administração e a organização da sociedade civil beneficiária, submetida ao regime jurídico da Lei nº 13.019/2014**. Não se trata, pois, de simples repasse financeiro desatrelado de objeto, de controle e de finalidade, mas de instrumento vocacionado à execução de interesse público mediante vínculo jurídico próprio, plano de trabalho, obrigações definidas, monitoramento, fiscalização e prestação de contas.

No caso concreto, a execução dos recursos se deu por meio do Termo de Fomento nº 20/2021, vinculado ao Processo Administrativo nº 58/2021 e à Inexigibilidade de Chamamento Público nº 20/2021, celebrado entre o Município de Dois Córregos e a Sociedade Civil Projeto Coragem, tendo por objeto a transferência de recursos para aquisição e ampliação de playground. O próprio instrumento incorpora expressamente o plano de trabalho ao ajuste, o que demonstra que **a parceria não nasce de forma solta ou discricionária, mas vinculada a objeto, metas e parâmetros previamente definidos**.



Essa sistemática confirma que a emenda parlamentar não esgota nem substitui o percurso jurídico da execução. Há, primeiro, a previsão orçamentária; depois, a formalização administrativa da parceria perante o órgão concedente; em seguida, a liberação dos recursos na forma pactuada; e, por fim, a execução do objeto com observância estrita do plano de trabalho e dos mecanismos de controle previstos na legislação e no instrumento celebrado. **A própria Lei nº 13.019/2014 exige plano de trabalho, monitoramento e avaliação, além de prestação de contas voltada à demonstração do cumprimento do objeto e da regular aplicação dos recursos.**

Analisando o Termo de Fomento nº 20/2021, vê-se que a cláusula financeira previu repasse no valor de R\$ 55.949,00, liberação em parcela única e movimentação dos recursos em conta bancária específica e vinculada ao ajuste, além da obrigatoriedade de observância do plano de trabalho e da possibilidade de suspensão do repasse em caso de irregularidade ou desvio de finalidade. Isso evidencia que a execução se dá em ambiente formal, rastreável e vinculado, incompatível com qualquer ideia de disponibilidade livre da verba pela entidade beneficiária.

O mesmo instrumento também distribui, com nitidez, os encargos da parceria. **Ao Município incumbiu o acompanhamento, a fiscalização, a avaliação da execução e a análise da prestação de contas;** à organização da sociedade civil cabe executar o objeto pactuado, movimentar os recursos na conta específica, manter a documentação comprobatória e prestar contas de sua aplicação. **O ajuste prevê, inclusive, a atuação de servidores designados e de Comissão de Monitoramento e Avaliação, com emissão de parecer técnico sobre a execução do objeto e a compatibilidade da aplicação dos recursos.**

No mesmo sentido, o Manual para Prestação de Contas de Recursos Destinados a Projetos de Parceria entre o Setor Público e as Organizações da Sociedade Civil, atualizado em 2022 pela Coordenadoria de Controle Interno do Município de Dois Córregos (**doc. anexo**), estabelece que a

prestação de contas se destina à comprovação formal da realização do projeto, da execução do objeto e do uso dos recursos públicos, mediante apresentação de documentos fiscais, comprovantes de pagamento e elementos que demonstrem conformidade com a planilha orçamentária e com os propósitos pactuados. **O manual ainda explicita que a análise deve verificar a regular aplicação dos recursos nas finalidades pactuadas, o cumprimento do plano de trabalho, a regularidade documental da despesa e a execução do objeto, advertindo que o descumprimento das exigências acarreta rejeição da prestação de contas.**

Há, portanto, uma estrutura concatenada de controle, sendo o controle da execução pelo órgão concedente, o acompanhamento técnico e administrativo da parceria, o exame da prestação de contas no âmbito do controle interno municipal e, ainda, a submissão do ajuste ao controle externo, como revela o próprio Termo de Ciência e Notificação dirigido ao Tribunal de Contas (**doc. anexo**).

Em verdade, todos os recursos públicos destinados à entidade PROJETO CORAGEM DE DOIS CÓRREGOS foram acompanhados por Gestor nomeado pelo Prefeito, cada um dos Termos de Fomento então firmados, foram submetidos, ainda, à avaliação de Comissão de Acompanhamento Técnico da Prefeitura de Dois Córregos, ao Controle Interno e, por fim, ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

Vale aqui informar/rememorar, pois pertinente, que a OSC Projeto Coragem é entidade fundada em 1º de dezembro de 1993, com mais de três décadas de atuação no Município de Dois Córregos, voltada à assistência de crianças, adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade, inclusive em atividades de convivência, fortalecimento de vínculos, proteção social e capacitação. As demonstrações contábeis, veiculadas no ícone "Transparência" do site oficial da entidade, revelam estrutura institucional séria, contabilidade formal, atuação do conselho fiscal e pluralidade de fontes de receita, inclusive oriundas do próprio poder público municipal, Estado e Governo Federal, além de emendas de parlamentares estaduais e federais, bem como outras frentes de financiamento. Não se trata,

portanto, de entidade de ocasião. Trata-se de organização social consolidada, conhecida localmente, inserida em rede de atendimento e submetida a rotinas formais de controle e transparência.

As próprias demonstrações contábeis de 2021 mostram isso com clareza. O Termo de Fomento nº 20/2021 aparece contabilizado sob rubrica própria, no valor de R\$ 55.949,00, ao lado de diversas outras receitas. No mesmo exercício, a entidade registrou subvenção municipal de R\$ 143.801,87 e total de subvenções da ordem de R\$ 696.332,68². Esses números dizem muito. Primeiro, demonstram que o Projeto Coragem não depende exclusivamente de emendas da vereadora Mara Silvia Valdo. Segundo, evidenciam que a parceria questionada pela denúncia não constitui fato isolado nem centralizador da vida financeira da entidade. Terceiro, desmontam a construção artificial segundo a qual a associação existiria como extensão privada da parlamentar.

Por conseguinte, se a denúncia pretendia imputar à Vereadora responsabilidade por atos específicos de execução, incumbia-lhe demonstrar, de forma objetiva e individualizada, qual intervenção concreta teria sido por ela praticada no âmbito da parceria ou na gestão de qualquer outro recurso público, o que não ocorreu.

2.3. DA AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA A PRETENSÃO DE CASSAÇÃO

A denúncia tenta qualificar como “*direcionamento de recursos*” e “*benefício econômico próprio*” a destinação de emenda impositiva à Sociedade Civil Projeto Coragem de Dois Córregos e, durante a execução do Termo de Fomento nº 20/2021, a existência de uma nota fiscal no valor de R\$ 460,40, correspondente à aquisição de insumos de pintura (quatro galões de tinta piso, rolos,

² Apresentamos cópia do Balanço Patrimonial da OSC Projeto Coragem, exercício 2021, que denota a pujança da entidade e o recebimento de verbas públicas de variada origem, além de outras origens de receita. Fonte: <https://projetcorage.org/transparencia/>

fitas e lixas), alegando que teria havido “*pagamento de mesmo valor na conta da parlamentar*” e, por consequência, “*vantagem econômica direta, ainda que por via reflexa*”.

O primeiro ponto técnico, que precisa ser afirmado com clareza, é a delimitação do fato. A emenda indicada (Emenda Parlamentar Individual nº 26/2020 ao Projeto de Lei nº 79/2020, no montante de R\$ 55.949,00, voltada à “*aquisição de bens duráveis e outros serviços de terceiros pessoa jurídica*”) não se confunde com o ato de compra dentro da execução orçamentária, em especial quando não há, na denúncia, demonstração do que seria o elemento nuclear do ilícito.

Não há, em nenhum ponto da denúncia ou nos documentos que a instrumentalizam, demonstração e prova de *(i)* ingerência da Vereadora MARA VALDO na execução do Termo de Fomento nº 20/2021; *(ii)* direcionamento deliberado da compra do material; *(iii)* existência de sobrepreço dos produtos; *(iv)* simulação de venda e compra; *(v)* vantagem indevida/ilícita auferida pela Vereadora; *(vi)* vínculo de gestão ou ordenação de despesa; e *(vii)* ocultação de bens ou rendas auferidos ilicitamente.

Do ponto de vista jurídico-administrativo, não é lícito presumir que a destinação orçamentária e a execução material/financeira de uma emenda impositiva constituam um “único ato” imputável ao parlamentar. A denúncia tenta colapsar etapas distintas (função legislativa/orçamentária e função administrativa de execução) para criar, por narrativa, um nexos que precisa existir por prova, não por adjetivação. **A falta de nexos causal comprovado é determinante para afastar o enquadramento extremo pretendido (cassação), especialmente porque a sanção de perda de mandato exige um padrão de certeza e gravidade muito superior ao de uma acusação retórica.**

Mesmo que se considere a existência da nota fiscal de R\$ 460,40, isso não evidencia “*instrumentalização do mandato*” nem “*retorno financeiro*” do ato parlamentar; revela, quando muito, um episódio de execução a ser

analisado sob o prisma do procedimento de compras interno da entidade e do controle do ente/órgão concedente, sendo juridicamente incompatível transformar uma compra pontual e de baixo valor em fundamento de cassação sem demonstração de dolo e de vantagem indevida.

Cabe ao denunciante provar a atuação concreta da Vereadora na execução, sua ingerência inquestionável sobre os executores, sua imposição de fornecedor, combinação prévia, ou benefício indevido dissimulado e o efetivo locupletamento. Ora, **não existe responsabilidade objetiva de parlamentar por execução de política pública derivada de emenda, sob pena de se criminalizar e sancionar o exercício da função legislativa e orçamentária por presunções, o que viola o devido processo legal sancionador e desvirtua o instituto das emendas impositivas.**

Por sua vez, a denúncia sustenta, de um lado, a suposta “irrelevância da legalidade formal da despesa pública” e, de outro, a “irrelevância do valor envolvido” para fins de responsabilização político-administrativa. A estratégia é deslocar o debate da prova concreta do fato para um plano abstrato, em que a mera invocação da existência de interesses bastaria, por si só, para sustentar a excepcionalidade da cassação.

Aqui não argumentamos que a regularidade formal da despesa tenha o condão de afastar qualquer escrutínio jurídico, mas em procedimento sancionatório grave, a submissão do ato ao circuito institucional de controle não é irrelevante, e, ainda, enfraquece a tese de clandestinidade, de simulação, de dissimulação dolosa ou de operação oculta montada para locupletamento pessoal.

Ora, depois de 2021, houveram novas destinações de emendas e novas execuções em favor da OSC Projeto Coragem. Isso significa que os filtros institucionais continuaram operando em exercícios posteriores, tanto no plano legislativo quanto no plano administrativo. Se houvesse uma irregularidade

estrutural manifesta ou um esquema de favorecimento escancarado, o sistema institucional inteiro teria falhado reiteradamente: Câmara Municipal, Prefeitura, comissões de análise, controle interno, rotinas de prestação de contas e os próprios instrumentos do TCESP. A denúncia anônima prefere ignorar essa realidade e pinçar, com oportunismo político, um episódio isolado para tentar revesti-lo de gravidade artificial.

A expressão econômica do fato integra necessariamente o juízo de gravidade, de razoabilidade da narrativa acusatória e, sobretudo, de proporcionalidade da sanção pretendida. Não é razoável afirmar que a dimensão econômica do episódio seja irrelevante quando se discute a mais drástica resposta político-institucional do sistema. **Em matéria sancionatória, a gravidade do fato não é aferida apenas por categorias morais abstratas, mas também pela densidade concreta da lesão, pela robustez do suporte probatório e pela correspondência entre o quadro empírico demonstrado e a consequência jurídica pretendida.**

Os artigos 20 e 21, da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro, vedam decisões baseadas apenas em valores jurídicos abstratos e exigem motivação que demonstre a necessidade e a adequação da medida, com consideração das consequências práticas. Assim, não basta ao denunciante proclamar que o valor seria “irrelevante”; é preciso demonstrar por que, à vista do conjunto fático realmente existente, a resposta máxima da cassação seria necessária, adequada e proporcional. Sem essa demonstração, a afirmação de irrelevância do valor não passa de expediente retórico para blindar a deficiência material da acusação.

Ademais, a denúncia mistura artificialmente pessoas e fatos de terceiros, tentando dar aparente credibilidade à narrativa por “associação”, em vez de demonstrar ato próprio da Vereadora. **A insistência em utilizar fotografias obtidas em redes sociais e relações públicas entre pessoas apenas evidencia a fragilidade da imputação, haja vista que vínculo institucional e apoio**

público a projeto social não substituem prova de conduta dolosa. Nessas condições, falta justa causa para prosseguimento em regime de cassação, porque não há imputação minimamente adequada do fato típico, do nexa causal e do dolo.

A denúncia menciona pessoa diversa (Mara Silvia Haddad Scapim), atribuindo-lhe condição de presidência/gestão da entidade e fazendo referência a suposta ação civil pública por improbidade, como se tais fatos agravassem, por associação, a situação da Vereadora.

Não existe sanção por “contágio reputacional”, por “associação”, por “fotografia” ou por “narrativa de terceiros”. O que se exige é prova de fato próprio: ato próprio, conduta própria, dolo próprio e vantagem indevida própria. Quando a acusação mistura pessoas e tenta ampliar a gravidade por referência a terceiros, ela revela fragilidade do suporte probatório e contaminação retórica, o que, em rito de cassação, deve conduzir à improcedência.

O mesmo se diz da narrativa de que a emenda impositiva teria beneficiado empresa ligada a familiar de dirigente, criando “ciclo” de favorecimento. Ainda que se examine essa narrativa, ela não supera o cerne da questão, posto que a Vereadora não executa Termo de Fomento, não decide compras, não contrata e não paga.

Vê-se, portanto, que o que existe é imputação por suposição, construída com elementos periféricos e sem demonstração do elemento causal entre mandato e contratação. Por sua vez, o procedimento de compras da entidade PROJETO CORAGEM DE DOIS CÓRREGOS — *com cotações e seleção do menor preço* — e a fiscalização realizada pela PREFEITURA, são fatores que, ao contrário do que sustenta a denúncia, enfraquecem a narrativa de “direcionamento”.

Noutro giro, quando a denúncia invoca a Lei de Improbidade Administrativa e a ideia de violação a princípios para afirmar “*atuação dolosa*” da Vereadora, não demonstra o essencial, qual seria a conduta dolosa, o iter

de execução, o nexos causal e a vantagem indevida. No campo sancionador, não basta “nomear” improbidade; é necessário demonstrá-la por prova robusta.

Nada do que foi narrado — apoio público à entidade, fotografias do Facebook, participação em eventos, indicação de emenda aprovada pela Câmara e compra pontual de itens comuns — constitui, por si, ato ímprobo ou violação dolosa à princípios.

Na clara tentativa de “atirar a esmo” e de qualquer forma tentar atingir a Vereadora MARA VALDO, a denúncia traz, ainda, a transcrição do art. 3º, incisos II e VI, do Código de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara de Dois Córregos, para sustentar sua nefasta incursão.

O mencionado inciso II (*utilizar-se do mandato para obter vantagem pessoal indevida ou ilícita para si ou para outrem*) exige, cumulativamente, (i) uso do mandato como meio causal e (ii) vantagem indevida/ilícita. No caso, não há prova do uso do mandato como meio para forçar compra, tampouco prova de que a compra seja indevida/ilícita. **Se houve cotação e a proposta foi de menor preço, a hipótese de vantagem indevida perde sustentação.** Ademais, a vantagem, para caracterizar infração, não pode ser meramente eventual e irrisória; precisa ser relevante e juridicamente qualificada.

Já o inciso VI (*utilizar o mandato com a finalidade de patrocinar interesses próprios ou de outrem, estranhos à atividade parlamentar, recebendo vantagens indevidas por posição de voto nas decisões tomadas pela Câmara Municipal*), foi utilizado fora de contexto apenas para “aumentar o peso” retórico da denúncia, sem qualquer correspondência sequer com os fatos trazidos na denúncia.

A tentativa de ampliar a gravidade com a transcrição de dispositivos legais desconectados do fato também não prospera, já que a tipicidade ética exige aderência do fato ao tipo; do contrário, tem-se apenas imputação por suposições e ilações.

2.4. AUSÊNCIA DE PROPORCIONALIDADE E RAZOABILIDADE

O núcleo acusatório se amarra à tese de que a OSC Projeto Coragem teria adquirido materiais de pintura em estabelecimento comercial da Vereadora. Ainda que se admitisse como irregular, o exame do episódio pontual invocado pela denúncia, o que se observa é uma desmedida gritante entre o fato narrado e a consequência buscada (cassação).

A razoabilidade e a proporcionalidade são princípios constitucionais implícitos, inerentes ao Estado de Direito, funcionando como limites materiais da atuação sancionadora estatal, inclusive no âmbito político-administrativo. Em matéria punitiva, esses princípios exigem que a instauração e o prosseguimento do processo estejam lastreados em justa causa, com motivação racional, aderência típica e adequação entre meios e fins, vedada a instrumentalização do procedimento máximo para responder a fatos periféricos ou presumidos.

A denúncia ancora o pedido de cassação numa compra de R\$ 460,40, referente a itens ordinários, conforme nota fiscal, e extrato bancário que registra a operação de igual valor, tentando transformar esse episódio em “*retorno financeiro*” do mandato e em “*vantagem econômica direta, ainda que por via reflexa*”. Ocorre que essa conclusão é desprovida de racionalidade, pois não há prova de sobrepreço, fraude, simulação, direcionamento imposto pela Vereadora, nem demonstração de vantagem indevida/ilícita — **e, sobretudo, pretende-se extrair de um fato de execução de baixíssimo valor a sanção máxima do sistema político-parlamentar.**

A desproporção se evidencia ainda mais quando se observa o histórico de destinações por emenda impositiva ao Projeto Coragem em anos sucessivos, com montantes significativamente superiores (2021/2022/2023/2024/2025), o que demonstra que a acusação seleciona um fragmento de execução para construir uma narrativa de gravidade absoluta, sem

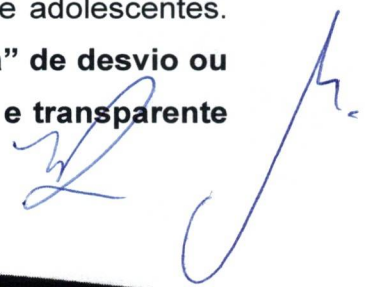
demonstrar cadeia de atos dolosos, sem demonstrar reiteração típica de benefício indevido e sem demonstrar nexos causal entre o mandato e a execução.

Em procedimentos sancionadores, a decisão de prosseguir deve ser motivada e compatível com as consequências institucionais de uma cassação; não se pode substituir motivação por adjetivos, nem converter ilações em certeza. A ausência de proporcionalidade e razoabilidade, aqui, é vício material que compromete a própria legitimidade do prosseguimento, posto não haver racionalidade decisória compatível com a gravidade da sanção pretendida, o que torna o pedido acusatório desarrazoado e juridicamente insustentável.

Ademais, inexistente prova de que a Vereadora tenha influenciado a escolha do fornecedor. Ao contrário, conforme a realidade operacional das entidades em termos de fomento, as aquisições e serviços são precedidos de cotações e orçamentos, com seleção do menor preço, e são submetidos à prestação de contas e à fiscalização da concedente (Prefeitura). **Se a loja da Vereadora apresentou o menor preço, o elemento “indevido/ilícito” simplesmente não se evidencia, e o raciocínio acusatório colapsa.**

A denúncia tenta reforçar suas ilações com fotografias de redes sociais e com a declaração pública da Vereadora de que é “madrinha” do Projeto Coragem, **tratando a proximidade institucional e o apoio público ao projeto social como se fossem prova de ilicitude.**

Isso é juridicamente inidôneo. Participação em eventos, registros fotográficos, publicações de apoio e reconhecimento público são manifestações típicas da atuação parlamentar e da interlocução com políticas públicas locais, sobretudo em projetos sociais voltados a crianças e adolescentes. **Transformar esse tipo de relação pública e ostensiva em “prova” de desvio ou de conluio é inverter a lógica do controle. Ora, o que é público e transparente não se confunde com o que é ilícito.**



Ademais, se fotografias e apoio público fossem suficientes para imputar dolo e direcionamento, qualquer vereador que visite projetos sociais, participe de ações e atue politicamente em favor de entidades seria potencialmente punível por mera narrativa. Em procedimento de cassação, essa substituição de prova por suposições e “achismos” é inadmissível.

Ante tais argumentos, cremos que a própria Comissão instaurada já detenha elementos de convicção necessários para manifestar-se pelo arquivamento da denúncia, eis que desprovida de elementos fáticos, legais e jurídicos que a amparem, e, ainda, notadamente, cuidando para que não haja exposição e comprometimento institucional da CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS CÓRREGOS, do renome e dos relevantes trabalhos da ORGANIZAÇÃO SOCIAL PROJETO CORAGEM DE DOIS CÓRREGOS, e da dignidade e honra pessoais da Vereadora MARA SILVIA VALDO.

3. DOS PEDIDOS

Diante do exposto, requer:

- a) o recebimento desta Defesa Prévia, com a juntada integral dos documentos ora apresentados e daqueles que venham a ser oportunamente agregados, bem como a certificação de sua tempestividade;
- b) o acolhimento das preliminares suscitadas, com o reconhecimento das nulidades e vícios de constituição e de andamento regularmente apontados, determinando-se, desde logo, o TRANCAMENTO/ANULAÇÃO do procedimento;
- c) por consequência lógica e jurídica, o NÃO RECEBIMENTO da denúncia, opinando-se a Comissão expressamente pelo ARQUIVAMENTO da denúncia por ausência de justa causa e por insuficiência de imputação concreta e de prova mínima idônea, submetendo-se o parecer ao Plenário, na forma do Decreto-Lei nº 201/1967;

d) em qualquer cenário, a garantia de acesso integral, ordenado e imediato a todos os documentos que instruíram a denúncia e a todos os atos já praticados, com a identificação do objeto, das peças e dos anexos, prevenindo-se nulidades por cerceamento de defesa.

3.1. Para a hipótese de a Comissão entender pelo prosseguimento e designar o início da instrução (art. 5º, III, do DL nº 201/1967), requer-se, desde já, seja assegurada à Denunciada a mais ampla produção probatória, com observância do art. 5º, IV, do Decreto-Lei nº 201/1967, notadamente:

a) o deferimento de juntada de documentos suplementares pela Defesa, inclusive documentos fiscais, contábeis, registros de execução e de prestação de contas, sem formalismos restritivos, enquanto perdurar a instrução;

b) a oitiva, pela Comissão Processante, do denunciante JOSÉ RUBEM SANTOS REIS, com a presença e participação da Vereadora MARA VALDO e de sua defesa técnica, com transmissão ao vivo pela internet;

c) a expedição de ofício à PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS/SP para que encaminhe, em cópia integral e certificada, no prazo a ser fixado, o procedimento administrativo completo relativo aos Termos de Fomento relativos a cada Emenda Impositiva da Vereadora MARA VALDO dos últimos 5 (cinco) exercícios (capa a capa), contendo, no mínimo: plano de trabalho, relatórios de monitoramento, parecer do gestor, manifestações de comissão de acompanhamento, prestações de contas, eventuais diligências, glosas, comunicações, conclusões, parecer do Controle Interno, parecer conclusivo assinado pelo Coordenador de Controle Interno, pelo Contador do Município e pelo Chefe do Executivo, bem como os atos de formalização e autorização da parceria;

d) a expedição de ofício à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL beneficiária (Sociedade Civil Projeto Coragem de Dois Córregos) para que apresente toda a documentação de execução correlata às aquisições/serviços questionados

(cotações/orçamentos, mapa comparativo, justificativa de escolha do fornecedor, notas fiscais, comprovantes de pagamento, extratos, recibos, registros internos e prestação de contas) relativos ao Termo de Fomento nº 20/2021;

e) a expedição de ofício ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO (TCESP) para informar se houve análise/registro/fiscalização ordenada/tomada especial de contas relacionado às parcerias/emendas indicadas (*Emenda Impositiva executada em 2021 – Termo de Fomento nº 20/2021*), e, se existente, para encaminhar cópia de eventuais relatórios, apontamentos, comunicações, recomendações, glosas ou deliberações pertinentes.

3.2. Nos termos do art. 5º, III, do Decreto-Lei nº 201/67, a Denunciada arrola, desde já, as testemunhas abaixo, cuja oitiva requer sejam realizadas em CARÁTER DE IMPRESCINDIBILIDADE, sob pena de nulidade por cerceamento de defesa, assegurando-se o direito de reperguntas e requerimentos, conforme art. 5º, IV, do mesmo diploma:

a) JOSÉ RUBEM SANTOS REIS (CPF nº 336.520.808-90)

End. Rua Padre Miguel Laneiro, nº 585, Bairro Portal, Dois Córregos-SP;

b) ALEX DUCAS - servidor público municipal

c) OSCAR DE OLIVEIRA LIMA - servidor público municipal

d) MARIANA RAQUEL GIROTI (CPF nº 407.551.878-73)

End. Avenida Bahia, nº 630, Vila São Sebastião, Dois Córregos-SP;

d) MARA SILVIA HADDAD SCAPIM (CPF nº 824.334.618-04)

End. Praça Arthur de Carvalho, nº 282, Centro, Dois Córregos-SP.



3.3. Os documentos abaixo relacionados acompanham esta Defesa Prévia e devem ser encartados ao procedimento administrativo, a saber:

a) procuração outorgada aos advogados subscritores (**d.1**);

b) Manual para Prestação de Contas de Recursos Destinados a Projetos de Parceria entre o Setor Público e as Organizações da Sociedade Civil, atualizado pela Coordenadoria de Controle Interno do Município de Dois Córregos em 2022 (**d.2**);

c) Plano de trabalho apresentado pela OSC PROJETO CORAGEM à Câmara de Vereadores de Dois Córregos para obtenção de indicação parlamentar de emenda orçamentária para o exercício 2021 (**d.3**);

d) Termo de Fomento nº 20/2021, que contemplou a execução do objeto em relação ao qual houve indicação da emenda parlamentar da Sra. MARA VALDO (**d.4**);

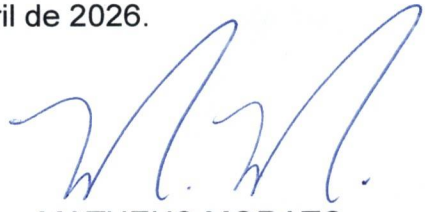
e) prestação de contas integral produzido pela OSC PROJETO CORAGEM e apresentado aos órgãos de fiscalização e de controle referente ao Termo de Fomento nº 20/2021 (**d.5**).

f) Balanço Patrimonial do exercício 2021 da OSC Projeto Coragem de Dois Córregos (**d.6**).

Termos em que pede deferimento.

Dois Córregos/SP, 15 de abril de 2026.


MARCOS ROBERTO DE ARAUJO
OAB/SP nº 225.788


MATHEUS MORATO
OAB/SP nº 413.304

PROCURAÇÃO

d.1

Outorgante: MARA SILVIA VALDO, portadora da cédula de identidade nº 25.697.910-8, inscrita no CPF sob nº 200.704.988-06, residente e domiciliada na Rua José Iraldi Violi, nº 955, Jd. Arco Íris, na cidade de Dois Córregos/SP;

Outorgados: MARCOS ROBERTO DE ARAUJO, advogado, inscrito na OAB/SP sob nº 225.788, e, **MATHEUS MORATO**, advogado, inscrito na OAB/SP 413.304, com endereço profissional na Rua Visconde do Rio Branco, nº 1597, centro, na cidade de Jaú-SP.

Pelo presente instrumento particular de procuração, o Outorgante, nomeia e constitui seu bastante procurador o Outorgado acima qualificado, a quem confere amplos poderes para o foro em geral, com a cláusula "**AD JUDICIA ET EXTRA**", em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, autarquias, pessoas jurídicas de direito público, repartições e departamentos, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-lo(s) nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe(s), ainda, poderes especiais para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, receber e levantar depósito judicial, reconhecer a procedência do pedido, renunciar ao direito sobre que se funda a ação, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, com o fim específico de promover a defesa jurídica de seus interesses, notadamente de seu mandato legislativo frente a Câmara de Vereadores de Dois Córregos/SP.

Jaú, 27 de março de 2026.



MARA SILVIA VALDO
RG nº 25.697.910-8

2.2

MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS
ESTADO DE SÃO PAULO
Coordenadoria de Controle Interno

MANUAL PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE RECURSOS DESTINADOS
A PROJETOS DE PARCERIA ENTRE O SETOR PÚBLICO E AS
ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

Atualizado em 20 de julho de 2022

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
DOIS CÓRREGOS

COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS
ESTADO DE SÃO PAULO
Coordenadoria de Controle Interno

MANUAL PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS
DE RECURSOS DESTINADOS A PROJETOS DE PARCERIA ENTRE O
SETOR PÚBLICO E AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

1 PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas é a comprovação formal da realização do projeto de parceria referente à execução do objeto proposto e uso dos recursos públicos. Realiza-se mediante a apresentação de documentos como notas fiscais, recibos, faturas, e, adicionalmente, comprovantes da realização do projeto como fotos, vídeos, material gráfico e jornalístico, produtos gerados, entre outros, que comprovem os pagamentos realizados de conformidade com a planilha orçamentária e com os propósitos pactuados com o Município.

Este manual visa auxiliar a organização quanto à orientação e apresentação dos documentos necessários à prestação de contas, bem como, destacar pontos importantes das legislações e documentos que regulamentam o recebimento de recursos repassados pelo Município de Dois Córregos às Organizações da Sociedade Civil, podendo, portanto não contemplar todas as situações que envolvem o processo de prestação de contas. Consequentemente, torna-se necessário a leitura da Lei nº 13.019/2014 e os Decretos Municipais nº 4.118 de 09 de maio de 2014; nº 4.397 de 16 de fevereiro de 2017; nº 4.725 de 30 de novembro de 2019 e respectivas alterações conforme Decreto nº 4.763 de 17 de fevereiro de 2019.

Importante: O não cumprimento das exigências descritas neste manual acarretará a rejeição da prestação de contas, e sua devolução ao remetente para as alterações necessárias.

1.1 Objetivo da Prestação de Contas:

Conforme estabelece o Decreto Municipal 4.397 de 16 de fevereiro de 2017, assim como a Lei 13.019 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei 13.204 de 14 de dezembro de 2015, é obrigação do analista de prestação de contas identificar, dentre outros aspectos, e se for o caso, os seguintes critérios:



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS
ESTADO DE SÃO PAULO
Coordenadoria de Controle Interno

- 1.1.1 a regular aplicação dos recursos nas finalidades pactuadas;
- 1.1.2 a observância na aplicação dos recursos, dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, e das normas regulamentares editadas pelo órgão repassador;
- 1.1.3 o cumprimento do plano de trabalho;
- 1.1.4 a regularidade dos documentos comprobatórios da despesa e da composição da prestação de contas;
- 1.1.5 execução total ou parcial do objeto;
- 1.1.6 aplicação total ou parcial da contrapartida;
- 1.1.7 eventual perda financeira em razão da não aplicação dos recursos no mercado financeiro para manter o poder aquisitivo da moeda;
- 1.1.8 devolução ao órgão repassador, de eventual saldo de recursos não aplicados no projeto;
- 1.1.9 objeto do repasse, inclusive os decorrentes de receitas de aplicações financeiras.

2. PRAZOS PARA APRESENTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E UTILIZAÇÃO DO RECURSO:

As prestações de contas deverão ser apresentadas nos prazos abaixo elencados:

- 2.1 O prazo para a entrega da prestação de contas é trimestral, anual e/ou final;
- 2.2 Terminada a vigência da parceria, o prazo para a entrega da prestação de contas é de 90 (noventa) dias a contar de seu término ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder a um ano;
- 2.3 Se a vigência da parceria ocorrer entre 2 de outubro e 31 de dezembro de cada ano, as organizações da sociedade civil deverão apresentar a prestação de contas no máximo, até 31 de janeiro do ano subsequente ao término da vigência da parceria;
- 2.3. Excepcionalmente e a juízo do Administrador, o prazo para a entrega da prestação de contas poderá ser prorrogado uma única vez, por período não superior a 30 (trinta) dias;
- 2.4 Prestação de contas em 31 de dezembro.



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS
ESTADO DE SÃO PAULO
Coordenadoria de Controle Interno

2.4.1 As Organizações da Sociedade Civil deverão apresentar no prazo de 30 dias a contar de 31 de dezembro de cada ano, a prestação de contas das parcerias com data base de 31 de dezembro, ainda que haja parcela remanescente, pendente de crédito junto à organização, ou que haja saldo remanescente em conta corrente a ser utilizada no ano subsequente devidamente autorizado em contrato aditivo para essa finalidade, ou de projetos com prazo superior a 1 (um) ano e/ou ainda, de parcelas remanescentes cujo fato gerador tenha ocorrido durante o período de vigência do contrato.

2.5 Caso seja necessário prorrogar os prazos para a entrega da prestação de contas, de conformidade com as regras supracitadas, a organização deverá solicitar prorrogação de prazo através de ofício ao Administrador Público, justificando o motivo e dados do processo de parceria.

2.6 As Organizações que deixarem de prestar contas no prazo estabelecido, ficam sujeitas à tomada de contas pela Coordenadoria de Controle Interno do Município, pelo órgão repassador e pelo Tribunal de Contas, com vistas a comprovar a sua boa e regular aplicação.

2.7 Movimentação Financeira

2.7.1 Todos os recursos serão depositados em conta bancária única e específica do contrato, incluindo a contrapartida, quando financeira, bem como outras receitas oriundas da execução do projeto. Excetuam-se as receitas relativas a outras parcerias.

2.7.2 Os pagamentos deverão ser realizados utilizando-se das ferramentas disponíveis nas instituições financeiras a seguir descritas:

- I. Transferência Eletrônica Disponível (TED);
- II. Documento de Ordem de Crédito (DOC);
- III. Transferência entre contas;
- IV. Pagamento de título DDA por débito em conta corrente;
- V. Folha de pagamento online;

Observação: A Lei 13.019/2014, não elencou a modalidade de pagamento através de cheque. Desta forma, pagamentos



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS
ESTADO DE SÃO PAULO
Coordenadoria de Controle Interno

efetuados nessa modalidade serão glosados quando da análise da prestação de contas.

3. APRESENTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

3.1 Todos os documentos fiscais deverão ser colados em folha A4, nunca ultrapassando suas dimensões. Se o documento original for uma folha A4 (como no caso de NF eletrônica ou comprovante de pagamentos impressos), não há necessidade de colar em outra folha. Os documentos comprobatórios devem conter o carimbo de “confere com o original”, assinado pelo gestor da parceria.

3.2 Para cada nota fiscal, colocar na sequência também os respectivos comprovantes de pagamento, guias e comprovantes de pagamento de tributos / impostos, orçamentos, contratos, fotos, relatórios e demais documentos relacionados à nota fiscal, quando aplicável, obedecendo a ordem cronológica de sua ocorrência

3.3 Os documentos deverão ser apresentados na ordem em que estão listados abaixo.

3.3.1 Ofício

3.3.1.1 Ofício encaminhando a prestação de contas para a Unidade Gestora, com as seguintes informações: nome da organização; número do processo de parceria; número da parcela; valor das parcelas; nome da pessoa responsável pela prestação de contas; e-mail e número de telefone da pessoa responsável pela prestação de contas; devendo ser assinado pelo presidente da organização da sociedade civil. (Anexo X).

3.4 Declaração

3.4.1 Declaração do responsável pela organização de que os recursos foram rigorosamente aplicados segundo o Plano de Trabalho, fazendo-a acompanhar, no caso de obra, de sucinta descrição da construção havida, bem como do respectivo termo de recebimento, quando de sua conclusão. (Anexo XI).



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS
ESTADO DE SÃO PAULO
Coordenadoria de Controle Interno

3.5 Justificativas e Observações.

3.6 Demonstrativo Integral das Receitas e Despesas, publicado pelo Tribunal de Contas do Estado de SP, conforme Resolução 01 de 2008 e respectivas alterações. (Anexo XII)

3.7 Extratos Bancários

3.7.1 Apresentar extrato impresso da conta corrente e da aplicação financeira, com a movimentação completa do período, desde a abertura até o último dia de utilização do recurso.

3.7.2 Através do “home banking” do banco onde possuir a conta corrente, a organização deverá salvar o extrato da conta corrente, preferencialmente, em arquivo “txt”, podendo também ser gravado em arquivo “xls”. Para obtê-lo, basta acessar o “link” de extratos de conta corrente e salvá-lo. Esse arquivo deverá ser encaminhado à Coordenadoria de Controle Interno do Município, mediante “pen-drive”, que será devolvido posteriormente à organização.

3.8 Comprovantes das Despesas Realizadas

3.8.1 Para efeitos legais e de registros contábeis, o comprovante regular de despesa pública deve ser o documento que, por imposição de leis e regulamentos, é destinado ao credor, ou seja, todos os documentos devem estar no nome da organização com a descrição do nº do CNPJ.

3.8.2 Na aquisição de bens, ou qualquer operação sujeita a tributo, o comprovante hábil deve ser a nota fiscal.

3.8.3 A nota fiscal, para fins de comprovação da despesa do contrato, deverá obedecer aos requisitos de validade e preenchimento exigidos pela legislação tributária e ser emitida dentro do período de vigência da parceria.

3.8.4 Admite-se a apresentação de recibo, apenas no caso de prestação de serviços, por contribuinte que não esteja obrigado a emitir documento fiscal na forma da legislação tributária, o qual deverá conter, no mínimo, descrição precisa e específica dos serviços prestados, nome, endereço, número do documento de identidade e do CPF do emitente, valor pago, de forma numérica e por extenso e discriminação das deduções efetuadas, quando for o caso.



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS
ESTADO DE SÃO PAULO
Coordenadoria de Controle Interno

3.8.5 Os comprovantes de despesas deverão apresentar-se preenchidos com clareza e sem rasuras que possam comprometer a sua credibilidade, indicando no mínimo as seguintes informações:

3.8.5.1 data de emissão, o nome e o endereço da organização;

3.8.5.2 a discriminação precisa do objeto da despesa; quantidade; marca; tipo; modelo; qualidade e demais elementos que permitam sua perfeita identificação;

3.8.5.3 os valores, unitário e total, das mercadorias e serviços e o valor total da operação.

3.9 As notas fiscais relativas a combustíveis, lubrificantes e consertos de veículos próprios da organização, conterão ainda, em objeto a parte, a identificação do número da placa e a quilometragem registrada no hodômetro do veículo, adotando-se procedimento análogo nas despesas em que seja possível aplicar controle semelhante. Vale lembrar que uma fotocópia do documento do veículo deve ser anexada às notas fiscais relativas a despesas com o mesmo.

3.9.1 O reembolso de despesas pela utilização de veículo próprio de colaboradores da organização somente será admitido se o mesmo vier acompanhado de relatório autorizado pelo Presidente da organização que indique a data e o motivo da viagem, o nome do colaborador, a identificação do número da placa do veículo, a quilometragem registrada no hodômetro do veículo na saída e na chegada, o total de quilômetros rodados e o valor do reembolso.

Para efeito do reembolso, aplicar-se-á norma interna da organização para esse fim, e na sua ausência, por analogia, aplicar-se-á o mesmo critério previsto na Portaria 10.140 de 01/08/2018, que disciplina e estabelece critérios para despesas de viagens e gastos com combustíveis por servidores a serviços do município.

O reembolso de combustível dar-se-á na seguinte proporção:

I – veículo movido a gasolina – valor de 1 litro de gasolina para cada 12 quilômetros rodados;

II – veículo movido a etanol – valor de 1 litro de etanol a cada 10 quilômetros rodados.

Parágrafo 1º - O valor do reembolso será efetuado pelo total apresentado em relatório de prestação de contas de viagem, devidamente assinado pelo colaborador e aprovado pelo Presidente da



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS
ESTADO DE SÃO PAULO
Coordenadoria de Controle Interno

OSC, independentemente do valor da nota fiscal apresentada pelo colaborador na aquisição do combustível.

Parágrafo 2º - O reembolso de conformidade com a norma da organização somente poderá ser aceito, se for de valor igual ou inferior ao determinado pela Portaria 7383 acima descrita.

3.10 No caso de pagamento de nota fiscal de prestação de serviços e/ou de aluguel para pessoa física, dependendo do valor, deverá ser feita a retenção do IRRF e apresentar a guia do imposto paga.

3.11 Os pagamentos efetuados mediante comprovação através de RPA (Recibo de Pagamento a Autônomo) deverão conter as seguintes informações:

- a) nome completo do prestador de serviço;
- b) função desempenhada, cargo;
- c) data da contratação;
- d) horas de trabalho que estão sendo remuneradas e o valor da mesma;
- e) descrição dos trabalhos desempenhados;
- f) mês a que se refere o pagamento;
- g) nome da organização e CNPJ;
- h) retenções e seus respectivos valores quando houver;
- i) valor total pago, numérico e por extenso;
- j) data e assinatura do prestador de serviço;
- k) caso o RPA não apresente retenção do valor atribuído ao INSS, devido ao recolhimento integral nos termos da IN-RFB 971/2009, o emissor do RPA deverá elaborar declaração na qual conste que realizou o recolhimento das contribuições previdenciárias nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971/2009, artigos 64 e 66.

3.12 Contratos de Prestação de serviços

3.12.1 Fica obrigatória a apresentação de contrato de prestação de serviços, locação de imóvel, contratação de estagiário e/ou bolsista para despesas de qualquer valor elencados, os quais deverão ter o reconhecimento das assinaturas em cartório.

3.13 Comprovante de Regularidade do Prestador de Serviços

Os fornecedores que venderem bens ou serviços com valor total acima de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), deverão apresentar a correspondente CND (Certidão Negativa de Débitos) municipais, concernentes ao seu CNPJ, juntamente com a nota fiscal de venda ou de prestação de



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS
ESTADO DE SÃO PAULO
Coordenadoria de Controle Interno

serviços, sob pena de glosa da referida despesa caso a CND não seja apresentada.

3.14 Publicidade da Parceria

A organização da sociedade civil deverá divulgar na internet e em locais visíveis de suas redes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, dados relativos às parcerias celebradas com a administração pública, com as seguintes informações:

- I. data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública responsável;
- II. nome da organização e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB;
- III. descrição do objeto da parceria;
- IV. valor total da parceria e valores liberados;
- V. situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo;
- VI. meios para apresentação de denúncia ao órgão público responsável pela fiscalização da parceria sobre a irregular aplicação dos recursos transferidos;

4 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL

A Prestação de Contas Final consistirá na apresentação do Demonstrativo Integral de Receitas e Despesas (Anexo XII páginas 1, 2 e 3), dos documentos e informações abaixo listados, em processo individualizado, protocolado separadamente da Prestação de Contas Parcial, onde contenha:

4.1 Cumprimento do Objeto

Apresentar relatório de cumprimento do objeto e da finalidade do contrato.

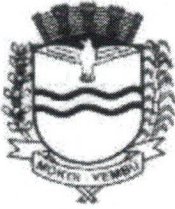
4.1.1 Apresentar relação dos bens adquiridos, produzidos ou construídos, se houver, e indicação de sua localização.

4.1.2 Serviços Prestados

Apresentar planilha com a relação dos serviços prestados se houver.

4.1.3 Treinamento

Em caso de realização de treinamento, capacitação ou similar, apresentar a relação dos treinados ou capacitados se houver.



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS
ESTADO DE SÃO PAULO
Coordenadoria de Controle Interno

4.1.4 Devolução dos Bens Remanescentes

Apresentar comprovante de devolução dos bens remanescentes conforme previsto no termo de parceria. Consideram-se bens remanescentes, os equipamentos e materiais permanentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos da parceria, necessários à execução do objeto, mas que a este não se incorporam. Os bens remanescentes poderão ser doados à organização, quando necessários para assegurar a continuidade do programa ou da ação governamental, observado o disposto na legislação vigente.

Caso os bens remanescentes não sejam necessários à continuidade do programa ou da ação governamental, a organização deverá entregá-los ao órgão repassador após a rescisão ou extinção da parceria ou no prazo de apresentação da prestação de contas final.

Em caso de extinção ou de qualquer forma de suspensão das atividades da organização, os bens remanescentes deverão ser devolvidos ao município.

4.2 Comprovação da realização do Objeto

Comprovação material da realização final do projeto, por meio de folder, cartaz do evento, exemplar de publicação impresso, CD, DVD, fotografia de eventos e restaurações, entre outros previamente autorizados, por escrito pelo administrador.

Obra de Natureza Individual ou Artística

Cópia de obra de natureza intelectual ou artística em formato digital nos casos previstos em lei ou plano de trabalho específico.

4.3 Demonstrativo de Resultados

Demonstrativo de resultados assinado por contabilista habilitado contendo todas as despesas e receitas envolvidas na execução do objeto.

4.4 Certificado de Propriedade Veículo

Cópia do certificado de propriedade, no caso de aquisição de combustíveis ou conserto de veículo automotor.

4.4.1 Certidões no Cadastro Específico do INSS – CEI (obras).

Certidões no Cadastro Específico do INSS (CEI) no caso de obras, na forma da legislação vigente.

4.4.2 Correta Aplicação dos Recursos.



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS
ESTADO DE SÃO PAULO
Coordenadoria de Controle Interno

- 4.4.3 Manifestação do Conselho Fiscal da organização quanto à correta aplicação dos recursos no objeto do contrato e quanto ao atendimento da finalidade pactuada.
 - 4.4.4 Questionário sobre o cumprimento do contrato - resposta ao questionário elaborado pelo órgão repassador sobre o cumprimento da finalidade do contrato (Anexo XVIII).
 - 4.4.5 Recolhimento do Saldo de Recursos (Vide item 6).
Comprovante de recolhimento do saldo de recursos, quando houver. (Vide item 6).
- 5 CONTA BANCÁRIA E APLICAÇÕES FINANCEIRAS**
- 5.1 Modalidades Autorizadas**
 - 5.1.1 Reforçando o conteúdo já exposto no item 2.8 deste manual, os recursos serão depositados em conta bancária única e específica do contrato, incluindo a contrapartida, quando financeira, bem como outras receitas oriundas da execução do projeto. Compete ao contratado atender às normas estabelecidas pela instituição financeira para ativação da conta corrente.
 - 5.1.2 As Organizações da Sociedade Civil poderão solicitar junto às Instituições financeiras, a abertura de conta corrente específica para a administração financeira do projeto, que, de conformidade com a legislação pertinente, é isenta de taxas e tarifas bancárias.
 - 5.1.3 Taxas e Multas
É vedada a realização de despesas com taxas bancárias, multas, juros, correção monetária.
 - 5.1.4 Apresentação de conciliação bancária da conta corrente específica, aberta em instituição financeira oficial, indicada pelo órgão conveniente, para movimentação dos recursos do convênio, e dos respectivos créditos oriundos de aplicações financeiras, quando houver, acompanhada do respectivo extrato bancário.
 - 5.1.5 Através do “home banking” do banco onde possuir a conta corrente, a organização deverá salvar os extratos mensais da conta corrente em arquivo “txt”. Para obtê-lo, basta acessar o “link” de extratos de conta corrente e salvá-lo. Esse arquivo deverá ser encaminhado por e-mail à Coordenadoria de Controle Interno do Município.



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS
ESTADO DE SÃO PAULO
Coordenadoria de Controle Interno

6 SALDO REMANESCENTE

O saldo remanescente do projeto que não for utilizado até o encerramento da vigência do convênio, sem que tenha havido a contratação de aditivo prorrogando sua vigência, deverá ser restituído à Prefeitura do Município de Dois Córregos. O Prazo para a restituição é de 30 dias após o encerramento da vigência. Para tanto a organização deverá solicitar as instruções necessárias junto à Tesouraria da PMDC para proceder a restituição.



23

SOCIEDADE CIVIL "PROJETO CORAGEM" DE DOIS CÓRREGOS

CNPJ 66490.715/0001-88
Utilidade Pública Municipal Lei 2151/95
Utilidade Pública Estadual Lei 9735/97
Utilidade Pública Federal Processo 12616/9703
Registro na Secretaria Criança Família e Bem Estar Social 4922



Dois Córregos, 18 de Novembro de 2020.

Ofício N° 337/2020

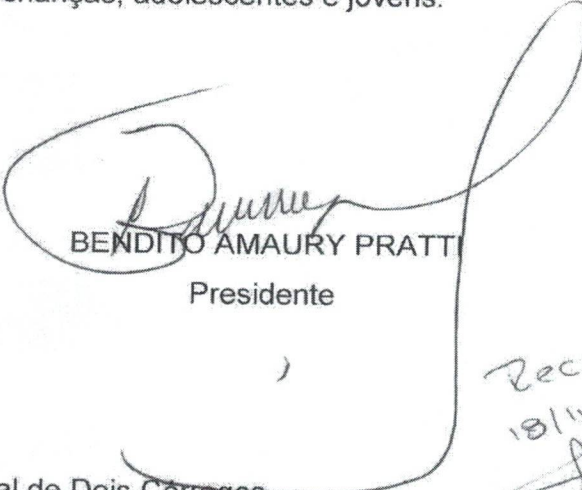
CÓPIA

Ilmo. Sr.

A Sociedade Civil Projeto Coragem Dois Córregos através de seu Presidente Benedito Amaury Pratti, apresenta conforme solicitação desta casa, Plano de Trabalho e cotações referentes à Emenda Proposta pela Vereadora Mara Sílvia Valdo para repasses de recursos a essa Organização no valor de R\$ 55.949,00, para aquisição de equipamentos (Playground e Placas anti-impacto) e contratação de serviços de terceiros (aplicação de concreto usinado e pintura), na área que será destinada a instalação dos brinquedos conforme normas da ABNT.

Vale salientar que esta Organização executa os Serviços de: Atenção Básica (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos) e Serviços de Média Complexidade para Adolescente em Cumprimento de Medida Socioeducativa (Liberdade Assistida e Prestação de Serviço a Comunidade). Executa também capacitação pré-profissionalizante e profissionalizante (Programa Adolescente Aprendiz, cadastrados no MTE) com futuras inserções no mercado de trabalho, totalizando 350 usuários entre crianças, adolescentes e jovens.


Atenciosamente


BENEDITO AMAURY PRATTI
Presidente

Ao Ilmo Sr.

Maurício Godoy Prado

Presidente da Câmara Municipal de Dois Córregos

Recebi
18/11/2020


**SOCIEDADE CIVIL "PROJETO CORAGEM" DE DOIS CÓRREGOS**

CNPJ 66490.715/0001-88
Utilidade Pública Municipal Lei 2151/95
Utilidade Pública Estadual Lei 9735/97
Utilidade Pública Federal Processo 12616/9703
Registro na Secretaria Criança Família e Bem Estar Social 4922



PLANO DE TRABALHO SOCIEDADE CIVIL PROJETO CORAGEM DE
DOIS CÓRREGOS
AQUISIÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PLAYGROUND

CÓPIA

1. DADOS DO PROPONENTE

NOME DA ORGANIZAÇÃO: Sociedade Civil Projeto Coragem de Dois Córregos		C.N.P.J.: 66.490.715/0001-88	
ENDEREÇO: Avenida Bonsucesso nº1995 – Jardim Arco-Iris			
CIDADE: Dois Córregos	U.F.: SP	C.E.P.: 17.300-000	DDD/TELEFONE: (14) 3652-3939
		E-MAIL: projetcoragem@conectcor.com.br	SITE: www.projetcoragem.org
CONTA BANCÁRIA:		BANCO: Banco do Brasil	AGÊNCIA: 1396-X
NOME DO TÉCNICO RESPONSÁVEL: Mara Silvia Haddad Scapim	C.P.F.: 824.334.618-04	RG: 11.506.130-7	CARGO: Administradora
NOME DO RESPONSÁVEL: Benedito Amaury Pratti	C.P.F.: 709.098.908-97	RG: 4.645.494-9	CARGO/ MANDATO: Presidente
ENDEREÇO: Rua João Leite Guedes, nº 528.		C.E.P.: 17.300-000	
E-MAIL: ba.pratti@uol.com.br	CELULAR: (14) 98184-6505	PROFISSÃO: Bancário Aposentado	

2. DADOS DO PROJETO

NOME DO PROJETO: AQUISIÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PLAYGROUND
VALOR DO PROJETO: R\$ 55.949,00
PERIODO DE EXECUÇÃO: 12 meses



SOCIEDADE CIVIL "PROJETO CORAGEM" DE DOIS CÓRREGOS

CNPJ 066490.715/0001-88
Utilidade Pública Municipal Lei 2151/95
Utilidade Pública Estadual Lei 9735/97
Utilidade Pública Federal Processo 12616/9703
Registro na Secretaria Criança Família e Bem Estar Social 4922



3. APRESENTAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO

3.1. IDENTIFICAÇÃO:

Fundada em 1º de dezembro de 1993, com sede e foro na cidade de Dois Córregos, a Sociedade Civil "Projeto Coragem" é uma Associação de Direito privado com fins não econômicos ou lucrativos, que tem por finalidade primordial assistir gratuita e permanentemente crianças, adolescentes e jovens carentes, em situação de vulnerabilidade e infratores, na faixa etária de 06 a 21 anos.

A Organização, com base em seu Estatuto Social encontra-se em consonância com a Resolução nº 109 de 11 de Novembro de 2009, onde aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais que organiza por níveis de complexidade do SUAS; A Norma Operacional Básica de Recursos Humanos de Assistência Social – NOB/RH SUAS; Lei 13.019 – Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil e Lei 12.594 de 18 de Janeiro de 2012 – SINASE.

Esta Organização executa os Serviços de Proteção Social Básica de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e de Proteção Especial de Média Complexidade aos adolescentes em cumprimento de Medida Socioeducativas de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade e Serviços de Capacitação e Pré-Capacitação de adolescentes para futura inserção no mercado de trabalho através do Programa Adolescente Aprendiz garantindo aquisições progressivas aos seus usuários, a fim de complementar o trabalho social com famílias, oportunizando a complementação da renda familiar e prevenindo as ocorrências de situações de risco e vulnerabilidade social.

Missão, Visão e Valores:

Missão: Contribuir no desenvolvimento e disseminação de projetos que promovam o desenvolvimento integral de crianças, adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade social, por meio de atividades socioeducativas e capacitação profissional, colaborando na formação crítica do cidadão e no fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.

Visão: Alcançar o reconhecimento da Entidade como referencia na garantia dos direitos e deveres das crianças, adolescentes e jovens, enfatizando a educação e compromisso como base para capacitação profissional atingindo a inserção no

2



SOCIEDADE CIVIL "PROJETO CORAGEM" DE DOIS CÓRREGOS

CNPJ 06490.715/0001-88
Utilidade Pública Municipal Lei 2151/95
Utilidade Pública Estadual Lei 9735/97
Utilidade Pública Federal Processo 12616/9703
Registro na Secretaria Criança Família e Bem Estar Social 4922



mercado de trabalho.

Valores: Trabalhar com ética, educação, sustentabilidade, prevenção e inovação, respeitando o indivíduo em sua totalidade e territorialidade como base para o crescimento e desenvolvimento da Entidade.

Os Serviços e Programas, Projetos tem por finalidade atender com qualidade e equidade crianças, adolescentes e jovens, prioritariamente os advindos de famílias em situação de vulnerabilidade, com fragilização de vínculos, sem distinção de sexo, etnia, credo político ou religioso, residentes no município de Dois Córregos e Distrito de Guarapuã.

3.2. USUÁRIOS:

Crianças e adolescentes oriundos de famílias em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, do precário ou nulo acesso aos serviços públicos, da fragilização de vínculos de pertencimento e sociabilidade e/ou qualquer outra situação de vulnerabilidade e risco social residente no município de Dois Córregos e Distrito de Guarapuã, na faixa etária de 06 a 17 anos.

3.3. QUANTIDADE DE USUÁRIOS:

350

3.4. CAPACIDADE:

450

3.5. INFRAESTRUTURA:

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
MÓDULO I – REFEITORIO	
01	COZINHA onde são preparadas as refeições servidas diariamente aos usuários de todos os Serviços e Programas.
01	SALA DE PREPARO DE ALIMENTOS utilizada para o manuseio dos alimentos, separação, lavagem e preparação das porções.
01	LAVANDERIA onde é realizada a lavagem dos materiais utilizados



SOCIEDADE CIVIL "PROJETO CORAGEM" DE DOIS CÓRREGOS

CNPJ 06490.715/0001-86
Utilidade Pública Municipal Lei 2151/95
Utilidade Pública Estadual Lei 9735/97
Utilidade Pública Federal Processo 12616/9703
Registro na Secretaria Criança Família e Bem Estar Social 4922



	no cotidiano, uniformes, fardamento da fanfarra e etc.
01	REFEITÓRIO onde são realizadas as refeições diárias como café da manhã, almoço e lanche da tarde, atividades em grupo como palestras, reuniões de responsáveis e comemorações.
01	PADARIA SEMI-INDUSTRIAL utilizada durante as oficinas de culinária e atividades dos cursos de panificação, confeitaria e salgaderia.
01	DISPENZA onde são armazenados os alimentos e utensílios que serão utilizados na preparação das refeições servidas diariamente aos usuários.
01	CÂMARA FRIA.
02	SANITÁRIOS sinalizados como femininos e masculinos.
MÓDULO II - ADMINISTRATIVO	
01	SALA DE ADMINISTRAÇÃO/FINANCEIRO: Sala onde são executadas as atividades administrativas, reuniões da Equipe Técnica e atividades financeiras.
01	SALA DE SERVIÇO SOCIAL: utilizada para a elaboração de inscrições, atendimentos do setor de Serviço Social, organização e armazenamento dos prontuários individuais.
01	SALA DE PSICOLOGIA: utilizada para atendimentos individuais e grupais do setor de psicologia incluindo os referentes a assistidos do Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida e Prestação de Serviço a Comunidade.
01	SALA DE MÚSICA utilizada durante as oficinas de música (instrumentos de percussão e sopro).
02	SALAS MULTIUSO utilizadas durante as atividades teóricas atividades diversificadas, incluindo as dos cursos de capacitação e



SOCIEDADE CIVIL "PROJETO CORAGEM" DE DOIS CÓRREGOS

CNPJ 66490.715/0001-68
Utilidade Pública Municipal Lei 2151/95
Utilidade Pública Estadual Lei 9735/97
Utilidade Pública Federal Processo 12616/9703
Registro na Secretaria Criança Família e Bem Estar Social 4922



	pré-capacitação profissionalizante.
01	SALA DE RECEPÇÃO utilizada para a recepção dos usuários, seus familiares e visitantes.
01	LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA equipada com 10 computadores, onde são desenvolvidas as atividades de inclusão digital, pesquisas e demais práticas que necessitem do uso do computador e da Internet.
03	SANITÁRIOS sinalizados como feminino e masculino.
MÓDULO II – ESPAÇO LÚDICO, ESPORTIVO E CULTURAL.	
01	SALA DE ARTESANTO utilizada para a confecção de itens de artesanato, brinquedos e lembrancinhas, que valorizam as habilidades artísticas e motoras.
01	SALA DE ARQUIVOS onde são organizados e armazenados os arquivos e documentos de todos os Serviços executados na Organização.
01	SALA DE LEITURA, JOGOS E BRINQUEDOTECA utilizada para as atividades lúdicas, pedagógicas e culturais envolvendo a leitura, jogos de tabuleiro, e brinquedos diversos.
01	ESPAÇO DE EXPRESSÃO CULTURAL E ARTÍSTICA onde são realizadas oficinas em grupos como as de Judô, Capoeira, danças, ping pong e outras.
01	ALMOXARIFADO utilizado para a organização e armazenamento dos materiais sazonais e sobressalentes.
02	SANITÁRIOS sinalizados como feminino e masculino.
ESPAÇO EXTERNO	
01	QUADRA POLIESPORTIVA utilizada durante as atividades esportivas e de comemorações realizadas na Organização.



SOCIEDADE CIVIL "PROJETO CORAGEM" DE DOIS CÓRREGOS

CNPJ 06490.715/0001-88
Utilidade Pública Municipal Lei 2151/95
Utilidade Pública Estadual Lei 9735/97
Utilidade Pública Federal Processo 12616/9703
Registro na Secretaria Criança Família e Bem Estar Social 4922



02	VESTIÁRIOS utilizados para a troca de roupas e banhos durante as atividades esportivas e campeonatos.
01	GARAGEM com capacidade para 04 veículos.
03	SANITÁRIOS sinalizados como feminino e masculino.
01	SANITÁRIO ADAPTADO com pia e bacia adaptada e barras de apoio.
02	QUARTINHO DE FERRAMENTAS E INSTRUMENTOS MÚSICAIS local onde são organizadas e armazenadas as ferramentas utilizadas para as práticas de horticultura e os instrumentos musicais de percussão utilizados nas atividades musicais da Organização.
01	PARQUINHO INFANTIL com caixa de areia e brinquedos metálicos já não mais autorizados para uso pelas normas da ABNT.
01	ESTUFA IRRIGADA utilizada para as atividades de horticultura desenvolvidas em todos os Serviços.

3.6. RECURSOS HUMANOS:

QUANT.	FORMAÇÃO	FUNÇÃO	CONTRATAÇÃO	CARGA HORÁRIA (SEMANAL)
01	Superior Completo	Administradora/ Coordenadora	CLT	40 Horas
01	Superior Completo	Dep. Pessoal E Financeiro.	CLT	40 Horas
01	Superior Completo	Assistente Social	CLT	40 Horas
01	Superior Completo	Psicóloga	CLT	40 Horas
01	Superior Completo	Orientadora Social/ Psicóloga	CLT	40 Horas
01	Superior Completo	Orientadora Social/ Pedagoga	CLT	40 Horas

Avenida Bonsucesso n°1995 Jardim Arco Iris – Dois Córregos- CEP-17.300.000
Telefone (14) 36523939/36551313



SOCIEDADE CIVIL "PROJETO CORAGEM" DE DOIS CÓRREGOS

CNPJ 66490.715/0001-88
Utilidade Pública Municipal Lei 2151/95
Utilidade Pública Estadual Lei 9735/97
Utilidade Pública Federal Processo 12816/9703
Registro na Secretaria Criança Família e Bem Estar Social 4922



01	Superior Completo	Facilitador De Oficina/ Professor de Educação Física	CLT	40 Horas
01	Técnico Completo	Facilitador De Oficina/ Monitor De Informática	CLT	40 Horas
01	Ens. Médio Completo	Auxiliar De Cozinha	CLT	40 Horas
01	Ens. Fundamental Incompleto	Cozinheira	CLT	40 Horas
01	Ens. Fundamental Incompleto	Serviços Gerais	CLT	40 Horas
01	Ens. Fundamental Incompleto	Serviços Gerais	RPA	8 Horas

3.7. HORARIO DE FUNCIONAMENTO:

A Organização tem seu horário de funcionamento de segunda à sexta das 07:00 às 17:00 e excepcionalmente aos sábados.

4. PROJETO

4.1. PRAZO DE EXECUÇÃO:

12 meses após a assinatura do Termo.

4.2. JUSTIFICATIVA DA PREPOSIÇÃO:

São inegáveis os benefícios que o ato de brincar e a ludicidade trazem para o desenvolvimento da pessoa, especialmente em quesitos como a motricidade, a criatividade, a expressão das ideias e vivências prévias e para o desenvolvimento de relações interpessoais salutares. Também, é a partir do brincar que temos as primeiras noções de compreensão de regras, de respeito consigo e com o próximo, que moldarão comportamentos positivos nas experiências futuras vivenciadas pelo indivíduo.

A Organização possui em suas dependências uma ampla área externa, que buscamos a inovação através da ampliação e adequação do Parque, de acordo com as normas da ABNT ofertando espaços para convivências entre os grupos. Importante salientar que o espaço ofertado hoje aos usuários aparenta depreciado necessitando, portanto de ampliação e adequação colocando os usuários em



SOCIEDADE CIVIL "PROJETO CORAGEM" DE DOIS CÓRREGOS

CNPJ 06490.715/0001-88
Utilidade Pública Municipal Lei 2151/95
Utilidade Pública Estadual Lei 9735/97
Utilidade Pública Federal Processo 12616/9703
Registro na Secretaria Criança Família e Bem Estar Social 4922



situação de igualdade as demais crianças e adolescentes do Município.

Com a efetivação do Projeto, a OSC estará proporcionando inovação com atividades complementares atrativas aos usuários, bem como familiares e comunidades que eventualmente comparecem na Organização em busca dos serviços ofertados.

Além das atividades e oficinas propostas pela Organização, salienta-se que mantém em seu quadro uma equipe multidisciplinar de técnicos capacitados para execução de atendimentos individuais e grupais sendo de suma importância para efetivação dos resultados pontuados por este projeto.

Neste sentido, faz-se necessário a adequação do espaço existente na Organização por meio da aquisição de novos brinquedos e adequações no terreno, com serviço de alvenaria, atendendo com qualidade os usuários, visando proporcionar espaços de convivência, transformando o pequeno parquinho infantil em um playground infanto-juvenil contribuindo para o desenvolvimento do protagonismo e autonomia dos usuários e para a execução de ações que propicie o fortalecimento de vínculos afetivos, familiares e comunitários.

4.3. PÚBLICO ALVO:

Serão beneficiados 250, crianças e adolescentes, que estão inseridos nos Serviço de Proteção Social Básica e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

4.4. OBJETIVOS:

4.4.1. GERAL:

Ampliar e aprimorar o espaço externo destinado aos brinquedos e brincadeiras, utilizados durante as atividades dos Serviços de Atenção Básica e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, entendendo o ato de brincar como essencial para a construção de relações interpessoais salutaras, para a estimulação dos aspectos cognitivos e para o desenvolvimento integral dos usuários em consonância com os objetivos traçados para os Serviços.

4.4.2. ESPECÍFICOS:

- ✓ Adequação do terreno com serviços de terraplanagem e instalação de piso em concreto usinado.

8



SOCIEDADE CIVIL "PROJETO CORAGEM" DE DOIS CÓRREGOS

CNPJ 66490.715/0001-88
 Utilidade Pública Municipal Lei 2151/95
 Utilidade Pública Estadual Lei 9735/97
 Utilidade Pública Federal Processo 12616/9703
 Registro na Secretaria Criança Família e Bem Ester Social 4922



- ✓ Implantação de playground infanto-juvenil, onde serão desenvolvidas as atividades lúdicas e recreativas;
- ✓ Oportunizar um espaço para o desenvolvimento da sociabilidade, estimulando a convivência social e comunitária.
- ✓ Estabelecer e ampliar as relações sociais, respeitando a diversidade propiciando o desenvolvimento de habilidades e competências, favorecendo o ato de brincar para a construção da identidade individual.
- ✓ Fortalecer os vínculos afetivos e de pertencimento entre os usuários, seus pares e a Organização;

4.5. METODOLOGIA

Ações a serem desenvolvidas	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12
Orçamentos Com 03 Cotações	X											
Seleção da proposta de menor valor	X	X										
Contratação dos serviços e aquisição dos equipamentos		X										
Remoção dos brinquedos antigos		X	X									
Limpeza do terreno		X	X									
Serviço de terraplanagem				X								
Início do Serviço de Obra (Alvenaria)					X							
Aplicação de concreto usinado						X						
Instalação dos Brinquedos							X					
Instalação de piso anti-impacto nas áreas de maior impacto.							X					
Pintura do piso								X				
Inauguração do Parque Infanto-						X			X			

mi
9



SOCIEDADE CIVIL "PROJETO CORAGEM" DE DOIS CÓRREGOS

CNPJ 06490.715/0001-88
 Utilidade Pública Municipal Lei 2151/95
 Utilidade Pública Estadual Lei 9735/97
 Utilidade Pública Federal Processo 12616/9703
 Registro na Secretaria Criança Família e Bem Estar Social 4922



Juvenil												
Planejamento mensal das atividades de recreação										X	X	X
Utilização do Parque pelos usuários										X	X	X
Prestação de contas												X

4.6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:

Metas	Etapa/Fase	Especificação	Indicador Unidade Equipe	Meios de verificação	Duração	
					Início	Término
Orçamentos Com 03 Cotações	Inicial.	Serão obtidas 03 propostas orçamentarias dos itens e serviços.	Organização Executora.	Propostas orçamentárias.	A partir da data de assinatura do termo.	12 meses após a data de assinatura do termo.
Seleção da proposta de menor valor	Inicial.	Após a análise das propostas orçamentarias, será selecionada a que registrar menor valor por item de acordo com as especificações técnicas solicitadas.	Organização executora	Propostas orçamentárias.	A partir da data de assinatura do termo.	12 meses após a data de assinatura do termo.
Contratação serviços e aquisição dos equipamentos	Inicial.	Serão firmados contratos de aquisição de bens e serviços com os fornecedores selecionados.	Organização Executora Fornecedores selecionados	Notas fiscais.	A partir da data de assinatura do termo.	12 meses após a data de assinatura do termo.
Remoção dos brinquedos antigos	Fase de execução	Os brinquedos deteriorados que estão fixados atualmente no parquinho serão removidos	Equipe profissional contratada	Notas fiscais	A partir da data de assinatura do termo.	12 meses após a data de assinatura do termo.
Limpeza do terreno	Fase de execução	Será realizada a limpeza do terreno com a remoção de quaisquer	Equipe profissional contratada	Notas fiscais	A partir da data de assinatura do termo.	12 meses após a data de assinatura do termo.

**SOCIEDADE CIVIL "PROJETO CORAGEM" DE DOIS CÓRREGOS**

CNPJ 06490.715/0001-88
 Utilidade Pública Municipal Lei 2151/95
 Utilidade Pública Estadual Lei 9735/97
 Utilidade Pública Federal Processo 12616/9703
 Registro na Secretaria Criança Família e Bem Estar Social 4922



		materiais e necessitem ser removidos para a adequação do piso.				
Serviço de terraplanagem	Fase de execução	Será realizado o serviço de terraplanagem a fim de garantir o nivelamento do piso e o escoamento adequado da água da chuva.	Equipe profissional contratada	Notas fiscais	A partir da data de assinatura do termo.	12 meses após a data de assinatura do termo.
Início do Serviço de a (Alvenaria)	Fase de execução	Serão construídas muretas para a delimitação do espaço a ser concretado.	Equipe profissional contratada	Notas fiscais	A partir da data de assinatura do termo.	12 meses após a data de assinatura do termo.
Aplicação de concreto usinado	Fase de execução	Após as adequações no solo, será aplicado o concreto usinado.	Equipe profissional contratada	Notas fiscais.	A partir da data de assinatura do termo.	12 meses após a data de assinatura do termo.
Instalação dos Brinquedos	Fase de execução	Após a aplicação de concreto usinado, serão instalados os brinquedos adquiridos.	Equipe profissional contratada	Notas fiscais	A partir da data de assinatura do termo.	12 meses após a data de assinatura do termo.
Instalação de piso anti-impacto nas áreas de maior impacto.	Fase de execução.	Serão instaladas placas de piso anti-impacto nos locais onde ocorrem os maiores impactos como escorregadores, decidas e balanços.	Equipe profissional contratada.	Notas fiscais.	A partir da data de assinatura do termo.	12 meses após a data de assinatura do termo.
Pintura do piso	Fase de execução	Será realizada no solo a pintura de desenhos que possibilitem que os usuários desenvolvam brincadeiras	Equipe profissional contratada	Notas fiscais tanto do material como da mão de obra de pintura.	A partir da data de assinatura do termo.	12 meses após a data de assinatura do termo.

11



SOCIEDADE CIVIL "PROJETO CORAGEM" DE DOIS CÓRREGOS

CNPJ 066490.715/0001-88
 Utilidade Pública Municipal Lei 2151/95
 Utilidade Pública Estadual Lei 9735/97
 Utilidade Pública Federal Processo 12616/9703
 Registro na Secretaria Criança Família e Bem Estar Social 4922



		como amarelinha, jogo da velha e damas.				
Inauguração do Parque Infanto-Juvenil	Fase final	Será realizada cerimônia de inauguração do parquinho após a finalização de todos os serviços.	Organização executora. Comunidade.	Registros fotográficos	A partir da data de assinatura do termo.	12 meses após a data de assinatura do termo.
Planejamento mensal das atividades de reação	Fase final	A Equipe Multidisciplinar planejará ações que oportunizem a utilização do espaço para o desenvolvimento de atividades ludopedagógicas para os usuários dos Serviços ofertados pela Organização.	Organização Executora Equipe Multidisciplinar	Relatórios de planejamento mensal.	A partir da data de assinatura do termo.	12 meses após a data de assinatura do termo.
Utilização do Parque pelos usuários	Fase final	Os usuários poderão desfrutar do espaço para a execução de suas atividades.	Organização Executora Equipe Multidisciplinar Usuários	Registros fotográficos, relatórios diários, avaliação de satisfação do usuário.	A partir da data de assinatura do termo.	12 meses após a data de assinatura do termo.
Prestação de contas	Fase final	Serão elaborados relatórios de prestação de contas, identificando as transações financeiras realizadas para a execução do projeto.	Organização Executora. Coordenação RH/ Financeiro	Relatório de prestação de contas, comprovantes de transações bancárias, registro fotográfico.	A partir da data de assinatura do termo.	12 meses após a data de assinatura do termo.

4.7. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Itens de despesa	Especificações técnicas	Valor Unitário	Valor Total
Adequação do terreno e aplicação de	Realização de serviço de terraplanagem e compactação do solo.	R\$ 67,00 por m ²	R\$ 13.065,00

Avenida Bonsucesso nº1995 Jardim Arco Iris – Dois Córregos- CEP-17.300.000
 Telefone (14) 36523939/36551313

12



SOCIEDADE CIVIL "PROJETO CORAGEM" DE DOIS CÓRREGOS

CNPJ 66490.715/0001-88
Utilidade Pública Municipal Lei 2151/95
Utilidade Pública Estadual Lei 9735/97
Utilidade Pública Federal Processo 12618/9703
Registro na Secretaria Criança Família e Bem Estar Social 4922



concreto usinado.	Instalação de malha de ferro e lona plástica. Instalação do piso de concreto usinado.		
Parque infantil	<p>Parque Infantil com Certificado emitido por órgão competente, comprovando a conformidade com a ABNT16071/2012, contendo:</p> <p>05 Torres confeccionadas em estrutura de madeira plástica medindo 1,00 x 1,00 metros com cobertura cônica em plástico roto moldado formato de telha colonial medindo 4.90 de circunferência, 0.75cm de raio 0.50 cm de altura com encaixe das colunas embutidas, sendo colunas em madeira plástica medindo 9,00 x 9,00 com reforço interno tipo cruzeta.</p> <p>01 Plataforma em plástico roto-moldado medindo 1,00 x 1,00 (H 1,20)</p> <p>01 Túnel em plástico roto-moldado medindo 2,00 x 0,80 fixados entre as torres, com bordas em plástico roto-moldado medindo 1,00 x 0,90. 01 –</p> <p>01 Passarela curva medindo 1,85 metros de comprimento x 0,78 metros de largura, com proteção lateral tubular, medindo 0,75 de altura, assoalho em madeira plástica medindo 1,85 de comprimento 0,13 cm de largura e 0,03 cm de espessura com espaçamento de 01 cm.</p> <p>01 Passarela fixa com assoalho em madeira plástica medindo 2,00m. (Proteção tubular)</p> <p>01 Passarela fixa com assoalho em madeira plástica medindo 3,00m. (Proteção tubular)</p> <p>01 Escorregador caracol em fibra de lã de vidro medindo 1,50 x 1,60 de diâmetro 01 Escada tubular curva em 90°, fabricada com tubo de 1 ¼" e seis degraus, altura de 1,76 x 0,80 largura.</p> <p>01 Descida de bombeiro medindo 2,70 de altura com tubo galvanizado de "1/5" polegada e meia.</p> <p>01 Escorregador curvo em plástico roto moldado medindo 3,00 x 0,42 01</p> <p>01 Cano escalada com estrutura de aço tubular com parede de 2 mm, cinco degraus em aço e parede de aproximadamente 1,55mm intercalados. (Zig-Zag)</p> <p>01 Escorregador em plástico roto-moldado medindo 2,70 metros de comprimento x 0,42 metros de largura</p> <p>01 Rampa de escalada confeccionada em madeira com degraus e cordas de nó para escalada medindo 2,20 metros de comprimento x 0,78 metro de largura.</p> <p>01 Balanço medindo 2.50 x 2.10 x 1.70 com</p>	R\$ 39.990,00	R\$ 39.990,00

13



SOCIEDADE CIVIL "PROJETO CORAGEM" DE DOIS CÓRREGOS

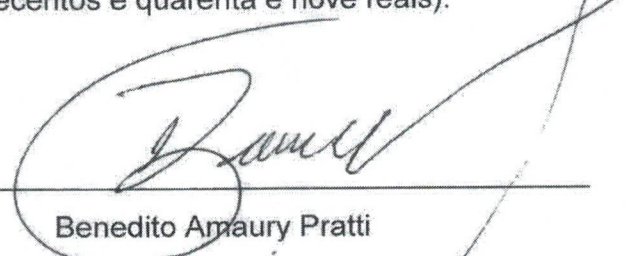
CNPJ 06490.715/0001-88
Utilidade Pública Municipal Lei 2151/95
Utilidade Pública Estadual Lei 9735/97
Utilidade Pública Federal Processo 12618/9703
Registro na Secretaria Criança Família e Bem Estar Social 4922



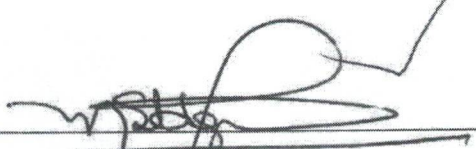
	<p>estrutura em madeira plástica, medindo 2.30 com Cruzeta com junção em rotomoldado, travessa tubular medindo 2.50 na chapa 2 mm com 04 polegadas, balanços com assento em rotomoldado medindo 0.45 x 0.20 correntes galvanizadas com elo longo medindo 1.50 de comprimento com, suporte em V ferro 3/8 e porca travante, com buchas de nylon para evitar desgastes na corrente.</p> <p>01 Tobogã em plástico roto-moldado medindo 3,00 x 0,80 fixado na torre com borda de plástico rotomoldado medindo 1,00 x 0,90</p> <p>01 Escada com seis degraus em plástico roto moldado em polietileno e fita antiderrapante e espessura mínima de 5 mm com corrimão em aço carbono.</p> <p>01 Teia de cordas em rotomoldado medindo 1.20 de altura por 0.80 de largura com cordas 12 mm 02 – Guarda corpo em plástico roto moldado medindo 1,00 x 0,70 Dimensão de 13 x 10 já com área de circulação.</p>		
15 Placas de piso anti-impacto.	Piso impact soft com espessura de 20 mm	R\$ 169,00 m ²	R\$ 2.433,60
Pintura do piso	Pintura de desenhos diversos utilizando tinta piso.	R\$ 460,40	R\$ 460,40
Valor total dos equipamentos:			R\$ 55.949,00

5. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Os recursos financeiros serão liberados em parcela única no valor de R\$ 55.949,00 (Cinquenta e cinco mil novecentos e quarenta e nove reais).



Benedito Amaury Pratti
Presidente



Mara Silvia Haddad Scapim
Responsável Técnica



2.4

MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Termo de Fomento nº 20/2021

Processo Administrativo nº 58-2021

Inexigibilidade de Chamamento Público nº 20/2021

O **MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade e comarca de Dois Córregos, Estado de São Paulo, na Praça Francisco Simões, s/nº, inscrito no CNPJ/MF sob nº 45.671.120/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, o Srº. **RUY DIOMEDES FAVARO**, brasileiro, casado, portador do documento de identidade R.G. nº 25.697.861-X e inscrito no CPF/MF sob o nº 266.861.078-33, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Dois Córregos, através de seu órgão executivo municipal doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO** e a **SOCIEDADE CIVIL PROJETO CORAGEM DE DOIS CÓRREGOS**, associação de fins não econômicos, inscrita no CNPJ sob o nº 66.490.715/0001-88, declarada de utilidade pública pela Lei nº 998, de 24/02/1977, com sede na Av. Bom Sucesso, S/N, Bairro Jardim Arco-Íris, na cidade de Dois Córregos, Estado de São Paulo, CEP 17300-000, neste ato devidamente representada por presidente, o senhor **FRANCISCO VALENTIM MARTINS COELHO**, brasileiro, solteiro, engenheiro mecânico, portador do RG 42.035.151-6 SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 334.395.988-02, residente e domiciliado na Rua Americana nº 310, Jardim Paulista, Dois Córregos/SP, doravante denominada simplesmente **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC)**, resolvem celebrar o Termo de Fomento que subordinará as regras da Lei 13.019/2014 e suas alterações, e o Decreto Municipal 4.725/2019 e alterações posteriores, na forma das cláusulas que seguem:

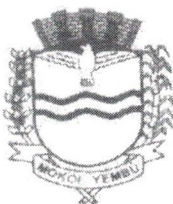
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Realização do Termo de Fomento entre a administração pública e a Sociedade Civil Projeto Coragem de Dois Córregos que tem por objeto a transferência de recursos financeiros advindos de Emendas Parlamentares Individuais Impositivas para aquisição e a ampliação de playground.

1.2 O objeto mencionado acima deverá ser executado conforme Plano de Trabalho constante do Processo Administrativo nº 58/2021, que passa a integrar o presente instrumento como se nele estivesse escrito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 Os recursos financeiros para a execução deste Termo serão advindos de Emendas Parlamentares Individuais Impositivas no valor global de **R\$55.949,00 (cinquenta e cinco**



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

mil, novecentos e quarenta e nove reais) e deverão ser utilizados em estrita conformidade com o plano de trabalho, por meio da seguinte dotação orçamentária:

CLAS. FUNC. PROGRAMÁTICA

27.01.08.243.0006.2.027

**UNIDADE
ORÇAMENTÁRIA**

**FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE**

CATEGORIA ECONÔMICA:

3.3.50.43.00.0000

2.2 A transferência dos recursos financeiros à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL restou autorizada pela Lei Municipal nº 4.677, de 09 de março de 2021.

2.3 Os recursos transferidos deverão ser gastos conforme o estabelecido no Cronograma de Desembolso Financeiro apresentado junto ao Plano de Trabalho.

2.4 As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LIBERAÇÃO DO RECURSO FINANCEIRO

3.1 A liberação dos recursos financeiros, previstos na CLÁUSULA SEGUNDA, dar-se-á em **parcela única paga até 30 de abril de 2021.**

3.2 É vedado o custeio de qualquer atividade prevista no plano de trabalho antes da data de início da vigência do presente termo.

3.3 A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) movimentará os recursos previstos nesta cláusula em conta bancária específica, vinculada ao presente Termo, assim discriminada: **Banco do Brasil, Agência 1396-X, Conta 120.126-3.**

3.4 Os saldos deste Termo, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em instituição financeira, se a previsão de seu uso for igual ou superior a 30 (trinta) dias.

3.5 As receitas financeiras, auferidas na forma do Item 3.4, serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Termo e aplicadas, exclusivamente, no seu objeto, devendo constar de um demonstrativo específico que integrará as prestações de contas apresentadas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC).

3.6 Quando da extinção deste Termo, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao MUNICÍPIO, no prazo de 30 (trinta) dias, para que eventualmente, se for o caso, sejam devolvidos ao Órgão competente.



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

3.7 O repasse dos recursos previstos nesta cláusula ficará automaticamente suspenso, e retidos os valores respectivos, até o saneamento da irregularidade, caso haja inadimplemento de quaisquer das obrigações previstas neste Termo, especialmente quando:

- a) Houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- b) Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) em relação a obrigações estabelecidas neste Termo;
- c) Quando a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

Além dos compromissos gerais a que se submetem, por força deste Termo, os PARCEIROS se comprometem:

I – MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS:

- a) Transferir à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) os recursos financeiros;
- b) Designar técnicos do seu quadro para realizar o acompanhamento, a fiscalização e a avaliação deste Termo, observando a legislação pertinente e as normas de controle interno e externo;
- c) Exigir da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) o saneamento de eventuais irregularidades observadas em decorrência do acompanhamento, da fiscalização e da avaliação deste Termo;
- d) Apresentar ao final de cada etapa e/ou fase prevista no plano de trabalho laudo acerca do estágio de sua execução, atestando, em sendo o caso, o seu cumprimento, para a liberação das parcelas correspondentes as etapas e/ou fases de execução seguintes;
- e) Providenciar o registro contábil adequado e manter atualizado controle sobre recursos liberados e sobre as prestações de contas apresentadas;
- f) Quando o objeto deste Termo for a execução de obras ou benfeitorias em imóvel, emitir documento de avaliação técnica sobre a área respectiva e o projeto básico;
- g) Proceder à publicação resumida deste Termo e de seus aditamentos na imprensa oficial, no prazo legal.
- h) Fica atribuída à Administração Pública a prerrogativa para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade;



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

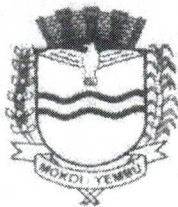
- i) Verificar, se for o caso, a titularidade dos bens e direitos remanescentes na data da conclusão ou extinção da parceria e que, em razão de sua execução, tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública.

II – ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC):

- a) Disponibilizar os bens e/ou serviços correspondentes a sua contrapartida, se for o caso, de acordo com as especificações previstas no plano de trabalho;
- b) Movimentar os recursos relativos a este Termo em conta bancária específica, utilizando transferência eletrônica disponível ou outra modalidade de saque autorizada pelo Banco Central do Brasil, com identificação das destinações e nomes dos credores, quando aplicável, somente se admitindo saques em espécie quando, excepcional e justificadamente, restar inviável a utilização dos meios indicados;
- c) Utilizar, quando da aplicação dos recursos relativos a este Termo, documentação idônea para comprovar os gastos respectivos;
- d) Realizar as atividades constantes no plano de trabalho com o acompanhamento do responsável técnico indicado no Plano de Trabalho;
- e) Prestar contas dos recursos financeiros recebidos na forma prevista neste Termo;
- f) Apresentar relatório de execução físico-financeiro, informando o percentual realizado do objeto e a sua compatibilidade com montante financeiro dos recursos recebidos e atendimento dos fins propostos, na periodicidade prevista neste Termo;
- g) Aplicar os recursos previstos neste Termo, inclusive os rendimentos auferidos, exclusivamente na execução do objeto deste Termo;
- h) Assumir por sua conta e risco as despesas referentes às multas, juros ou correção monetária, bem como as despesas referentes atrasos nos pagamentos;
- i) Assumir, sob sua única e exclusiva responsabilidade, os encargos tributários, trabalhistas e previdenciários de todo o pessoal envolvido na execução do objeto deste Termo, que não terão qualquer vínculo empregatício ou relação de trabalho com o MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS, não implicando, dessa forma, responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública;
- j) Ressarcir ao órgão competente, por meio de pecúnia ou medidas compensatórias, eventuais saldos apurados e/ou valores irregularmente aplicados.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO, DA FISCALIZAÇÃO E DA AVALIAÇÃO

5.1 O MUNICÍPIO exercerá as atribuições de acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução deste Termo, além do exame das despesas realizadas, a fim de verificar a correta utilização dos recursos correspondentes, mediante a elaboração de relatórios, realização



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

de inspeções e visitas, e atestação da satisfatória realização de inspeções e visitas, e atestação satisfatória realização do seu objeto.

5.2 Fica assegurado ao MUNICÍPIO o livre acesso de seus técnicos devidamente identificados para acompanhar, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos praticados, relacionados direta ou indiretamente a este Termo, quando em missão fiscalizadora e/ou de auditoria.

5.3 O acompanhamento, a fiscalização e a avaliação da execução deste Termo, a cargo do MUNICÍPIO, serão executadas pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada pelo Decreto nº 4.879, de 23 de setembro de 2020, ou outro que vier a substituí-lo.

5.4 Em caso de afastamento, impedimento ou desligamento dos quadros do MUNICÍPIO do servidor indicado para realizar o acompanhamento, a fiscalização e a avaliação da execução deste Termo, deverá ser imediatamente designado substituto, mediante aditivo.

5.5 O(s) parecer(s) e/ou laudo(s) técnico(s) elaborado(s) pelo servidor indicado para realizar acompanhamento, a fiscalização e a avaliação da execução deste Termo deverá(ão) atestar se o percentual gasto é compatível com o montante financeiro dos recursos repassados, bem como se foram atingidos os fins propostos.

5.6 A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) garantirá o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a termos de colaboração ou a termos de fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.

5.7 Para a verificação da execução do objeto e alcance dos fins propostos, o responsável pela fiscalização poderá fazer uso de coleta e registro formal de depoimentos de autoridades locais ou de representantes da sociedade civil organizada, devidamente identificados por nome, endereço, números do CPF e RG, além de outros instrumentos probatórios que considere pertinentes.

5.8 O acompanhamento e a fiscalização exercidos pelo MUNICÍPIO não excluem e nem reduzem as responsabilidades da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) de acompanhar e supervisionar a equipe e as ações desenvolvidas para execução do objeto deste Termo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL

6.1 A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) deverá encaminhar ao MUNICÍPIO somente a prestação de contas final de todos os recursos recebidos no prazo de até 30 (trinta) dias a partir do término da vigência da parceria, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Ofício de encaminhamento;
- b) Cópia deste Termo e, se for o caso, dos termos aditivos;
- c) Cópia do plano de trabalho;



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

- d) Relatório de execução do objeto da parceria;
- e) Relação dos pagamentos efetuados em razão deste Termo e respectivos comprovantes;
- f) Demonstrativo das Receitas e Despesas, assinado por profissional responsável pela contabilidade, com indicação do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade, contendo elementos que permitam a adequada correlação entre os documentos de despesas e o plano de trabalho;
- g) Cópia dos documentos de comprovação das despesas, devidamente identificados com os dados da parceria;
- h) Conciliação bancária, acompanhada de cópia do extrato da conta corrente específica;
- i) Cópia dos demonstrativos contábeis e financeiros da beneficiária, com indicação dos valores repassados pelo órgão concessor, referente ao exercício em que o numerário foi recebido, devidamente assinado pelo Presidente, Tesoureiro e Contador CRC
- j) Comprovante do recolhimento do saldo de recursos à conta corrente indicada pelo MUNICÍPIO.

6.2 Os comprovantes de pagamento referidos na alínea "e" do Item 6.1 deverão estar consubstanciados nos seguintes documentos:

- a) Nos pagamentos a pessoas jurídicas, notas ou cupons fiscais das aquisições de bens de consumo ou permanentes e de serviços, devidamente atestados ou certificados pela unidade competente quanto à conformidade do item recebido com os termos da contratação, com identificação do responsável e data em que efetuou a conferência;
- b) Nos pagamentos a trabalhador avulso, sem vínculo empregatício, recibos com sua identificação e cópias do RG e CPF, além da indicação do endereço de sua residência e número de telefone para contato;
- c) Nos casos de pagamento de pessoal pelo regime celetista, a folha de pagamento e guias autenticadas de recolhimento dos encargos sociais (FGTS e INSS);
- d) Nos pagamentos de prestação de serviços, sujeitas ao pagamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) e disciplinadas pela Lei Complementar nº 116/2003, os comprovantes de recolhimento do referido tributo.

6.3 O relatório de execução referido na alínea "d" do Item 6.1 deverá informar as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo das metas propostas com os resultados alcançados com indicação do percentual de realização do objeto deste Termo, bem como sua compatibilidade com o montante financeiro dos recursos recebidos e atendimento dos fins propostos.



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

6.4 Quando o objeto for intangível, no todo ou em parte, considerando-se intangíveis aqueles objetos para os quais não há resultado físico aferível posteriormente, consubstanciados na realização de eventos, treinamentos, festas populares ou outros assemelhados; o relatório de execução físico-financeiro deverá contemplar registros fotográficos, vídeos, notícias publicadas na mídia, impressos de divulgação, publicações produzidas, listas de presenças e relatórios de atividades, dentre outros elementos.

6.5 O demonstrativo das origens e aplicações dos recursos, referido nas alíneas "f" do Item 6.1 incluirá, além dos recursos repassados, os rendimentos recorrentes da aplicação no mercado financeiro e os recursos relativos a contrapartida da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) se for o caso, assim como as aplicações dos recursos totais e os saldos porventura devolvidos.

6.6 A aprovação da prestação de contas fica condicionada à verificação da regularidade dos documentos apresentados, bem assim à certificação do cumprimento da etapa (s) e/ou fase (s) de execução correspondente, mediante parecer circunstanciado do servidor responsável pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução deste Termo.

6.7 A prestação de contas de que trata esta cláusula não exime a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) de comprovar a regular aplicação dos recursos do Tribunal de Contas do Estado e a outros órgãos de controle interno e externo da Administração, nos termos da legislação específica vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DESTE TERMO

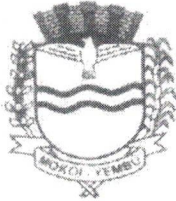
7.1 A alteração deste Termo será formalizada mediante termo aditivo ou apostilamento, sendo este último somente realizado após a apresentação das justificativas que demonstrem se tratar de hipótese de fato comprovadamente imprevisível ou fato previsível, pendente de aprovação pelo órgão competente, ou, ainda, em caso de força maior ou caso fortuito.

7.2 É vedada a alteração do objeto deste Termo, salvo para sua ampliação, desde que aprovado plano de trabalho adicional e comprovada a execução das etapas e/ou fases de execução anteriores com a devida prestação de contas.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO DESTE TERMO

8.1 A extinção deste Termo se dará mediante o cumprimento do seu objeto ou nas demais hipóteses previstas parágrafos seguintes.

8.2 O Termo objeto deste edital poderá ser resilido mediante notificação escrita dessa intenção, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, por qualquer dos PARCEIROS, hipótese em que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC), fica obrigada a restituir



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

integralmente os recursos recebidos e não aplicados no objeto deste Termo, acrescidos do valor correspondente às aplicações financeiras.

8.3 O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer tempo, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência, desde que cumprido o prazo mínimo de 90 (noventa) dias para publicidade dessa intenção

8.4 O descumprimento de qualquer das cláusulas deste Termo constitui causa para sua resolução, especialmente quando verificadas as seguintes situações: a) utilização dos recursos em desacordo com o plano de trabalho; b) falta de apresentação de prestação de contas de qualquer parcela, conforme prazos estabelecidos; c) aplicação dos recursos no mercado financeiro em desacordo com as autorizações legais.

8.5 A nulidade deste Termo poderá acarretar a sua rescisão.

8.6 Extinto o presente Termo, os recursos financeiros ainda não aplicados na sua execução serão devolvidos ao MUNICÍPIO na forma no disposto no Item 3.6 da CLÁUSULA TERCEIRA, sem prejuízo da necessária prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE DA ENTIDADE

9.1 A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) é responsável pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

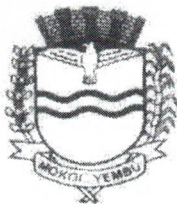
9.2 É de responsabilidade exclusiva da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO a inadimplência da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

10.1 O prazo de vigência deste Termo iniciará em **06 de abril de 2021** e findar-se-á em **06 de outubro de 2021**, que corresponde ao período estabelecido no plano de trabalho para a execução do objeto.

10.2 O prazo previsto nesta cláusula poderá ser prorrogado, mediante a formalização de termo aditivo, desde que aprovado novo plano de trabalho adicional.

10.3 Ocorrendo eventual atraso na liberação dos recursos previstos na CLÁUSULA TERCEIRA, tendo em vista o cronograma de desembolso estabelecido no plano de trabalho, os PARCEIROS desde já anuem quanto à prorrogação automática deste Termo, por período idêntico àquele pertinente ao atraso, o que deverá ser registrado por meio de aditivo.



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO providenciará a publicação do extrato deste Termo no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Aplicam-se os dispositivos que não foram mencionados nesse instrumento, no que couber, a Lei Federal nº 13.019/2014 bem como ao Decreto Municipal nº 4.725, de 30 de dezembro de 2019 e posteriores alterações.

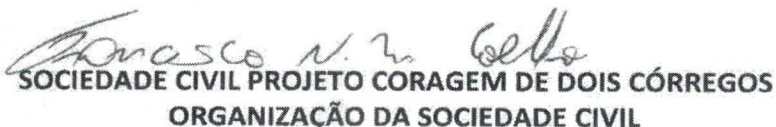
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Dois Córregos, como competente para dirimir as questões decorrentes deste instrumento.

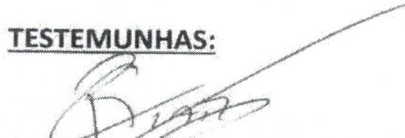
E por estarem de acordo, as partes firmam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o subscrevem, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

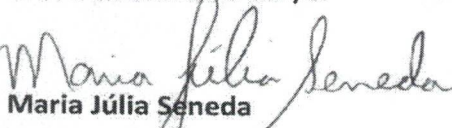
Dois Córregos, 06 de abril de 2021.


RUY DIOMEDES FAVARO
Prefeito Municipal de Dois Córregos


SOCIEDADE CIVIL PROJETO CORAGEM DE DOIS CÓRREGOS
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

TESTEMUNHAS:


Rafael Clati dos Santos Gallo
R.G. 54.700.171-X SSP/SP


Maria Júlia Seneda
R.G. 52.831.561-4 SSP/SP

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO - MUNICÍPIOORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: **SOCIEDADE CIVIL PROJETO CORAGEM DE DOIS CÓRREGOS**CNPJ/MF: **66.490.715/0001-88**

Item	Discriminação	PARCELA ÚNICA
		ABRIL
1	Transferência de recursos financeiros advindos de Emendas Parlamentares Individuais Impositivas para aquisição e a ampliação de playground.	
	PARCELA ÚNICA PAGA ATÉ	30/04/2021
	VALOR DO REPASSE R\$ 55.949,00	
		R\$ 55.949,00
	Total repassado (R\$)	R\$ 55.949,00

SOCIEDADE CIVIL PROJETO CORAGEM DE DOIS CÓRREGOS
FRANCISCO VALENTIM MARTINS COELHO
Organização da Sociedade Civil

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO - MUNICÍPIOORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: **SOCIEDADE CIVIL PROJETO CORAGEM DE DOIS CÓRREGOS**CNPJ/MF: **66.490.715/0001-88**

Item	Discriminação	PARCELA ÚNICA
		ABRIL
1	Transferência de recursos financeiros advindos de Emendas Parlamentares Individuais Impositivas para aquisição e a ampliação de playground.	
	PARCELA ÚNICA PAGA ATÉ	30/04/2021
	VALOR DO REPASSE R\$ 55.949,00	
		R\$ 55.949,00
	Total repassado (R\$)	R\$ 55.949,00

SOCIEDADE CIVIL PROJETO CORAGEM DE DOIS CÓRREGOS
FRANCISCO VALENTIM MARTINS COELHO
Organização da Sociedade Civil



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ÓRGÃO PÚBLICO: MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: SOCIEDADE CIVIL PROJETO CORAGEM DE DOIS CÓRREGOS

TERMO DE FOMENTO Nº (DE ORIGEM): 20/2021

OBJETO: Transferência de recursos financeiros advindos de Emendas Parlamentares Individuais Impositivas para aquisição e a ampliação de playground.

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO: R\$55.949,00 (cinquenta e cinco mil, novecentos e quarenta e nove reais)

EXERCÍCIO: 2021

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

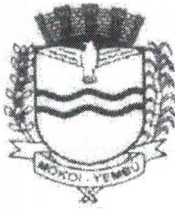
1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Dois Córregos, 06 de abril de 2021.



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Ruy Diomedes Favaro
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 266.861.078-83

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: Francisco Valentim Martins Coelho
Cargo: Presidente
CPF: 334.395.988-02

Responsáveis que assinaram o ajuste:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Ruy Diomedes Favaro
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 266.861.078-83

Assinatura:

Responsáveis que assinaram o ajuste:

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: Francisco Valentim Martins Coelho
Cargo: Presidente
CPF: 334.395.988-02

Assinatura:



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO PÚBLICO CONCESSOR: MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: SOCIEDADE CIVIL PROJETO
CORAGEM DE DOIS CÓRREGOS

TERMO DE FOMENTO Nº (DE ORIGEM): 20/2021

OBJETO: Transferência de recursos financeiros advindos de Emendas Parlamentares Individuais Impositivas para aquisição e a ampliação de playground.

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO: R\$55.949,00 (cinquenta e cinco mil, novecentos e quarenta e nove reais).

EXERCÍCIO: 2021

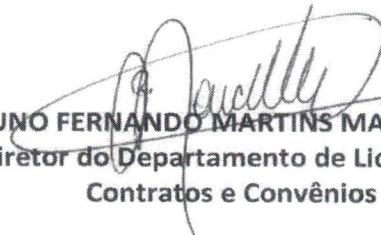
Nome	RUY DIOMEDES FAVARO
Cargo	Prefeito Municipal
RG nº	25.697.861-Xssp/SP
Endereço(*)	Avenida João Grael, 15 - Parque Residencial Aparício de Barros Fagundes - CEP 17300-000 - Dois Córregos - SP
Telefone	(14) 3652-9500
e-mail	gabinetedc@conectcor.com.br

(*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	BRUNO FERNANDO MARTINS MARCELLINO
Cargo	Diretor do Departamento de Licitações, Contratos e Convênios
Endereço Comercial do Órgão/Setor	Avenida Dr. Gofredo Schilini, nº 245 - Vila Bandeirantes - CEP 17300-000 - Dois Córregos - SP
Telefone e Fax	(14) 3652-9950
e-mail	licitacaodc@conectcor.com.br

Dois Córregos, 06 de abril de 2021.


BRUNO FERNANDO MARTINS MARCELLINO
Diretor do Departamento de Licitações,
Contratos e Convênios



SOCIEDADE CIVIL "PROJETO CORAGEM" DE DOIS CÓRREGOS

CNPJ 66490.715/0001-88
Utilidade Pública Municipal Lei 2151/95
Utilidade Pública Estadual Lei 9735/97
Utilidade Pública Federal Processo 12616/9703
Registro na Secretaria Criança Família e Bem Estar Social 4922

Dois Córregos, 01 de Abril de 2021.

Ofício: 062/2021
Documentação de Habilitação

CÓPIA

Recebido 05/04/2021
Marina Silva Valdo
Assinatura

Exmo. Sr.

Através do presente encaminhamos a documentação de Habilitação da Organização para celebrar a parceria junto a este Órgão referente à Emenda Impositiva da Câmara Municipal através da vereadora Mara Silva Valdo:

- Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial
- Relação nominal de Dirigentes (contendo nome completo, CPF e endereço atualizado)
- Cópia da Ata de Eleição e Posse da atual diretoria;
- Cartão CNPJ;
- Certidão negativa de Débitos Trabalhistas
- Certidão FGTS
- Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal
- Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual
- Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal
- Declaração que conste o número da conta em que o recurso será recebido
- Declaração, sob as penas da lei, de inexistência de vínculos dos dirigentes da Organização
- Documento que comprove que possui instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.
- Declaração, sob as penas da lei, de que a OSC não se encontra impossibilitada de celebrar convênios com a administração pública.
- Declaração que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019/14, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.



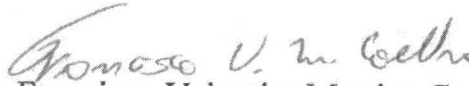
SOCIEDADE CIVIL "PROJETO CORAGEM" DE DOIS CÓRREGOS.

CNPJ 66490.715/0001-88
Utilidade Pública Municipal Lei 2151/95
Utilidade Pública Estadual Lei 9735/97
Utilidade Pública Federal Processo 12616/9703
Registro na Secretaria Criança Família e Bem Estar Social 4922

- Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado.
- Atestado de Capacidade técnica
- CMAS - Certificado Conselho Municipal de Assistência Social

Sendo o que tínhamos para o momento, desde já aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


Francisco Valentim Martins Coelho
Presidente

Excelentíssimo Senhor
Ruy Diomedes Favaro
DD. Prefeito do Município de Dois Córregos - SP

Projeto Coragem

De: Maria Julia Seneda <mariajuliaseneda@gmail.com>
Enviado em: terça-feira, 30 de março de 2021 16:22
Para: lsvp2009@hotmail.com; Roberto Junior Gonçalves da Cruz; adea@conectcor.com.br; projetocoragem@conectcor.com.br; casadacrianca_dc@hotmail.com; casaabrigodc@hotmail.com; sosanimaisdoiscorreios@gmail.com; cenacolo.jau@conectcor.com.br; arevudc_creche@hotmail.com; apaedcfinanceiro@outlook.com
Assunto: Documentação Emendas Parlamentares Individuais Impositivas.

Boa tarde pessoal,

Venho por meio deste, solicitar os documentos e certidões atualizadas conforme relação abaixo, a fim de possibilitar a formalização do Termo de Fomento visando o repasse dos valores referentes às Emendas Parlamentares Individuais Impositivas.

- Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial *e*
- Relação nominal de Dirigentes (contendo nome completo, CPF e endereço atualizado) *e*
- Cópia da Ata de Eleição e Posse da atual diretoria; *e*
- Cartão CNPJ *e*
- Certidão negativa de Débitos Trabalhistas *e*
- Certidão FGTS *e*
- Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal *e*
- Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual *e*
- Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal
- Declaração que conste o número da conta em que o recurso será recebido *e*
- Declaração, sob as penas da lei, de inexistência de vínculos dos dirigentes da Organização *e*
- Documento que comprove que possui instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas. *e*
- Declaração, sob as penas da lei, de que a OSC não se encontra impossibilitada de celebrar convênios com a administração pública. *e*
- Declaração que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019/14, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta. *e*
- Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado. *e*
- Atestado de Capacidade técnica *e*
- CMAS - Certificado Conselho Municipal de Assistência Social *e*

Saliento que toda a documentação deve estar vigente até no mínimo a data de formalização do Termo de Fomento, dessa forma, sugiro que a emissão de alguns dos documentos seja feita somente após a aprovação do Plano de Trabalho. Se por acaso, houver alguma certidão vencida quando da formalização, os valores não serão repassados.

Peço a gentileza de que confirmem o recebimento deste email.
Qualquer dúvida, estou à disposição.

Atenciosamente,
Maria Júlia Seneda
Chefe da Divisão de Convênios



SOCIEDADE CIVIL "PROJETO CORAGEM" DE DOIS CÓRREGOS

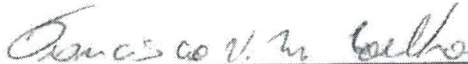
CNPJ 66490.715/0001-88
Utilidade Pública Municipal Lei 2151/95
Utilidade Pública Estadual Lei 9735/97
Utilidade Pública Federal Processo 12616/9703
Registro na Secretaria Criança Família e Bem Estar Social 4922



DECLARAÇÃO

A Sociedade Civil Projeto Coragem de Dois Córregos declara que a Conta Corrente 120.126-3 Agência 1396-x, Banco do Brasil Dois Córregos para recebimento dos devidos recursos.

Dois Córregos, 01 de Abril de 2021.


FRANCISCO VALENTIM MARTINS COELHO
PRESIDENTE



SOCIEDADE CIVIL "PROJETO CORAGEM" DE DOIS CÓRREGOS


CNPJ 66490.715/0001-88
Utilidade Pública Municipal Lei 2151/95
Utilidade Pública Estadual Lei 9735/97
Utilidade Pública Federal Processo 12616/9703
Registro na Secretaria Criança Família e Bem Estar Social 4922



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

Francisco Valentim Martins Coelho, presidente, da Sociedade Civil Projeto Coragem de Dois Córregos, declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que não integram a respectiva diretoria agentes políticos do governo concedente, não possuí parentesco até 2º grau, inclusive por afinidade, com agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade.

Dois Córregos, 01 de Abril de 2021.


FRANCISCO VALENTIM MARTINS COELHO
PRESIDENTE



SOCIEDADE CIVIL "PROJETO CORAGEM" DE DOIS CÓRREGOS


CNPJ 66490.715/0001-88
Utilidade Pública Municipal Lei 2151/95
Utilidade Pública Estadual Lei 9735/97
Utilidade Pública Federal Processo 12616/9703
Registro na Secretaria Criança Família e Bem Estar Social 4922



DECLARAÇÃO

Declaro que a Sociedade Civil Projeto Coragem de Dois Córregos, possui instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das suas atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

Dois Córregos, 01 de Abril de 2021.


FRANCISCO VALENTIM MARTINS COELHO
PRESIDENTE



SOCIEDADE CIVIL "PROJETO CORAGEM" DE DOIS CÓRREGOS

CNPJ 66490.715/0001-88
Utilidade Pública Municipal Lei 2151/95
Utilidade Pública Estadual Lei 9735/97
Utilidade Pública Federal Processo 12616/9703
Registro na Secretaria Criança Família e Bem Estar Social 4922



DECLARAÇÃO DE QUE A OSC NÃO ESTÁ IMPEDIDA DE CELEBRAR PARCERIA

Sociedade Civil Projeto Coragem, CNPJ: 66.490.715/0001-88 neste ato representada por presidente, Francisco Valentim Martins Coelho, CPF: 334.395.988-02, RG: 42.035,151-6, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de contratar e realizar parcerias com a administração pública, e que portanto não está sob o efeito das vedações art. 39 da Lei 13.019/2014 e art. 27 da Lei 13.204/2015 e alterações.

Dois Córregos, 01 de Abril de 2021.

FRANCISCO VALENTIM MARTINS COELHO
PRESIDENTE



SOCIEDADE CIVIL "PROJETO CORAGEM" DE DOIS CÓRREGOS


CNPJ 66490.715/0001-88
Utilidade Pública Municipal Lei 2151/95
Utilidade Pública Estadual Lei 9735/97
Utilidade Pública Federal Processo 12616/9703
Registro na Secretaria Criança Família e Bem Estar Social 4922



DECLARAÇÃO DE DISSOLUÇÃO DA ENTIDADE

Declaro que a Sociedade Civil Projeto Coragem de Dois Córregos, que em caso de dissolução da Entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019/14, e cujo objeto social, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.

Dois Córregos, 01 de Abril de 2021.


FRANCISCO VALENTIM MARTINS COELHO
PRESIDENTE

**SOCIEDADE CIVIL "PROJETO CORAGEM" DE DOIS CÓRREGOS**

CNPJ 66490.715/0001-88
Utilidade Pública Municipal Lei 2151/95
Utilidade Pública Estadual Lei 9735/97
Utilidade Pública Federal Processo 12616/9703
Registro na Secretaria Criança Família e Bem Estar Social 4922



PLANO DE TRABALHO SOCIEDADE CIVIL PROJETO CORAGEM DE
DOIS CÓRREGOS
AQUISIÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PLAYGROUND

1. DADOS DO PROPONENTE

NOME DA ORGANIZAÇÃO: Sociedade Civil Projeto Coragem de Dois Córregos			C.N.P.J.: 66.490.715/0001-88		
ENDEREÇO: Avenida Bonsucesso nº 1995 – Jardim Arco-Iris					
CIDADE: Dois Córregos	U.F.: SP	C.E.P.: 17.300-000	DDD/TELEFONE: (14) 3652-3939	E-MAIL: projetcoragem@conectcor.com.br	
				SITE: www.projetcoragem.org	
CONTA BANCÁRIA: 120.126-3		BANCO: Banco do Brasil		AGÊNCIA: 1396-X	
NOME DO TÉCNICO RESPONSÁVEL: Mariana Raquel Giroti		C.P.F.: 407.555.878-73	RG: 47.142.744-5	CARGO: Assistente Social	
NOME DO RESPONSÁVEL: Francisco Valentim Martins Coelho		C.P.F.: 334.395.988-02	RG: 42.035.151-6	CARGO/ MANDATO: Presidente	
ENDEREÇO: Rua Americana, nº 310.			C.E.P.: 17.300-000		
E-MAIL: engfranciscocoelho@gmail.com		CELULAR: (14) 99729-8249		PROFISSÃO: Empresário	

2. DADOS DO PROJETO

NOME DO PROJETO: AQUISIÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PLAYGROUND
VALOR DO PROJETO: R\$ 55.949,00
PERIODO DE EXECUÇÃO: 06 meses

*Recebido em 24/03/2021
maria filiz benedito*

Avenida Bonsucesso nº 1995 Jardim Arco Iris – Dois Córregos- CEP-17.300.000
Telefone (14) 36523939/36551313



SOCIEDADE CIVIL "PROJETO CORAGEM" DE DOIS CÓRREGOS

CNPJ 06490 715 0001-88
Utilidade Pública Municipal Lei 2151/95
Utilidade Pública Estadual Lei 9735/97
Utilidade Pública Federal Processo 12616/9703
Registro na Secretaria Criança Família e Bem Estar Social 4522



3. APRESENTAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO

3.1. IDENTIFICAÇÃO:

Fundada em 1º de dezembro de 1993, com sede e foro na cidade de Dois Córregos, a Sociedade Civil "Projeto Coragem" é uma Associação de Direito privado com fins não econômicos ou lucrativos, que tem por finalidade primordial assistir gratuita e permanentemente crianças, adolescentes e jovens carentes, em situação de vulnerabilidade e infratores, na faixa etária de 06 a 21 anos.

A Organização, com base em seu Estatuto Social encontra-se em consonância com a Resolução nº 109 de 11 de Novembro de 2009, onde aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais que organiza por níveis de complexidade do SUAS; A Norma Operacional Básica de Recursos Humanos de Assistência Social – NOB/RH SUAS; Lei 13.019 – Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil e Lei 12.594 de 18 de Janeiro de 2012 – SINASE.

Esta Organização executa os Serviços de Proteção Social Básica de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e de Proteção Especial de Média Complexidade aos adolescentes em cumprimento de Medida Socioeducativas de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade e Serviços de Capacitação e Pré-Capacitação de adolescentes para futura inserção no mercado de trabalho através do Programa Adolescente Aprendiz garantindo aquisições progressivas aos seus usuários, a fim de complementar o trabalho social com famílias, oportunizando a complementação da renda familiar e prevenindo as ocorrências de situações de risco e vulnerabilidade social.

Missão, Visão e Valores:

Missão: Contribuir no desenvolvimento e disseminação de projetos que promovam o desenvolvimento integral de crianças, adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade social, por meio de atividades socioeducativas e capacitação profissional, colaborando na formação crítica do cidadão e no fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.

Visão: Alcançar o reconhecimento da Entidade como referencia na garantia dos direitos e deveres das crianças, adolescentes e jovens, enfatizando a educação e



SOCIEDADE CIVIL "PROJETO CORAGEM" DE DOIS CÓRREGOS

CNPJ 86490 716.0001-88
Utilidade Pública Municipal Lei: 2151/95
Utilidade Pública Estadual Lei 9735/97
Utilidade Pública Federal Processo 12616/9703
Registro na Secretaria Criança Família e Bem Estar Social 4922



compromisso como base para capacitação profissional atingindo a inserção no mercado de trabalho.

Valores: Trabalhar com ética, educação, sustentabilidade, prevenção e inovação, respeitando o indivíduo em sua totalidade e territorialidade como base para o crescimento e desenvolvimento da Entidade.

Os Serviços e Programas, Projetos tem por finalidade atender com qualidade e equidade crianças, adolescentes e jovens, prioritariamente os advindos de famílias em situação de vulnerabilidade, com fragilização de vínculos, sem distinção de sexo, etnia, credo político ou religioso, residentes no município de Dois Córregos e Distrito de Guarapuã.

3.2. USUÁRIOS:

Crianças e adolescentes oriundos de famílias em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, do precário ou nulo acesso aos serviços públicos, da fragilização de vínculos de pertencimento e sociabilidade e/ou qualquer outra situação de vulnerabilidade e risco social residente no município de Dois Córregos e Distrito de Guarapuã, na faixa etária de 06 a 17 anos.

3.3. QUANTIDADE DE USUÁRIOS:

350

3.4. CAPACIDADE:

450

3.5. INFRAESTRUTURA:

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
MÓDULO I – REFEITORIO	
01	COZINHA onde são preparadas as refeições servidas diariamente aos usuários de todos os Serviços e Programas.



SOCIEDADE CIVIL "PROJETO CORAGEM" DE DOIS CÓRREGOS

CNPJ 06490715/0001-88
Utilidade Pública Municipal Lei 2151/95
Utilidade Pública Estadual Lei 9735/97
Utilidade Pública Federal Processo 12616/9703
Registro na Secretaria Criança Família e Bem Estar Social 4922



01	SALA DE PREPARO DE ALIMENTOS utilizada para o manuseio dos alimentos, separação, lavagem e preparação das porções.
01	LAVANDERIA onde é realizada a lavagem dos materiais utilizados no cotidiano, uniformes, fardamento da fanfarra e etc.
01	REFEITÓRIO onde são realizadas as refeições diárias como café da manhã, almoço e lanche da tarde, atividades em grupo como palestras, reuniões de responsáveis e comemorações.
01	PADARIA SEMI-INDUSTRIAL utilizada durante as oficinas de culinária e atividades dos cursos de panificação, confeitaria e salgaderia.
01	DISPENSA onde são armazenados os alimentos e utensílios que serão utilizados na preparação das refeições servidas diariamente aos usuários.
01	CÂMARA FRIA.
02	SANITÁRIOS sinalizados como femininos e masculinos.
MÓDULO II – ADMINISTRATIVO	
01	SALA DE ADMINISTRAÇÃO/FINANCEIRO: Sala onde são executadas as atividades administrativas, reuniões da Equipe Técnica e atividades financeiras.
01	SALA DE SERVIÇO SOCIAL: utilizada para a elaboração de inscrições, atendimentos do setor de Serviço Social, organização e armazenamento dos prontuários individuais.
01	SALA DE PSICOLOGIA: utilizada para atendimentos individuais e grupais do setor de psicologia incluindo os referentes a assistidos do Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida e Prestação de Serviço a Comunidade.
01	SALA DE MÚSICA utilizada durante as oficinas de música



SOCIEDADE CIVIL "PROJETO CORAGEM" DE DOIS CÓRREGOS

CNPJ 06490 715 0001-88
Utilidade Pública Municipal Lei 2151/95
Utilidade Pública Estadual Lei 9735/97
Utilidade Pública Federal Processo 12616/9703
Registro na Secretaria Criança Família e Bem Estar Social 4922



	(instrumentos de percussão e sopro).
02	SALAS MULTIUSO utilizadas durante as atividades teóricas atividades diversificadas, incluindo as dos cursos de capacitação e pré-capacitação profissionalizante.
01	SALA DE RECEPÇÃO utilizada para a recepção dos usuários, seus familiares e visitantes.
01	LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA equipada com 10 computadores, onde são desenvolvidas as atividades de inclusão digital, pesquisas e demais práticas que necessitem do uso do computador e da Internet.
03	SANITÁRIOS sinalizados como feminino e masculino.
MÓDULO II – ESPAÇO LÚDICO, ESPORTIVO E CULTURAL.	
01	SALA DE ARTESANATO utilizada para a confecção de itens de artesanato, brinquedos e lembrancinhas, que valorizam as habilidades artísticas e motoras.
01	SALA DE ARQUIVOS onde são organizados e armazenados os arquivos e documentos de todos os Serviços executados na Organização.
01	SALA DE LEITURA, JOGOS E BRINQUEDOTECA utilizada para as atividades lúdicas, pedagógicas e culturais envolvendo a leitura, jogos de tabuleiro, e brinquedos diversos.
01	ESPAÇO DE EXPRESSÃO CULTURAL E ARTÍSTICA onde são realizadas oficinas em grupos como as de Judô, Capoeira, danças, ping pong e outras.
01	ALMOXARIFADO utilizado para a organização e armazenamento dos materiais sazonais e sobressalentes.
02	SANITÁRIOS sinalizados como feminino e masculino.
ESPAÇO EXTERNO	



SOCIEDADE CIVIL "PROJETO CORAGEM" DE DOIS CÓRREGOS

CNPJ 06420715/0001-88
Utilidade Pública Municipal Lei 2451/95
Utilidade Pública Estadual Lei 9735/97
Utilidade Pública Federal Processos 12616/9703
Registro na Secretaria Criança Família e Bem Estar Social 4922



01	QUADRA POLIESPORTIVA utilizada durante as atividades esportivas e de comemorações realizadas na Organização.
02	VESTIÁRIOS utilizados para a troca de roupas e banhos durante as atividades esportivas e campeonatos.
01	GARAGEM com capacidade para 04 veículos.
03	SANITÁRIOS sinalizados como feminino e masculino.
01	SANITÁRIO ADAPTADO com pia e bacia adaptada e barras de apoio.
02	QUARTINHO DE FERRAMENTAS E INSTRUMENTOS MÚSICAIS local onde são organizadas e armazenadas as ferramentas utilizadas para as práticas de horticultura e os instrumentos musicais de percussão utilizados nas atividades musicais da Organização.
01	PARQUINHO INFANTIL com caixa de areia e brinquedos metálicos já não mais autorizados para uso pelas normas da ABNT.
01	ESTUFA IRRIGADA utilizada para as atividades de horticultura desenvolvidas em todos os Serviços.

3.6. RECURSOS HUMANOS:

QUANT.	FORMAÇÃO	FUNÇÃO	CONTRATAÇÃO	CARGA HORÁRIA (SEMANAL)
01	Superior Completo	Administradora	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	20 Horas
01	Superior Completo	Dep. Pessoal E Financeiro.	CLT	40 Horas
01	Superior Completo	Assistente Social	CLT	40 Horas
01	Superior Completo	Psicóloga	CLT	40 Horas

Avenida Bonsucesso nº1995 Jardim Arco Iris – Dois Córregos- CEP-17.300.000
Telefone (14) 36523939/36551313



SOCIEDADE CIVIL "PROJETO CORAGEM" DE DOIS CÓRREGOS

CNPJ 06490 715/0001-88
Utilidade Pública Municipal Lei 2151/95
Utilidade Pública Estadual Lei 9735/97
Utilidade Pública Federal Processo 12616/9703
Registro na Secretaria Criança Família e Bem Estar Social 4922



01	Superior Completo	Orientadora Social/ Psicóloga	CLT	40 Horas
01	Superior Completo	Orientadora Social/ Pedagoga	CLT	40 Horas
01	Superior Completo	Facilitador De Oficina/ Professor de Educação Física	CLT	40 Horas
01	Técnico Completo	Facilitador De Oficina/ Monitor De Informática	CLT	40 Horas
01	Ens. Médio Completo	Auxiliar De Cozinha	CLT	40 Horas
01	Ens. Fundamental Incompleto	Cozinheira	CLT	40 Horas
01	Ens. Fundamental Incompleto	Serviços Gerais	CLT	40 Horas
01	Ens. Fundamental Incompleto	Serviços Gerais	RPA	8 Horas

3.7. HORARIO DE FUNCIONAMENTO:

A Organização tem seu horário de funcionamento de segunda à sexta das 07:00 às 17:00 e excepcionalmente aos sábados.

4. PROJETO

4.1. PRAZO DE EXECUÇÃO:

06 meses após a assinatura do Termo.

4.2. JUSTIFICATIVA DA PREPOSIÇÃO:

A Sociedade Civil Projeto Coragem apresenta em seu público alvo, usuários caracterizados por advirem de famílias numerosas e por enfrentarem situações de vulnerabilidade e risco pessoal ou social, como por exemplo baixa renda, problemas de relacionamento familiar, violência doméstica, baixa estima, negligência, maus tratos, alcoolismo, grande índice de uso e tráfico de drogas, dentre outros,

[Handwritten signature]
7/10/13



SOCIEDADE CIVIL "PROJETO CORAGEM" DE DOIS CÓRREGOS

CNPJ 86490.715.0001-88
Unidade Pública Municipal Lei 2151/95
Unidade Pública Estadual Lei 9735/97
Unidade Pública Federal Processo 12616/9703
Registro na Secretaria Criança Família e Bem-Estar Social 4922



encaminhados pelo Sistema de Garantia de Direitos. Diante desta realidade, nos propomos a acolher e ofertar aos nossos usuários a possibilidade de estar em um lugar seguro, que os ajudem a desenvolver suas capacidades intelectuais e cognitivas, visando possibilitar a construção de seu alicerce pessoal, aprendendo de maneira lúdica a se relacionar bem com as outras pessoas, rejeitar a violência, valorizar a cultura de paz, tornando-se agentes participativos da sociedade.

Diante do exposto, a Organização possui em suas dependências uma ampla área externa, que conta atualmente com um parquinho já deteriorado pelo uso. Partindo do pressuposto de valorizar a importância do brincar para o desenvolvimento integral dos usuários, aprimorando os valores morais, cooperativos, comunitários e emocionais, buscamos a inovação através da ampliação e adequação deste, visando ofertar espaços para convivências entre os grupos, possibilitando contribuir para colocação dos usuários em situação de igualdade as demais crianças e adolescentes do Município.

Neste sentido, faz-se necessário a adequação do espaço existente na Organização por meio da aquisição de novos brinquedos e adequações no terreno, com serviço de terraplanagem e alvenaria, atendendo com qualidade os usuários, transformando o pequeno parquinho infantil em um playground infanto-juvenil que contribuirá para o desenvolvimento do protagonismo e autonomia dos usuários e para a execução de ações que propicie o fortalecimento de vínculos afetivos, familiares e comunitários.

Com a efetivação do Projeto, a OSC proporcionará atividades complementares atrativas aos usuários, bem como familiares e comunidades que eventualmente comparecem na Organização em busca dos serviços ofertados ou em ações integradas.

Finaliza-se este ressaltando que a Organização mantém em seu quadro de colaboradores uma Equipe Multiprofissional com Facilitadores de Oficinas e Orientadores Sociais capacitados para utilização adequada do Playground, sendo de suma importância para efetivação dos resultados pontuados por este projeto.



SOCIEDADE CIVIL "PROJETO CORAGEM" DE DOIS CÓRREGOS

CNPJ 06480715/0001-89
Utilidade Pública Municipal Lei 2151/85
Utilidade Pública Estadual Lei 9735/97
Utilidade Pública Federal Processo 12616/9703
Registro na Secretaria Criança Família e Bem Estar Social 4922



4.3. PÚBLICO ALVO:

Serão beneficiados 250, crianças e adolescentes, que estão inseridos nos Serviço de Proteção Social Básica e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

4.4. OBJETIVOS:

4.4.1. GERAL:

Ampliar e aprimorar o espaço externo destinado aos brinquedos e brincadeiras, utilizados durante as atividades dos Serviços de Atenção Básica e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, entendendo o ato de brincar como essencial para a construção de relações interpessoais salutaras, para a estimulação dos aspectos cognitivos e para o desenvolvimento integral dos usuários em consonância com os objetivos traçados para os Serviços.

4.4.2. ESPECÍFICOS:

- ✓ Adequação do terreno com serviços de terraplanagem e instalação de piso em concreto usinado.
- ✓ Implantação de playground infanto-juvenil, onde serão desenvolvidas as atividades lúdicas e recreativas;
- ✓ Oportunizar um espaço para o desenvolvimento da sociabilidade, estimulando a convivência social e comunitária.
- ✓ Estabelecer e ampliar as relações sociais, respeitando a diversidade propiciando o desenvolvimento de habilidades e competências, favorecendo o ato de brincar para a construção da identidade individual.
- ✓ Fortalecer os vínculos afetivos e de pertencimento entre os usuários, seus pares e a Organização;



SOCIEDADE CIVIL "PROJETO CORAGEM" DE DOIS CÓRREGOS

CNPJ 66460715/0001-88
Utilidade Pública Municipal Lei 2151/95
Utilidade Pública Estadual Lei 9736/97
Utilidade Pública Federal Processo 12616/9703
Registro na Secretaria Criança Família e Bem Estar Social 4922



4.5. METODOLOGIA

Ações a serem desenvolvidas	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês
	01	02	03	04	05	06
Orçamentos Com 03 Cotações	X					
Seleção da proposta de menor valor	X					
Contratação dos serviços e aquisição dos equipamentos		X				
Remoção dos brinquedos antigos		X				
Limpeza do terreno		X				
Serviço de terraplanagem		X				
Início do Serviço de Obra (Alvenaria)			X			
Aplicação de concreto usinado			X			
Instalação dos Brinquedos				X		
Instalação de piso anti-impacto nas áreas de maior impacto.				X		
Pintura do piso				X		
Inauguração do Parque Infanto-Juvenil					X	
Prestação de contas						X

4.6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:

Metas	Etapa/ Fase	Especificação	Indicador Físico		Meios de verificação	Duração	
			Unidade/ Equipe	Qualitativo/ Quantitativo		Início	Término
Orçamentos Com 03 Cotações	Inicial.	Serão obtidas 03 propostas orçamentárias dos itens e serviços.	Organização Executora. Administração. Responsável Técnico.	Receber 03 propostas orçamentárias para cada item. Realização de cotação dos itens especificados no Plano de	Propostas orçamentárias.	A partir da data de assinatura do termo.	06 meses após a data de assinatura do termo.

Avenida Bonsucesso nº1995 Jardim Arco Iris – Dois Córregos- CEP-17.300.000
Telefone (14) 36523939/36551313

**SOCIEDADE CIVIL "PROJETO CORAGEM" DE DOIS CÓRREGOS**

CNPJ 065490715/0001-88
Unidade Pública Municipal Lei 2151/95
Unidade Pública Estadual Lei 9735/97
Unidade Pública Federal Processo 12616/9703
Registro na Secretaria Criança Família e Bem Estar Social 4922



				Trabalho.			
Seleção da proposta de menor valor	Inicial.	Após a análise das propostas orçamentárias, será selecionada a que registrar menor valor por item de acordo com as especificações técnicas solicitadas.	Organização executora Administração. Responsável Técnico.	Analisar 03 propostas para cada item. Seleção da proposta orçamentária de menor valor por item de acordo com as especificações constantes neste Plano.	Propostas orçamentárias.	A partir da data de assinatura do termo.	06 meses após a data de assinatura do termo.
Contratação dos serviços e aquisição dos equipamentos	Inicial.	Serão firmados contratos de aquisição de bens e serviços com os fornecedores selecionados.	Organização Executora Fornecedores selecionados	Contratos firmados com as empresas fornecedoras e prestadoras dos bens e serviços identificados.	Contrato de trabalho com a empresa executora.	A partir da data de assinatura do termo.	06 meses após a data de assinatura do termo.
Remoção dos brinquedos antigos	Fase de execução	Os brinquedos deteriorados que estão fixados atualmente no parquinho serão removidos	Equipe profissional contratada Organização Executora.	Serão removidos 04 brinquedos desgastados pelo uso. Possibilidade de modificações no terreno.	Fotos	A partir da data de assinatura do termo.	06 meses após a data de assinatura do termo.
Limpeza do terreno	Fase de execução	Será realizada a limpeza do terreno com a remoção de quaisquer materiais que forem necessários para a adequação do piso.	Equipe profissional contratada Organização Executora.	Será realizada a limpeza da área de 195 m ² para a instalação do piso de concreto usinado. Possibilidade de modificações no terreno.	Fotos	A partir da data de assinatura do termo.	06 meses após a data de assinatura do termo.
Serviço de terraplanagem	Fase de execução	Será realizado o serviço de terraplanagem a fim de garantir o nivelamento do piso e o escoamento adequado da água da	Equipe profissional contratada Organização Executora.	Será realizado o nivelamento da área de 195 m ² para a instalação do piso de concreto usinado. Instalação adequada do piso.	Fotos	A partir da data de assinatura do termo.	06 meses após a data de assinatura do termo.



SOCIEDADE CIVIL "PROJETO CORAGEM" DE DOIS CÓRREGOS

CNPJ 09490715-000188
Unidade Pública Municipal Lei 2151/95
Unidade Pública Estadual Lei 9735/97
Unidade Pública Federal Processo 12616/9703
Registro na Secretaria Criança Família e Bem Estar Social 4922



		chuva.					
Início do Serviço de Obra (Alvenaria)	Fase de execução	Serão construídas muretas para a delimitação do espaço a ser concretado.	Equipe profissional contratada Organização Executora.	Construção das estruturas e muretas na área de 195 m ² . Instalação adequada do piso.	Fotos	A partir da data de assinatura do termo.	06 meses após a data de assinatura do termo.
Aplicação de concreto usinado	Fase de execução	Após as adequações no solo, será aplicado o concreto usinado.	Equipe profissional contratada Organização Executora.	Será realizada a aplicação do piso de concreto usinado na área de 195 m ² . obtenção de um local adequado para a instalação do playground e para o desenvolvimento das atividades dos Serviços.	Fotos Notas fiscais.	A partir da data de assinatura do termo.	06 meses após a data de assinatura do termo.
Instalação dos Brinquedos	Fase de execução	Após a aplicação de concreto usinado, serão instalados os brinquedos adquiridos.	Equipe profissional contratada Organização Executora.	Será instalado 01 playground com 20 brinquedos, conforme especificações deste Plano. Colocação adequada do Playground permitindo o desenvolvimento das atividades de maneira segura.	Fotos Notas fiscais	A partir da data de assinatura do termo.	06 meses após a data de assinatura do termo.
Instalação de piso anti-impacto nas áreas de maior impacto.	Fase de execução	Serão instaladas placas de piso anti-impacto nos locais onde ocorrem os maiores impactos como escorregadores, decidas e balanços.	Equipe profissional contratada Organização Executora	Serão instaladas 15 placa de piso anti-impacto. Maior segurança nas brincadeiras que podem ocasionar pequenas lesões.	Fotos Notas fiscais.	A partir da data de assinatura do termo.	06 meses após a data de assinatura do termo.
Aquisição de tintas para a pintura do piso	Fase de execução	Será realizada no solo a pintura de desenhos que possibilitem os	Organização Executora Administração.	Serão adquiridos 04 galões de tinta piso, 03 rolos para pintura, 02 fitas adesivas e 07 lixas.	Notas fiscais.	A partir da data de assinatura do termo.	06 meses após a data de assinatura do termo.



SOCIEDADE CIVIL "PROJETO CORAGEM" DE DOIS CÓRREGOS

CNPJ 06490 715-0001-88
Utilidade Pública Municipal Lei 2151/95
Utilidade Pública Estadual Lei 9735/97
Utilidade Pública Federal Processo 12618/9703
Registro na Secretaria Criança Família e Bem Estar Social 4922



		usuários desenvolvam brincadeiras como amarelinha, jogo da velha e damas. Portanto serão adquiridas tintas coloridas.		pintura de desenhos que possibilitarão o desenvolvimento de brincadeiras, enriquecendo a experiência lúdica.			
Inauguração do Parque Infanto-Juvenil	Fase final	Será realizada a entrega oficial do parquinho após a finalização de todos os serviços.	Organização executora. Convidados.	Após o termino da obra de adequação do terreno, instalação do playground, colocação do piso anti-impacto e pintura do piso, será realizada cerimônia de entrega oficial do parquinho. Divulgação dos resultados da aplicação dos recursos financeiros à comunidade.	Registros fotográficos	A partir da data de assinatura do termo.	06 meses após a data de assinatura do termo.
Prestação de contas	Fase final	Serão elaborados relatórios de prestação de contas, identificando as transações financeiras realizadas para a execução do projeto.	Organização Executora. Administração RH/ Financeiro Responsável Técnico	Será elaborado 01 relatório de prestação de contas, constando notas fiscais e recibos dos serviços e itens adquiridos. Execução do processo de aplicação dos recursos de maneira transparente.	Relatório de prestação de contas, comprovantes de transações bancárias, registro fotográfico. Relatório de execução do objeto	A partir da data de assinatura do termo.	06 meses após a data de assinatura do termo.

**SOCIEDADE CIVIL "PROJETO CORAGEM" DE DOIS CÓRREGOS**

CNPJ 06490.115/0001-88
Utilidade Pública Municipal Lei 2151/95
Utilidade Pública Estadual Lei 9735/97
Utilidade Pública Federal Processo 12618/9703
Registro na Secretaria Criança Família e Bem Estar Social 4922

**4.7. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

Código contábil	Especificações técnicas	Valor Unitário	Valor Total
511010051	<p>Adequação do terreno e aplicação de concreto usinado.</p> <p>Realização de serviço de terraplanagem e compactação do solo.</p> <p>Instalação de malha de ferro e lona plástica.</p> <p>Instalação do piso de concreto usinado.</p> <p>Área aproximada: 195 m²</p>	R\$ 67,00 por m ²	R\$ 13.065,00
123010011	<p>Aquisição de 01 Playground infanto-juvenil.</p> <p>Parque Infantil com Certificado emitido por órgão competente, comprovando a conformidade com a ABNT16071/2012, contendo:</p> <p>05 Torres confeccionadas em estrutura de madeira plástica medindo 1,00 x 1,00 metros com cobertura cônica em plástico roto moldado formato de telha colonial medindo 4.90 de circunferência, 0.75cm de raio 0.50 cm de altura com encaixe das colunas embutidas, sendo colunas em madeira plástica medindo 9,00 x 9,00 com reforço interno tipo cruzeta.</p> <p>01 Plataforma em plástico roto-moldado medindo 1,00 x 1,00 (H 1,20)</p> <p>01 Túnel em plástico roto-moldado medindo 2,00 x 0,80 fixados entre as torres, com bordas em plástico roto-moldado medindo 1,00 x 0,90. 01 –</p> <p>01 Passarela curva medindo 1,85 metros de comprimento x 0,78 metros de largura, com proteção lateral tubular, medindo 0,75 de altura, assoalho em madeira plástica medindo 1,85 de comprimento 0,13 cm de largura e 0,03 cm de espessura com espaçamento de 01 cm.</p> <p>01 Passarela fixa com assoalho em madeira plástica medindo 2,00m. (Proteção tubular)</p> <p>01 Passarela fixa com assoalho em madeira plástica medindo 3,00m. (Proteção tubular)</p> <p>01 Escorregador caracol em fibra de lã de vidro medindo 1,50 x 1,60 de diâmetro 01 Escada tubular curva em 90°, fabricada com tubo de 1 ¼" e seis degraus, altura de 1,76 x 0,80 largura.</p> <p>01 Descida de bombeiro medindo 2,70 de altura com tubo galvanizado de "1/5" polegada e meia.</p> <p>01 Escorregador curvo em plástico roto moldado medindo 3,00 x 0,42 01</p> <p>01 Cano escalada com estrutura de aço tubular com parede de 2 mm, cinco degraus em aço e parede de aproximadamente 1,55mm intercalados. (Zig-Zag)</p> <p>01 Escorregador em plástico roto-moldado medindo 2,70 metros de comprimento x 0,42 metros de largura</p>	R\$ 39.990,00	R\$ 39.990,00

**SOCIEDADE CIVIL "PROJETO CORAGEM" DE DOIS CÓRREGOS**

CNPJ 06490 715/0001-88
Unidade Pública Municipal Lei 2151/96
Unidade Pública Estadual Lei 9735/97
Unidade Pública Federal Processo 12510/9703
Registro na Secretaria Criança Família e Bem Estar Social 4922



	<p>01 Rampa de escalada confeccionada em madeira com degraus e cordas de nó para escalada medindo 2,20 metros de comprimento x 0,78 metro de largura.</p> <p>01 Balanço medindo 2.50 x 2.10 x 1.70 com estrutura em madeira plástica, medindo 2.30 com Cruzeta com junção em rotomoldado, travessa tubular medindo 2.50 na chapa 2 mm com 04 polegadas, balanços com assento em rotomoldado medindo 0.45 x 0.20 correntes galvanizadas com elo longo medindo 1.50 de comprimento com, suporte em V ferro 3/8 e porca travante, com buchas de nylon para evitar desgastes na corrente.</p> <p>01 Tobogã em plástico roto-moldado medindo 3,00 x 0,80 fixado na torre com borda de plástico rotomoldado medindo 1,00 x 0,90</p> <p>01 Escada com seis degraus em plástico roto moldado em polietileno e fita antiderrapante e espessura mínima de 5 mm com corrimão em aço carbono.</p> <p>01 Teia de cordas em rotomoldado medindo 1.20 de altura por 0.80 de largura com cordas 12 mm 02 – Guarda corpo em plástico roto moldado medindo 1,00 x 0,70 Dimensão de 13 x 10 já com área de circulação.</p>		
123010011	Aquisição de 15 Placas de piso anti-impacto. Piso impact soft com área de 01 m ² e espessura de 20 mm.	R\$ 169,00 m ²	R\$ 2.433,60
123010011	Aquisição de tintas e materiais para a pintura do piso. 04 Galões de tinta piso colorida, 03 rolos, 02 fitas adesivas, e 07 lixas para a pintura de desenhos diversos no piso.	R\$ 460,40	R\$ 460,40
VALOR TOTAL DOS ITENS			R\$ 55.949,00

5. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Os recursos financeiros serão liberados em parcela única no valor de R\$ 55.949,00 (Cinquenta e cinco mil novecentos e quarenta e nove reais).

Francisco Valentim Martins Coelho
Presidente

Mariana Raquel Giroti
Responsável Técnica



SOCIEDADE CIVIL "PROJETO CORAGEM" DE DOIS CÓRREGOS.

CNPJ 66490.715/0001-88
Utilidade Pública Municipal Lei 2151/95
Utilidade Pública Estadual Lei 9735/97
Utilidade Pública Federal Processo 12616/9703
Registro na Secretaria Criança Família e Bem Estar Social 4922

d.5

Dois Córregos (SP), 30 de Setembro de 2021.

Ofício nº. 210/2021

Exmo. Senhor Prefeito


Vimos por meio deste encaminhar a prestação de contas do Termo de Parceria firmado entre o Município de Dois Córregos e esta OSC, Sociedade Civil Projeto Coragem de Dois Córregos, inscrita no CNPJ 66.490.715/0001-88, número do Processo de Parceria 58/2021, no valor de R\$ 55.949,00 referente ao período de 06 de Abril de 2021 a 06 de Outubro de 2021.

Por esse instrumento, encaminhamos os documentos das prestações de contas de recursos financeiro de **Emenda Parlamentar Individual Impositiva para aquisição e ampliação de playground**, Termo de Fomento nº 20/2021.


Para quaisquer esclarecimentos necessários, colocamo-nos à disposição através do e-mail projetcocoragem@conectcor.com.br – telefone 14-3652.3939 e 14-3655-1313, com a Sra. Caroline Haddad Scapim.

Sendo o que se apresenta para momento, subscrevem-nos com protestos de estima e consideração.

Atenciosamente


Francisco Valentim Martins Coelho
Presidente da OSC

Exmo. Sr.
Ruy Diomedes Favaro
Prefeito do Município de Dois Córregos – SP

Recbi
14.10.2021


Av. Bonsucesso, nº 1995 – Jardim Arco-Íris – CEP: 17.300-000 – Dois Córregos / SP
Tel: (14) 3652-3939 / (14) 3655-1313




SOCIEDADE CIVIL "PROJETO CORAGEM" DE DOIS CÓRREGOS

CNPJ 66490.715/0001-88
Utilidade Pública Municipal Lei 2151/95
Utilidade Pública Estadual Lei 9735/97
Utilidade Pública Federal Processo 12616/9703
Registro na Secretaria Criança Família e Bem Estar Social 4922

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS ENTREGUES PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS
TERMO DE FOMENTO Nº 20/2021
REFERENTE AO FINAL DO TERMO DE VIGENCIA – ABRIL A OUTUBRO DE 2021
EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL IMPOSITIVA PARA AQUISIÇÃO DE PLAYGROUND**

- 1-)Ofício de encaminhamento;
- 2-)Relação de documentos entregues para Prestação de Contas assinada pelo Presidente da Entidade;
- 3-)Cópia do contrato de fomento (termo) e, se for o caso, dos termos aditivos;
- 4-)Cópia do plano de trabalho;
- 5-)Relatório de execução do objeto da parceria;
- 6-) Relação dos pagamentos efetuados em razão deste termo e respectivos comprovantes;
- 7-)Demonstrativo das receitas e despesas;
- 8-)Certidão do conselho regional de contabilidade (C.R.C.) comprovando a habilitação profissional do responsável pelas demonstrações contábeis;
- 9-) Originais e cópia dos documentos de comprovação das despesas, devidamente identificados com os dados da parceria (dispensável na apresentação final, caso já tenham sido apresentados nas prestações de contas trimestrais);
- 10-)Conciliação bancária da conta corrente específica assinada pelo presidente;
- 11-)Cópia do extrato da conta corrente específica;
- 12-)Cópia dos demonstrativos contábeis e financeiros da beneficiaria, com indicação dos valores repassados pelo órgão conessor, referente ao exercício em que o numerário foi recebido, devidamente assinado pelo presidente, tesoureiro e contador CRC (ou ofício informando que os documentos serão entregues em data posterior);
- 13-)Declaração do responsável legal pela Organização de que os recursos foram rigorosamente aplicados segundo o plano de trabalho;
- 14-)Comprovante de recolhimento do saldo de recursos da conta corrente indicada pelo município (caso haja devolução de recursos);

Dois Córregos, 20 de Setembro de 2021.


Francisco Valentim Martins Coelho
Presidente



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Termo de Fomento nº 20/2021

Processo Administrativo nº 58-2021

Inexigibilidade de Chamamento Público nº 20/2021

O **MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade e comarca de Dois Córregos, Estado de São Paulo, na Praça Francisco Simões, s/nº, inscrito no CNPJ/MF sob nº 45.671.120/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **RUY DIOMEDES FAVARO**, brasileiro, casado, portador do documento de identidade R.G. nº 25.697.861-X e inscrito no CPF/MF sob o nº 266.861.078-33, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Dois Córregos, através de seu órgão executivo municipal doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO** e a **SOCIEDADE CIVIL PROJETO CORAGEM DE DOIS CÓRREGOS**, associação de fins não econômicos, inscrita no CNPJ sob o nº 66.490.715/0001-88, declarada de utilidade pública pela Lei nº 998, de 24/02/1977, com sede na Av. Bom Sucesso, S/N, Bairro Jardim Arco-Íris, na cidade de Dois Córregos, Estado de São Paulo, CEP 17300-000, neste ato devidamente representada por presidente, o senhor **FRANCISCO VALENTIM MARTINS COELHO**, brasileiro, solteiro, engenheiro mecânico, portador do RG 42.035.151-6 SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 334.395.988-02, residente e domiciliado na Rua Americana nº 310, Jardim Paulista, Dois Córregos/SP, doravante denominada simplesmente **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC)**, resolvem celebrar o Termo de Fomento que subordinará as regras da Lei 13.019/2014 e suas alterações, e o Decreto Municipal 4.725/2019 e alterações posteriores, na forma das cláusulas que seguem:

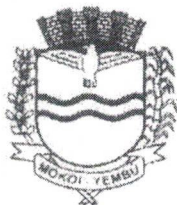
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Realização do Termo de Fomento entre a administração pública e a Sociedade Civil Projeto Coragem de Dois Córregos que tem por objeto a transferência de recursos financeiros advindos de Emendas Parlamentares Individuais Impositivas para aquisição e a ampliação de playground.

1.2 O objeto mencionado acima deverá ser executado conforme Plano de Trabalho constante do Processo Administrativo nº 58/2021, que passa a integrar o presente instrumento como se nele estivesse escrito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 Os recursos financeiros para a execução deste Termo serão advindos de Emendas Parlamentares Individuais Impositivas no valor global de **R\$55.949,00 (cinquenta e cinco**



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

mil, novecentos e quarenta e nove reais) e deverão ser utilizados em estrita conformidade com o plano de trabalho, por meio da seguinte dotação orçamentária:

CLAS. FUNC. PROGRAMÁTICA

27.01.08.243.0006.2.027

UNIDADE

ORÇAMENTÁRIA

FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CATEGORIA ECONÔMICA:

3.3.50.43.00.0000

2.2 A transferência dos recursos financeiros à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL restou autorizada pela Lei Municipal nº 4.677, de 09 de março de 2021.

2.3 Os recursos transferidos deverão ser gastos conforme o estabelecido no Cronograma de Desembolso Financeiro apresentado junto ao Plano de Trabalho.

2.4 As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LIBERAÇÃO DO RECURSO FINANCEIRO

3.1 A liberação dos recursos financeiros, previstos na CLÁUSULA SEGUNDA, dar-se-á em **parcela única paga até 30 de abril de 2021.**

3.2 É vedado o custeio de qualquer atividade prevista no plano de trabalho antes da data de início da vigência do presente termo.

3.3 A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) movimentará os recursos previstos nesta cláusula em conta bancária específica, vinculada ao presente Termo, assim discriminada: **Banco do Brasil, Agência 1396-X, Conta 120.126-3.**

3.4 Os saldos deste Termo, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em instituição financeira, se a previsão de seu uso for igual ou superior a 30 (trinta) dias.

3.5 As receitas financeiras, auferidas na forma do Item 3.4, serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Termo e aplicadas, exclusivamente, no seu objeto, devendo constar de um demonstrativo específico que integrará as prestações de contas apresentadas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC).

3.6 Quando da extinção deste Termo, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao MUNICÍPIO, no prazo de 30 (trinta) dias, para que eventualmente, se for o caso, sejam devolvidos ao Órgão competente.



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

3.7 O repasse dos recursos previstos nesta cláusula ficará automaticamente suspenso, e retidos os valores respectivos, até o saneamento da irregularidade, caso haja inadimplemento de quaisquer das obrigações previstas neste Termo, especialmente quando:

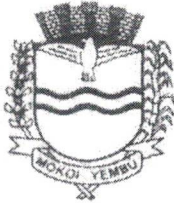
- a) Houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- b) Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) em relação a obrigações estabelecidas neste Termo;
- c) Quando a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

Além dos compromissos gerais a que se submetem, por força deste Termo, os PARCEIROS se comprometem:

I – MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS:

- a) Transferir à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) os recursos financeiros;
- b) Designar técnicos do seu quadro para realizar o acompanhamento, a fiscalização e a avaliação deste Termo, observando a legislação pertinente e as normas de controle interno e externo;
- c) Exigir da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) o saneamento de eventuais irregularidades observadas em decorrência do acompanhamento, da fiscalização e da avaliação deste Termo;
- d) Apresentar ao final de cada etapa e/ou fase prevista no plano de trabalho laudo acerca do estágio de sua execução, atestando, em sendo o caso, o seu cumprimento, para a liberação das parcelas correspondentes as etapas e/ou fases de execução seguintes;
- e) Providenciar o registro contábil adequado e manter atualizado controle sobre recursos liberados e sobre as prestações de contas apresentadas;
- f) Quando o objeto deste Termo for a execução de obras ou benfeitorias em imóvel, emitir documento de avaliação técnica sobre a área respectiva e o projeto básico;
- g) Proceder à publicação resumida deste Termo e de seus aditamentos na imprensa oficial, no prazo legal.
- h) Fica atribuída à Administração Pública a prerrogativa para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade;



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

- i) Verificar, se for o caso, a titularidade dos bens e direitos remanescentes na data da conclusão ou extinção da parceria e que, em razão de sua execução, tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública.

II – ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC):

- a) Disponibilizar os bens e/ou serviços correspondentes a sua contrapartida, se for o caso, de acordo com as especificações previstas no plano de trabalho;
- b) Movimentar os recursos relativos a este Termo em conta bancária específica, utilizando transferência eletrônica disponível ou outra modalidade de saque autorizada pelo Banco Central do Brasil, com identificação das destinações e nomes dos credores, quando aplicável, somente se admitindo saques em espécie quando, excepcional e justificadamente, restar inviável a utilização dos meios indicados;
- c) Utilizar, quando da aplicação dos recursos relativos a este Termo, documentação idônea para comprovar os gastos respectivos;
- d) Realizar as atividades constantes no plano de trabalho com o acompanhamento do responsável técnico indicado no Plano de Trabalho;
- e) Prestar contas dos recursos financeiros recebidos na forma prevista neste Termo;
- f) Apresentar relatório de execução físico-financeiro, informando o percentual realizado do objeto e a sua compatibilidade com montante financeiro dos recursos recebidos e atendimento dos fins propostos, na periodicidade prevista neste Termo;
- g) Aplicar os recursos previstos neste Termo, inclusive os rendimentos auferidos, exclusivamente na execução do objeto deste Termo;
- h) Assumir por sua conta e risco as despesas referentes às multas, juros ou correção monetária, bem como as despesas referentes atrasos nos pagamentos;
- i) Assumir, sob sua única e exclusiva responsabilidade, os encargos tributários, trabalhistas e previdenciários de todo o pessoal envolvido na execução do objeto deste Termo, que não terão qualquer vínculo empregatício ou relação de trabalho com o MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS, não implicando, dessa forma, responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública;
- j) Ressarcir ao órgão competente, por meio de pecúnia ou medidas compensatórias, eventuais saldos apurados e/ou valores irregularmente aplicados.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO, DA FISCALIZAÇÃO E DA AVALIAÇÃO

5.1 O MUNICÍPIO exercerá as atribuições de acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução deste Termo, além do exame das despesas realizadas, a fim de verificar a correta utilização dos recursos correspondentes, mediante a elaboração de relatórios, realização



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

de inspeções e visitas, e atestação da satisfatória realização de inspeções e visitas, e atestação satisfatória realização do seu objeto.

5.2 Fica assegurado ao MUNICÍPIO o livre acesso de seus técnicos devidamente identificados para acompanhar, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos praticados, relacionados direta ou indiretamente a este Termo, quando em missão fiscalizadora e/ou de auditoria.

5.3 O acompanhamento, a fiscalização e a avaliação da execução deste Termo, a cargo do MUNICÍPIO, serão executadas pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada pelo Decreto nº 4.879, de 23 de setembro de 2020, ou outro que vier a substituí-lo.

5.4 Em caso de afastamento, impedimento ou desligamento dos quadros do MUNICÍPIO do servidor indicado para realizar o acompanhamento, a fiscalização e a avaliação da execução deste Termo, deverá ser imediatamente designado substituto, mediante aditivo.

5.5 O(s) parecer(s) e/ou laudo(s) técnico(s) elaborado(s) pelo servidor indicado para realizar acompanhamento, a fiscalização e a avaliação da execução deste Termo deverá(ão) atestar se o percentual gasto é compatível com o montante financeiro dos recursos repassados, bem como se foram atingidos os fins propostos.

5.6 A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) garantirá o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a termos de colaboração ou a termos de fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.

5.7 Para a verificação da execução do objeto e alcance dos fins propostos, o responsável pela fiscalização poderá fazer uso de coleta e registro formal de depoimentos de autoridades locais ou de representantes da sociedade civil organizada, devidamente identificados por nome, endereço, números do CPF e RG, além de outros instrumentos probatórios que considere pertinentes.

5.8 O acompanhamento e a fiscalização exercidos pelo MUNICÍPIO não excluem e nem reduzem as responsabilidades da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) de acompanhar e supervisionar a equipe e as ações desenvolvidas para execução do objeto deste Termo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL

6.1 A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) deverá encaminhar ao MUNICÍPIO somente a prestação de contas final de todos os recursos recebidos no prazo de até 30 (trinta) dias a partir do término da vigência da parceria, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Ofício de encaminhamento;
- b) Cópia deste Termo e, se for o caso, dos termos aditivos;
- c) Cópia do plano de trabalho;



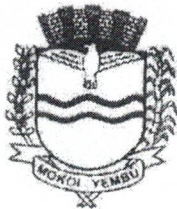
MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

- d) Relatório de execução do objeto da parceria;
- e) Relação dos pagamentos efetuados em razão deste Termo e respectivos comprovantes;
- f) Demonstrativo das Receitas e Despesas, assinado por profissional responsável pela contabilidade, com indicação do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade, contendo elementos que permitam a adequada correlação entre os documentos de despesas e o plano de trabalho;
- g) Cópia dos documentos de comprovação das despesas, devidamente identificados com os dados da parceria;
- h) Conciliação bancária, acompanhada de cópia do extrato da conta corrente específica;
- i) Cópia dos demonstrativos contábeis e financeiros da beneficiária, com indicação dos valores repassados pelo órgão concessor, referente ao exercício em que o numerário foi recebido, devidamente assinado pelo Presidente, Tesoureiro e Contador CRC
- j) Comprovante do recolhimento do saldo de recursos à conta corrente indicada pelo MUNICÍPIO.

6.2 Os comprovantes de pagamento referidos na alínea "e" do Item 6.1 deverão estar consubstanciados nos seguintes documentos:

- a) Nos pagamentos a pessoas jurídicas, notas ou cupons fiscais das aquisições de bens de consumo ou permanentes e de serviços, devidamente atestados ou certificados pela unidade competente quanto à conformidade do item recebido com os termos da contratação, com identificação do responsável e data em que efetuou a conferência;
- b) Nos pagamentos a trabalhador avulso, sem vínculo empregatício, recibos com sua identificação e cópias do RG e CPF, além da indicação do endereço de sua residência e número de telefone para contato;
- c) Nos casos de pagamento de pessoal pelo regime celetista, a folha de pagamento e guias autenticadas de recolhimento dos encargos sociais (FGTS e INSS);
- d) Nos pagamentos de prestação de serviços, sujeitas ao pagamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) e disciplinadas pela Lei Complementar n° 116/2003, os comprovantes de recolhimento do referido tributo.

6.3 O relatório de execução referido na alínea "d" do Item 6.1 deverá informar as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo das metas propostas com os resultados alcançados com indicação do percentual de realização do objeto deste Termo, bem como sua compatibilidade com o montante financeiro dos recursos recebidos e atendimento dos fins propostos.



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

6.4 Quando o objeto for intangível, no todo ou em parte, considerando-se intangíveis aqueles objetos para os quais não há resultado físico aferível posteriormente, consubstanciados na realização de eventos, treinamentos, festas populares ou outros assemelhados; o relatório de execução físico-financeiro deverá contemplar registros fotográficos, vídeos, notícias publicadas na mídia, impressos de divulgação, publicações produzidas, listas de presenças e relatórios de atividades, dentre outros elementos.

6.5 O demonstrativo das origens e aplicações dos recursos, referido nas alíneas "f" do Item 6.1 incluirá, além dos recursos repassados, os rendimentos recorrentes da aplicação no mercado financeiro e os recursos relativos a contrapartida da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) se for o caso, assim como as aplicações dos recursos totais e os saldos porventura devolvidos.

6.6 A aprovação da prestação de contas fica condicionada à verificação da regularidade dos documentos apresentados, bem assim à certificação do cumprimento da etapa (s) e/ou fase (s) de execução correspondente, mediante parecer circunstanciado do servidor responsável pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução deste Termo.

6.7 A prestação de contas de que trata esta cláusula não exime a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) de comprovar a regular aplicação dos recursos do Tribunal de Contas do Estado e a outros órgãos de controle interno e externo da Administração, nos termos da legislação específica vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DESTE TERMO

7.1 A alteração deste Termo será formalizada mediante termo aditivo ou apostilamento, sendo este último somente realizado após a apresentação das justificativas que demonstrem se tratar de hipótese de fato comprovadamente imprevisível ou fato previsível, pendente de aprovação pelo órgão competente, ou, ainda, em caso de força maior ou caso fortuito.

7.2 É vedada a alteração do objeto deste Termo, salvo para sua ampliação, desde que aprovado plano de trabalho adicional e comprovada a execução das etapas e/ou fases de execução anteriores com a devida prestação de contas.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO DESTE TERMO

8.1 A extinção deste Termo se dará mediante o cumprimento do seu objeto ou nas demais hipóteses previstas parágrafos seguintes.

8.2 O Termo objeto deste edital poderá ser resilido mediante notificação escrita dessa intenção, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, por qualquer dos PARCEIROS, hipótese em que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC), fica obrigada a restituir



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

integralmente os recursos recebidos e não aplicados no objeto deste Termo, acrescidos do valor correspondente às aplicações financeiras.

8.3 O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer tempo, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência, desde que cumprido o prazo mínimo de 90 (noventa) dias para publicidade dessa intenção

8.4 O descumprimento de qualquer das cláusulas deste Termo constitui causa para sua resolução, especialmente quando verificadas as seguintes situações: a) utilização dos recursos em desacordo com o plano de trabalho; b) falta de apresentação de prestação de contas de qualquer parcela, conforme prazos estabelecidos; c) aplicação dos recursos no mercado financeiro em desacordo com as autorizações legais.

8.5 A nulidade deste Termo poderá acarretar a sua rescisão.

8.6 Extinto o presente Termo, os recursos financeiros ainda não aplicados na sua execução serão devolvidos ao MUNICÍPIO na forma no disposto no Item 3.6 da CLÁUSULA TERCEIRA, sem prejuízo da necessária prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE DA ENTIDADE

9.1 A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) é responsável pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

9.2 É de responsabilidade exclusiva da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO a inadimplência da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

10.1 O prazo de vigência deste Termo iniciará em **06 de abril de 2021** e findar-se-á em **06 de outubro de 2021**, que corresponde ao período estabelecido no plano de trabalho para a execução do objeto.

10.2 O prazo previsto nesta cláusula poderá ser prorrogado, mediante a formalização de termo aditivo, desde que aprovado novo plano de trabalho adicional.

10.3 Ocorrendo eventual atraso na liberação dos recursos previstos na CLÁUSULA TERCEIRA, tendo em vista o cronograma de desembolso estabelecido no plano de trabalho, os PARCEIROS desde já anuem quanto à prorrogação automática deste Termo, por período idêntico àquele pertinente ao atraso, o que deverá ser registrado por meio de aditivo.



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO providenciará a publicação do extrato deste Termo no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Aplicam-se os dispositivos que não foram mencionados nesse instrumento, no que couber, a Lei Federal nº 13.019/2014 bem como ao Decreto Municipal nº 4.725, de 30 de dezembro de 2019 e posteriores alterações.

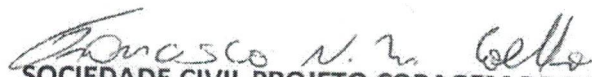
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Dois Córregos, como competente para dirimir as questões decorrentes deste instrumento.

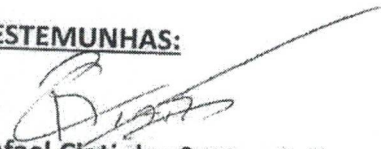
E por estarem de acordo, as partes firmam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o subscrevem, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

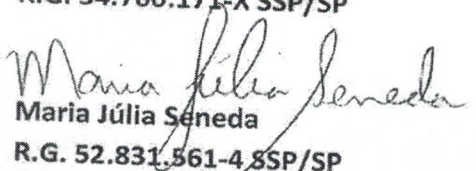
Dois Córregos, 06 de abril de 2021.


RUY DIOMEDES FAVARO
Prefeito Municipal de Dois Córregos


SOCIEDADE CIVIL PROJETO CORAGEM DE DOIS CÓRREGOS
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

TESTEMUNHAS:


Rafael Clati dos Santos Gallo
R.G. 54.700.171-X SSP/SP


Maria Júlia Seneda
R.G. 52.831.561-4 SSP/SP

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO - MUNICÍPIOORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: **SOCIEDADE CIVIL PROJETO CORAGEM DE DOIS CÓRREGOS**CNPJ/MF: **66.490.715/0001-88**

Item	Discriminação	PARCELA ÚNICA
		ABRIL
1	Transferência de recursos financeiros advindos de Emendas Parlamentares Individuais Impositivas para aquisição e a ampliação de playground.	
	PARCELA ÚNICA PAGA ATÉ	30/04/2021
	VALOR DO REPASSE R\$ 55.949,00	
		R\$ 55.949,00
	Total repassado (R\$)	R\$ 55.949,00

SOCIEDADE CIVIL PROJETO CORAGEM DE DOIS CÓRREGOS
FRANCISCO VALENTIM MARTINS COELHO
Organização da Sociedade Civil

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO - MUNICÍPIOORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: **SOCIEDADE CIVIL PROJETO CORAGEM DE DOIS CÓRREGOS**CNPJ/MF: **66.490.715/0001-88**

Item	Discriminação	PARCELA ÚNICA
1	Transferência de recursos financeiros advindos de Emendas Parlamentares Individuais Impositivas para aquisição e a ampliação de playground.	ABRIL
	PARCELA ÚNICA PAGA ATÉ	30/04/2021
	VALOR DO REPASSE R\$ 55.949,00	
		R\$ 55.949,00
	Total repassado (R\$)	R\$ 55.949,00

SOCIEDADE CIVIL PROJETO CORAGEM DE DOIS CÓRREGOS
FRANCISCO VALENTIM MARTINS COELHO
Organização da Sociedade Civil

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO - MUNICÍPIO

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: **SOCIEDADE CIVIL PROJETO CORAGEM DE DOIS CÓRREGOS**

CNPJ/MF: **66.490.715/0001-88**

Item	Discriminação	PARCELA ÚNICA
1	Transferência de recursos financeiros advindos de Emendas Parlamentares Individuais Impositivas para aquisição e a ampliação de playground.	ABRIL
	PARCELA ÚNICA PAGA ATE	30/04/2021
	VALOR DO REPASSE R\$ 55.949,00	
		R\$ 55.949,00
	Total repassado (R\$)	R\$ 55.949,00

SOCIEDADE CIVIL PROJETO CORAGEM DE DOIS CÓRREGOS
FRANCISCO VALENTIM MARTINS COELHO
Organização da Sociedade Civil



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ÓRGÃO PÚBLICO: MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: SOCIEDADE CIVIL PROJETO
CORAGEM DE DOIS CÓRREGOS
TERMO DE FOMENTO Nº (DE ORIGEM): 20/2021
OBJETO: Transferência de recursos financeiros advindos de Emendas Parlamentares Individuais Impositivas para aquisição e a ampliação de playground.
VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO: R\$55.949,00 (cinquenta e cinco mil, novecentos e quarenta e nove reais)
EXERCÍCIO: 2021

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. **Estamos CIENTES de que:**
 - a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
 - b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
 - c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
 - d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

2. **Damo-nos por NOTIFICADOS para:**
 - a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
 - b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Dois Córregos, 06 de abril de 2021.



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Ruy Diomedes Favaro
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 266.861.078-83

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: Francisco Valentim Martins Coelho
Cargo: Presidente
CPF: 334.395.988-02

Responsáveis que assinaram o ajuste:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Ruy Diomedes Favaro
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 266.861.078-83

Assinatura:

Responsáveis que assinaram o ajuste:

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: Francisco Valentim Martins Coelho
Cargo: Presidente
CPF: 334.395.988-02

Assinatura:



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO PÚBLICO CONCESSOR: MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: SOCIEDADE CIVIL PROJETO
CORAGEM DE DOIS CÓRREGOS

TERMO DE FOMENTO Nº (DE ORIGEM): 20/2021

OBJETO: Transferência de recursos financeiros advindos de Emendas Parlamentares
Individuais Impositivas para aquisição e a ampliação de playground.

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO: R\$55.949,00 (cinquenta e cinco mil,
novecentos e quarenta e nove reais).

EXERCÍCIO: 2021


Nome	RUY DIOMEDES FAVARO
Cargo	Prefeito Municipal
RG nº	25.697.861-Xssp/SP
Endereço(*)	Avenida João Grael, 15 - Parque Residencial Aparício de Barros Fagundes - CEP 17300-000 - Dois Córregos - SP
Telefone	(14) 3652-9500
e-mail	gabinetedc@conectcor.com.br

(*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	BRUNO FERNANDO MARTINS MARCELLINO
Cargo	Diretor do Departamento de Licitações, Contratos e Convênios
Endereço Comercial do Órgão/Setor	Avenida Dr. Gofredo Schilini, nº 245 - Vila Bandeirantes - CEP 17300-000 - Dois Córregos - SP
Telefone e Fax	(14) 3652-9950
e-mail	licitacaodc@conectcor.com.br

Dois Córregos, 06 de abril de 2021.


BRUNO FERNANDO MARTINS MARCELLINO
Diretor do Departamento de Licitações,
Contratos e Convênios

**SOCIEDADE CIVIL "PROJETO CORAGEM" DE DOIS CÓRREGOS**

CNPJ 66490 715 0001-88
Utilidade Pública Municipal Lei 2151/05
Utilidade Pública Estadual Lei 9735/97
Utilidade Pública Federal Processo 12616/9703
Registro na Secretaria Criança Família e Bem Estar Social 4922



PLANO DE TRABALHO SOCIEDADE CIVIL PROJETO CORAGEM DE
DOIS CÓRREGOS
AQUISIÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PLAYGROUND

1. DADOS DO PROPONENTE

NOME DA ORGANIZAÇÃO: Sociedade Civil Projeto Coragem de Dois Córregos		C.N.P.J.: 66.490.715/0001-88		
ENDEREÇO: Avenida Bonsucesso nº1995 – Jardim Arco-Iris				
CIDADE: Dois Córregos	U.F.: SP	C.E.P.: 17.300-000	DDD/TELEFONE: (14) 3652-3939	E-MAIL: projetcoragem@conectcor.com.br
SITE: www.projetcoragem.org				
CONTA BANCÁRIA: 120.126-3		BANCO: Banco do Brasil		AGÊNCIA: 1396-X
NOME DO TÉCNICO RESPONSÁVEL: Mariana Raquel Giroti		C.P.F.: 407.555.878-73	RG: 47.142.744-5	CARGO: Assistente Social
NOME DO RESPONSÁVEL: Francisco Valentim Martins Coelho		C.P.F.: 334.395.988-02	RG: 42.035.151-6	CARGO/ MANDATO: Presidente
ENDEREÇO: Rua Americana, nº 310.			C.E.P.: 17.300-000	
E-MAIL: engfranciscocoelho@gmail.com		CELULAR: (14) 99729-8249	PROFISSÃO: Empresário	

2. DADOS DO PROJETO

NOME DO PROJETO: AQUISIÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PLAYGROUND
VALOR DO PROJETO: R\$ 55.949,00
PERÍODO DE EXECUÇÃO: 06 meses

Recebido em 24/05/2021
Maria Fátima Senador

Avenida Bonsucesso nº1995 Jardim Arco Iris – Dois Córregos- CEP-17.300.000
Telefone (14) 36523939/36551313



SOCIEDADE CIVIL "PROJETO CORAGEM" DE DOIS CÓRREGOS

CNPJ 08490 715 0001/88
Unidade Pública Municipal Lei 2151/95
Unidade Pública Estadual Lei 9735/97
Unidade Pública Federal Processo 12616/9703
Registro na Secretaria Criança Família e Bem Estar Social 4922



3. APRESENTAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO

3.1. IDENTIFICAÇÃO:

Fundada em 1º de dezembro de 1993, com sede e foro na cidade de Dois Córregos, a Sociedade Civil "Projeto Coragem" é uma Associação de Direito privado com fins não econômicos ou lucrativos, que tem por finalidade primordial assistir gratuita e permanentemente crianças, adolescentes e jovens carentes, em situação de vulnerabilidade e infratores, na faixa etária de 06 a 21 anos.

A Organização, com base em seu Estatuto Social encontra-se em consonância com a Resolução nº 109 de 11 de Novembro de 2009, onde aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais que organiza por níveis de complexidade do SUAS; A Norma Operacional Básica de Recursos Humanos de Assistência Social – NOB/RH SUAS; Lei 13.019 – Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil e Lei 12.594 de 18 de Janeiro de 2012 – SINASE.

Esta Organização executa os Serviços de Proteção Social Básica de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e de Proteção Especial de Média Complexidade aos adolescentes em cumprimento de Medida Socioeducativas de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade e Serviços de Capacitação e Pré-Capacitação de adolescentes para futura inserção no mercado de trabalho através do Programa Adolescente Aprendiz garantindo aquisições progressivas aos seus usuários, a fim de complementar o trabalho social com famílias, oportunizando a complementação da renda familiar e prevenindo as ocorrências de situações de risco e vulnerabilidade social.

Missão, Visão e Valores:

Missão: Contribuir no desenvolvimento e disseminação de projetos que promovam o desenvolvimento integral de crianças, adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade social, por meio de atividades socioeducativas e capacitação profissional, colaborando na formação crítica do cidadão e no fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.

Visão: Alcançar o reconhecimento da Entidade como referencia na garantia dos direitos e deveres das crianças, adolescentes e jovens, enfatizando a educação e



SOCIEDADE CIVIL "PROJETO CORAGEM" DE DOIS CÓRREGOS

CNPJ 86490715/0001-88
Unidade Pública Municipal Lei 2151/95
Utilidade Pública Estadual Lei 9735/97
Utilidade Pública Federal Processo 12616/9703
Registro na Secretaria Criança Família e Bem Estar Social 4922



compromisso como base para capacitação profissional atingindo a inserção no mercado de trabalho.

Valores: Trabalhar com ética, educação, sustentabilidade, prevenção e inovação, respeitando o indivíduo em sua totalidade e territorialidade como base para o crescimento e desenvolvimento da Entidade.

Os Serviços e Programas, Projetos tem por finalidade atender com qualidade e equidade crianças, adolescentes e jovens, prioritariamente os advindos de famílias em situação de vulnerabilidade, com fragilização de vínculos, sem distinção de sexo, etnia, credo político ou religioso, residentes no município de Dois Córregos e Distrito de Guarapuã.

3.2. USUÁRIOS:

Crianças e adolescentes oriundos de famílias em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, do precário ou nulo acesso aos serviços públicos, da fragilização de vínculos de pertencimento e sociabilidade e/ou qualquer outra situação de vulnerabilidade e risco social residente no município de Dois Córregos e Distrito de Guarapuã, na faixa etária de 06 a 17 anos.

3.3. QUANTIDADE DE USUÁRIOS:

350

3.4. CAPACIDADE:

450

3.5. INFRAESTRUTURA:

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
MÓDULO I – REFEITORIO	
01	COZINHA onde são preparadas as refeições servidas diariamente aos usuários de todos os Serviços e Programas.

Avenida Bonsucesso nº1995 Jardim Arco Iris – Dois Córregos- CEP-17.300.000
Telefone (14) 36523939/36551313



SOCIEDADE CIVIL "PROJETO CORAGEM" DE DOIS CÓRREGOS

CNPJ 05490716/000188
Unidade Pública Municipal Lei 2151/95
Unidade Pública Estadual Lei 9735/97
Unidade Pública Federal Processo 12816/9703
Registro na Secretaria Criança Família e Bem Estar Social 4922



01	SALA DE PREPARO DE ALIMENTOS utilizada para o manuseio dos alimentos, separação, lavagem e preparação das porções.
01	LAVANDERIA onde é realizada a lavagem dos materiais utilizados no cotidiano, uniformes, fardamento da fanfarra e etc.
01	REFEITÓRIO onde são realizadas as refeições diárias como café da manhã, almoço e lanche da tarde, atividades em grupo como palestras, reuniões de responsáveis e comemorações.
01	PADARIA SEMI-INDUSTRIAL utilizada durante as oficinas de culinária e atividades dos cursos de panificação, confeitaria e salgaderia.
01	DISPENSA onde são armazenados os alimentos e utensílios que serão utilizados na preparação das refeições servidas diariamente aos usuários.
01	CÂMARA FRIA.
02	SANITÁRIOS sinalizados como femininos e masculinos.
MÓDULO II – ADMINISTRATIVO	
01	SALA DE ADMINISTRAÇÃO/FINANCEIRO: Sala onde são executadas as atividades administrativas, reuniões da Equipe Técnica e atividades financeiras.
01	SALA DE SERVIÇO SOCIAL: utilizada para a elaboração de inscrições, atendimentos do setor de Serviço Social, organização e armazenamento dos prontuários individuais.
01	SALA DE PSICOLOGIA: utilizada para atendimentos individuais e grupais do setor de psicologia incluindo os referentes a assistidos do Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida e Prestação de Serviço a Comunidade.
01	SALA DE MÚSICA utilizada durante as oficinas de música



SOCIEDADE CIVIL "PROJETO CORAGEM" DE DOIS CÓRREGOS

CNPJ 08.490.715/0001-88
Unidade Pública Municipal Lei 2151/95
Unidade Pública Estadual Lei 9735/97
Unidade Pública Federal Processo 12618/9703
Registro na Secretaria Criança Família e Bem Estar Social 4922



	(instrumentos de percussão e sopro).
02	SALAS MULTIUSO utilizadas durante as atividades teóricas atividades diversificadas, incluindo as dos cursos de capacitação e pré-capacitação profissionalizante.
01	SALA DE RECEPÇÃO utilizada para a recepção dos usuários, seus familiares e visitantes.
01	LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA equipada com 10 computadores, onde são desenvolvidas as atividades de inclusão digital, pesquisas e demais práticas que necessitem do uso do computador e da Internet.
03	SANITÁRIOS sinalizados como feminino e masculino.
MÓDULO II – ESPAÇO LÚDICO, ESPORTIVO E CULTURAL.	
01	SALA DE ARTESANATO utilizada para a confecção de itens de artesanato, brinquedos e lembrancinhas, que valorizam as habilidades artísticas e motoras.
01	SALA DE ARQUIVOS onde são organizados e armazenados os arquivos e documentos de todos os Serviços executados na Organização.
01	SALA DE LEITURA, JOGOS E BRINQUEDOTECA utilizada para as atividades lúdicas, pedagógicas e culturais envolvendo a leitura, jogos de tabuleiro, e brinquedos diversos.
01	ESPAÇO DE EXPRESSÃO CULTURAL E ARTÍSTICA onde são realizadas oficinas em grupos como as de Judô, Capoeira, danças, ping pong e outras.
01	ALMOXARIFADO utilizado para a organização e armazenamento dos materiais sazonais e sobressalentes.
02	SANITÁRIOS sinalizados como feminino e masculino.
ESPAÇO EXTERNO	

Avenida Bonsucesso nº1995 Jardim Arco Iris – Dois Córregos- CEP-17.300.000
Telefone (14) 36523939/36551313



SOCIEDADE CIVIL "PROJETO CORAGEM" DE DOIS CÓRREGOS

CNPJ 06490.116/0001-88
Utilidade Pública Municipal Lei 2161/95
Utilidade Pública Estadual Lei 9735/97
Utilidade Pública Federal Processo 12616/9703
Registro na Secretaria Criança Família e Bem-Estar Social 4922



01	QUADRA POLIESPORTIVA utilizada durante as atividades esportivas e de comemorações realizadas na Organização.
02	VESTIÁRIOS utilizados para a troca de roupas e banhos durante as atividades esportivas e campeonatos.
01	GARAGEM com capacidade para 04 veículos.
03	SANITÁRIOS sinalizados como feminino e masculino.
01	SANITÁRIO ADAPTADO com pia e bacia adaptada e barras de apoio.
02	QUARTINHO DE FERRAMENTAS E INSTRUMENTOS MÚSICAIS local onde são organizadas e armazenadas as ferramentas utilizadas para as práticas de horticultura e os instrumentos musicais de percussão utilizados nas atividades musicais da Organização.
01	PARQUINHO INFANTIL com caixa de areia e brinquedos metálicos já não mais autorizados para uso pelas normas da ABNT.
01	ESTUFA IRRIGADA utilizada para as atividades de horticultura desenvolvidas em todos os Serviços.

3.6. RECURSOS HUMANOS:

QUANT.	FORMAÇÃO	FUNÇÃO	CONTRATAÇÃO	CARGA HORÁRIA (SEMANAL)
01	Superior Completo	Administradora	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	20 Horas
01	Superior Completo	Dep. Pessoal E Financeiro.	CLT	40 Horas
01	Superior Completo	Assistente Social	CLT	40 Horas
01	Superior Completo	Psicóloga	CLT	40 Horas

Avenida Bonsucesso nº1995 Jardim Arco Iris – Dois Córregos- CEP-17.300.000
Telefone (14) 36523939/36551313



SOCIEDADE CIVIL "PROJETO CORAGEM" DE DOIS CÓRREGOS

CNPJ 06.649.715/0001-85
Unidade Pública Municipal Lei 2151/95
Unidade Pública Estadual Lei 6735/97
Unidade Pública Federal Processo 12018/9703
Registro na Secretaria Criança, Família e Bem-Estar Social 4922



01	Superior Completo	Orientadora Social/ Psicóloga	CLT	40 Horas
01	Superior Completo	Orientadora Social/ Pedagoga	CLT	40 Horas
01	Superior Completo	Facilitador De Oficina/ Professor de Educação Física	CLT	40 Horas
01	Técnico Completo	Facilitador De Oficina/ Monitor De Informática	CLT	40 Horas
01	Ens. Médio Completo	Auxiliar De Cozinha	CLT	40 Horas
01	Ens. Fundamental Incompleto	Cozinheira	CLT	40 Horas
01	Ens. Fundamental Incompleto	Serviços Gerais	CLT	40 Horas
01	Ens. Fundamental Incompleto	Serviços Gerais	RPA	8 Horas

3.7. HORARIO DE FUNCIONAMENTO:

A Organização tem seu horário de funcionamento de segunda à sexta das 07:00 às 17:00 e excepcionalmente aos sábados.

4. PROJETO

4.1. PRAZO DE EXECUÇÃO:

06 meses após a assinatura do Termo.

4.2. JUSTIFICATIVA DA PREPOSIÇÃO:

A Sociedade Civil Projeto Coragem apresenta em seu público alvo, usuários caracterizados por advirem de famílias numerosas e por enfrentarem situações de vulnerabilidade e risco pessoal ou social, como por exemplo baixa renda, problemas de relacionamento familiar, violência doméstica, baixa estima, negligência, maus tratos, alcoolismo, grande índice de uso e tráfico de drogas, dentre outros,



SOCIEDADE CIVIL "PROJETO CORAGEM" DE DOIS CÓRREGOS

CNPJ 08460 175 700188
Unidade Pública Municipal Lei 2151/95
Unidade Pública Estadual Lei 9735/97
Unidade Pública Federal Processo 12618-9703
Registro na Secretaria Criança Criança e Bem-Estar Social 4522



encaminhados pelo Sistema de Garantia de Direitos. Diante desta realidade, nos propomos a acolher e ofertar aos nossos usuários a possibilidade de estar em um lugar seguro, que os ajudem a desenvolver suas capacidades intelectuais e cognitivas, visando possibilitar a construção de seu alicerce pessoal, aprendendo de maneira lúdica a se relacionar bem com as outras pessoas, rejeitar a violência, valorizar a cultura de paz, tornando-se agentes participativos da sociedade.

Diante do exposto, a Organização possui em suas dependências uma ampla área externa, que conta atualmente com um parquinho já deteriorado pelo uso. Partindo do pressuposto de valorizar a importância do brincar para o desenvolvimento integral dos usuários, aprimorando os valores morais, cooperativos, comunitários e emocionais, buscamos a inovação através da ampliação e adequação deste, visando ofertar espaços para convivências entre os grupos, possibilitando contribuir para colocação dos usuários em situação de igualdade as demais crianças e adolescentes do Município.

Neste sentido, faz-se necessário a adequação do espaço existente na Organização por meio da aquisição de novos brinquedos e adequações no terreno, com serviço de terraplanagem e alvenaria, atendendo com qualidade os usuários, transformando o pequeno parquinho infantil em um playground infanto-juvenil que contribuirá para o desenvolvimento do protagonismo e autonomia dos usuários e para a execução de ações que propicie o fortalecimento de vínculos afetivos, familiares e comunitários.

Com a efetivação do Projeto, a OSC proporcionará atividades complementares atrativas aos usuários, bem como familiares e comunidades que eventualmente comparecem na Organização em busca dos serviços ofertados ou em ações integradas.

Finaliza-se este ressaltando que a Organização mantém em seu quadro de colaboradores uma Equipe Multiprofissional com Facilitadores de Oficinas e Orientadores Sociais capacitados para utilização adequada do Playground, sendo de suma importância para efetivação dos resultados pontuados por este projeto.



SOCIEDADE CIVIL "PROJETO CORAGEM" DE DOIS CÓRREGOS

CNPJ 06493 715 0001-88
Unidade Pública Municipal Lei: 2151/95
Unidade Pública Estadual Lei: 9736/97
Unidade Pública Federal Processo: 12616/9703
Registro na Secretaria Criança Família Bem Estar Social 4922



4.3. PUBLICO ALVO:

Serão beneficiados 250, crianças e adolescentes, que estão inseridos nos Serviço de Proteção Social Básica e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

4.4. OBJETIVOS:

4.4.1. GERAL:

Ampliar e aprimorar o espaço externo destinado aos brinquedos e brincadeiras, utilizados durante as atividades dos Serviços de Atenção Básica e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, entendendo o ato de brincar como essencial para a construção de relações interpessoais salutares, para a estimulação dos aspectos cognitivos e para o desenvolvimento integral dos usuários em consonância com os objetivos traçados para os Serviços.

4.4.2. ESPECÍFICOS:

- ✓ Adequação do terreno com serviços de terraplanagem e instalação de piso em concreto usinado.
- ✓ Implantação de playground infanto-juvenil, onde serão desenvolvidas as atividades lúdicas e recreativas;
- ✓ Oportunizar um espaço para o desenvolvimento da sociabilidade, estimulando a convivência social e comunitária.
- ✓ Estabelecer e ampliar as relações sociais, respeitando a diversidade propiciando o desenvolvimento de habilidades e competências, favorecendo o ato de brincar para a construção da identidade individual.
- ✓ Fortalecer os vínculos afetivos e de pertencimento entre os usuários, seus pares e a Organização;



SOCIEDADE CIVIL "PROJETO CORAGEM" DE DOIS CÓRREGOS

CNPJ 08490715/0001-88
 Unidade Pública Municipal Lei 215/095
 Unidade Pública Estadual Lei 9736/97
 Unidade Pública Federal Processo 12616/9703
 Registro na Secretaria Criança Família e Bem Estar Social 4922



4.5. METODOLOGIA

Ações a serem desenvolvidas	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês
	01	02	03	04	05	06
Orçamentos Com 03 Cotações	X					
Seleção da proposta de menor valor	X					
Contratação dos serviços e aquisição dos equipamentos		X				
Remoção dos brinquedos antigos		X				
Limpeza do terreno		X				
Serviço de terraplanagem		X				
Início do Serviço de Obra (Alvenaria)			X			
Aplicação de concreto usinado			X			
Instalação dos Brinquedos				X		
Instalação de piso anti-impacto nas áreas de maior impacto.				X		
Pintura do piso				X		
Inauguração do Parque Infante-Juvenil					X	
Prestação de contas						X

4.6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:

Metas	Etapa/ Fase	Especificação	Indicador Físico		Meios de verificação	Duração	
			Unidade/ Equipe	Qualitativo/ Quantitativo		Início	Término
Orçamentos Com 03 Cotações	Inicial.	Serão obtidas 03 propostas orçamentárias dos itens e serviços.	Organização Executora Administração. Responsável Técnico.	Receber 03 propostas orçamentárias para cada item. Realização de cotação dos itens especificados no Plano de	Propostas orçamentárias.	A partir da data de assinatura do termo.	06 meses após a data de assinatura do termo.

Avenida Bonsucesso nº1995 Jardim Arco Iris – Dois Córregos- CEP-17.300.000
 Telefone (14) 36523939/36551313



SOCIEDADE CIVIL "PROJETO CORAGEM" DE DOIS CÓRREGOS

CNPJ 064607150001-88
 Unidade Pública Municipal Lei 2151/95
 Unidade Pública Estadual Lei 9735/97
 Unidade Pública Federal Processo 12616-9703
 Registro na Secretaria Criança, Família e Bem Estar Social 4922



				Trabalho.			
Seleção da proposta de menor valor	Inicial.	Após a análise das propostas orçamentárias, será selecionada a que registrar menor valor por item de acordo com as especificações técnicas solicitadas.	Organização executora Administração. Responsável Técnico.	Analisar 03 propostas para cada item. Seleção da proposta orçamentária de menor valor por item de acordo com as especificações constantes neste Plano.	Propostas orçamentárias.	A partir da data de assinatura do termo.	06 meses após a data de assinatura do termo.
Contratação dos serviços e aquisição dos equipamentos	Inicial.	Serão firmados contratos de aquisição de bens e serviços com os fornecedores selecionados.	Organização Executora Fornecedores selecionados	Contratos firmados com as empresas fornecedoras e prestadoras dos bens e serviços identificados.	Contrato de trabalho com a empresa executora.	A partir da data de assinatura do termo.	06 meses após a data de assinatura do termo.
Remoção dos brinquedos antigos	Fase de execução	Os brinquedos deteriorados que estão fixados atualmente no parquinho serão removidos	Equipe profissional contratada Organização Executora.	Serão removidos 04 brinquedos desgastados pelo uso. Possibilidade de modificações no terreno.	Fotos	A partir da data de assinatura do termo.	06 meses após a data de assinatura do termo.
Limpeza do terreno	Fase de execução	Será realizada a limpeza do terreno com a remoção de quaisquer materiais que forem necessários para a adequação do piso.	Equipe profissional contratada Organização Executora.	Será realizada a limpeza da área de 195 m ² para a instalação do piso de concreto usinado. Possibilidade de modificações no terreno.	Fotos	A partir da data de assinatura do termo.	06 meses após a data de assinatura do termo.
Serviço de terraplanagem	Fase de execução	Será realizado o serviço de terraplanagem a fim de garantir o nivelamento do piso e o escoamento adequado da água da	Equipe profissional contratada Organização Executora.	Será realizado o nivelamento da área de 195 m ² para a instalação do piso de concreto usinado. Instalação adequada do piso.	Fotos	A partir da data de assinatura do termo.	06 meses após a data de assinatura do termo.



SOCIEDADE CIVIL "PROJETO CORAGEM" DE DOIS CÓRREGOS

CNPJ 06490 713 0201 88
 Unidade Pública Municipal Lei 2151/95
 Unidade Pública Estadual Lei 9736/97
 Unidade Pública Federal Processo 12616/9703
 Registro na Secretaria Criança Família e Bem Estar Social 4922



		chuva.					
Início do Serviço de Obra (Alvenaria)	Fase de execução	Serão construídas muretas para a delimitação do espaço a ser concretado.	Equipe profissional contratada Organização Executora.	Construção das estruturas e muretas na área de 195 m ² . Instalação adequada do piso.	Fotos	A partir da data de assinatura do termo.	06 meses após a data de assinatura do termo.
Aplicação de concreto usinado	Fase de execução	Após as adequações no solo, será aplicado o concreto usinado.	Equipe profissional contratada Organização Executora.	Será realizada a aplicação do piso de concreto usinado na área de 195 m ² . obtenção de um local adequado para a instalação do playground e para o desenvolvimento das atividades dos Serviços.	Fotos Notas fiscais.	A partir da data de assinatura do termo.	06 meses após a data de assinatura do termo.
Instalação dos Brinquedos	Fase de execução	Após a aplicação de concreto usinado, serão instalados os brinquedos adquiridos.	Equipe profissional contratada Organização Executora.	Será instalado 01 playground com 20 brinquedos, conforme especificações deste Plano. Colocação adequada do Playground permitindo o desenvolvimento das atividades de maneira segura.	Fotos Notas fiscais	A partir da data de assinatura do termo.	06 meses após a data de assinatura do termo.
Instalação de piso anti-impacto nas áreas de maior impacto.	Fase de execução	Serão instaladas placas de piso anti-impacto nos locais onde ocorrem os maiores impactos como escorregadores, decidas e balanços.	Equipe profissional contratada Organização Executora	Serão instaladas 15 placa de piso anti-impacto. Maior segurança nas brincadeiras que podem ocasionar pequenas lesões.	Fotos Notas fiscais.	A partir da data de assinatura do termo.	06 meses após a data de assinatura do termo.
Aquisição de tintas para a pintura do piso	Fase de execução	Será realizada no solo a pintura de desenhos que possibilitem que os	Organização Executora Administração.	Serão adquiridos 04 galões de tinta piso, 03 rolos para pintura, 02 fitas adesivas e 07 lixas.	Notas fiscais.	A partir da data de assinatura do termo.	06 meses após a data de assinatura do termo.



SOCIEDADE CIVIL "PROJETO CORAGEM" DE DOIS CÓRREGOS

CNPJ 06490 215 0001 88
Unidade Pública Municipal Lei 2161/95
Unidade Pública Estadual Lei 9735/97
Unidade Pública Federal Processo 12616/9703
Registro na Secretaria Criança Família e Bem Estar Social 4922



		usuários desenvolvam brincadeiras como amarelinha, jogo da velha e damas. Portanto serão adquiridas tintas coloridas.		pintura de desenhos que possibilitarão o desenvolvimento de brincadeiras, enriquecendo a experiência lúdica.			
Inauguração do Parque Infanto-Juvenil	Fase final	Será realizada a entrega oficial do parquinho após a finalização de todos os serviços.	Organização executora. Convidados.	Após o término da obra de adequação do terreno, instalação do playground, colocação do piso anti-impacto e pintura do piso, será realizada cerimônia de entrega oficial do parquinho. Divulgação dos resultados da aplicação dos recursos financeiros à comunidade.	Registros fotográficos	A partir da data de assinatura do termo.	06 meses após a data de assinatura do termo.
Prestação de contas	Fase final	Serão elaborados relatórios de prestação de contas, identificando as transações financeiras realizadas para a execução do projeto.	Organização Executora. Administração RH/ Financeiro Responsável Técnico	Será elaborado 01 relatório de prestação de contas, constando notas fiscais e recibos dos serviços e itens adquiridos. Execução do processo de aplicação dos recursos de maneira transparente.	Relatório de prestação de contas, comprovantes de transações bancárias, registro fotográfico. Relatório de execução do objeto	A partir da data de assinatura do termo.	06 meses após a data de assinatura do termo.



SOCIEDADE CIVIL "PROJETO CORAGEM" DE DOIS CÓRREGOS

CNPJ 06.649.115/0001-88
Unidade Pública Municipal Lei 2.151/95
Unidade Pública Federal Processo 9735/97
Unidade Pública Federal Processo 12616/9703
Registro na Secretaria Criança Família e Bem Estar Social 4022



4.7. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Código contábil	Especificações técnicas	Valor Unitário	Valor Total
511010051	<p>Adequação do terreno e aplicação de concreto usinado.</p> <p>Realização de serviço de terraplanagem e compactação do solo.</p> <p>Instalação de malha de ferro e lona plástica.</p> <p>Instalação do piso de concreto usinado.</p> <p>Área aproximada: 195 m²</p>	R\$ 67,00 por m ²	R\$ 13.065,00
123010011	<p>Aquisição de 01 Playground infanto-juvenil.</p> <p>Parque Infantil com Certificado emitido por órgão competente, comprovando a conformidade com a ABNT16071/2012, contendo:</p> <p>05 Torres confeccionadas em estrutura de madeira plástica medindo 1,00 x 1,00 metros com cobertura cônica em plástico roto moldado formato de telha colonial medindo 4,90 de circunferência, 0,75cm de raio 0,50 cm de altura com encaixe das colunas embutidas, sendo colunas em madeira plástica medindo 9,00 x 9,00 com reforço interno tipo cruzeta.</p> <p>01 Plataforma em plástico roto-moldado medindo 1,00 x 1,00 (H 1,20)</p> <p>01 Túnel em plástico roto-moldado medindo 2,00 x 0,80 fixados entre as torres, com bordas em plástico roto-moldado medindo 1,00 x 0,90. 01 –</p> <p>01 Passarela curva medindo 1,85 metros de comprimento x 0,78 metros de largura, com proteção lateral tubular, medindo 0,75 de altura, assoalho em madeira plástica medindo 1,85 de comprimento 0,13 cm de largura e 0,03 cm de espessura com espaçamento de 01 cm.</p> <p>01 Passarela fixa com assoalho em madeira plástica medindo 2,00m. (Proteção tubular)</p> <p>01 Passarela fixa com assoalho em madeira plástica medindo 3,00m. (Proteção tubular)</p> <p>01 Escorregador caracol em fibra de lã de vidro medindo 1,50 x 1,60 de diâmetro 01 Escada tubular curva em 90°, fabricada com tubo de 1 1/4" e seis degraus, altura de 1,76 x 0,80 largura.</p> <p>01 Descida de bombeiro medindo 2,70 de altura com tubo galvanizado de "1/5" polegada e meia.</p> <p>01 Escorregador curvo em plástico roto moldado medindo 3,00 x 0,42 01</p> <p>01 Cano escalada com estrutura de aço tubular com parede de 2 mm, cinco degraus em aço e parede de aproximadamente 1,55mm intercalados. (Zig-Zag)</p> <p>01 Escorregador em plástico roto-moldado medindo 2,70 metros de comprimento x 0,42 metros de largura</p>	R\$ 39.990,00	R\$ 39.990,00

Avenida Bonsucesso nº1995 Jardim Arco Iris – Dois Córregos- CEP-17.300.000
Telefone (14) 36523939/36551313



SOCIEDADE CIVIL "PROJETO CORAGEM" DE DOIS CÓRREGOS

CNPJ 06649071/000188
Unidade Pública Municipal Lei 2151/95
Unidade Pública Estadual Lei 9735/97
Unidade Pública Federal Processo 12816/9703
Registro: 1 - Secretaria Criança Família e Bem-Estar Social 4822



	<p>01 Rampa de escalada confeccionada em madeira com degraus e cordas de nó para escalada medindo 2,20 metros de comprimento x 0,78 metro de largura.</p> <p>01 Balanço medindo 2.50 x 2.10 x 1.70 com estrutura em madeira plástica, medindo 2.30 com Cruzeta com junção em rotomoldado, travessa tubular medindo 2.50 na chapa 2 mm com 04 polegadas, balanços com assento em rotomoldado medindo 0.45 x 0.20 correntes galvanizadas com elo longo medindo 1.50 de comprimento com, suporte em V ferro 3/8 e porca travante, com buchas de nylon para evitar desgastes na corrente.</p> <p>01 Tobogã em plástico roto-moldado medindo 3,00 x 0,80 fixado na torre com borda de plástico rotomoldado medindo 1,00 x 0,90</p> <p>01 Escada com seis degraus em plástico roto moldado em polietileno e fita antiderrapante e espessura mínima de 5 mm com corrimão em aço carbono.</p> <p>01 Teia de cordas em rotomoldado medindo 1.20 de altura por 0.80 de largura com cordas 12 mm 02 - Guarda corpo em plástico roto moldado medindo 1,00 x 0,70 Dimensão de 13 x 10 já com área de circulação.</p>		
123010011	Aquisição de 15 Placas de piso anti-impacto. Piso impact soft com área de 01 m ² e espessura de 20 mm.	R\$ 169,00 m ²	R\$ 2.433,60
123010011	Aquisição de tintas e materiais para a pintura do piso. 04 Galões de tinta piso colorida, 03 rolos, 02 fitas adesivas, e 07 lixas para a pintura de desenhos diversos no piso.	R\$ 460,40	R\$ 460,40
VALOR TOTAL DOS ITENS			R\$ 55.949,00

5. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Os recursos financeiros serão liberados em parcela única no valor de R\$ 55.949,00 (Cinquenta e cinco mil novecentos e quarenta e nove reais).

Francisco Valentim Martins Coelho

Presidente

Mariana Raquel Giroti

Responsável Técnica

**SOCIEDADE CIVIL "PROJETO CORAGEM" DE DOIS CÓRREGOS**

CNPJ 66490.715/0001-88
Utilidade Pública Municipal Lei 2151/95
Utilidade Pública Estadual Lei 9735/97
Utilidade Pública Federal Processo 12616/9703
Registro na Secretaria Criança Família e Bem Estar Social 4622



TF, 20/2021

RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
SOCIEDADE CIVIL PROJETO CORAGEM DE DOIS CÓRREGOS
AQUISIÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PLAYGROUND

1. DADOS DO PROPONENTE

NOME DA ORGANIZAÇÃO: Sociedade Civil Projeto Coragem de Dois Córregos			C.N.P.J.: 66.490.715/0001-88		
ENDEREÇO: Avenida Bonsucesso nº 1995 – Jardim Arco-Íris					
CIDADE: Dois Córregos	U.F.: SP	C.E.P.: 17.300-000	DDD/TELEFONE: (14) 3652-3939	E-MAIL: projetocoragem@conectcor.com.br	
SITE: www.projetocoragem.org					
CONTA BANCÁRIA: 120.126-3		BANCO: Banco do Brasil		AGÊNCIA: 1396-X	
NOME DO TÉCNICO RESPONSÁVEL: Mariana Raquel Giroti		C.P.F.: 407.551.878-73	RG: 47.142.744-5	CARGO: Assistente Social	
NOME DO RESPONSÁVEL: Francisco Valentim Martins Coelho		C.P.F.: 334.395.988-02	RG: 42.035.151-6	CARGO/ MANDATO: Presidente	
ENDEREÇO: Rua Americana, nº 310.			C.E.P.: 17.300-000		
E-MAIL: engfranciscocoelho@gmail.com		CELULAR: (14) 99729-8249		PROFISSÃO: Empresário	

II – DESCRIÇÃO DO OBJETO:

A Sociedade Civil Projeto Coragem apresenta em seu público alvo, usuários caracterizados por advirem de famílias numerosas e por enfrentarem situações de vulnerabilidade e risco pessoal ou social, como por exemplo baixa renda, problemas de relacionamento familiar, violência doméstica, baixa estima, negligência, maus tratos, alcoolismo, grande índice de uso e tráfico de drogas, dentre outros, encaminhados pela Rede Socioassistencial e Sistema de Garantia de Direitos. Diante desta realidade, nos propomos a acolher e ofertar aos nossos usuários a possibilidade de estar em um lugar seguro, que os ajudem a desenvolver suas capacidades intelectuais e cognitivas, visando possibilitar a construção de seu alicerce pessoal, aprendendo de maneira

Avenida Bonsucesso, nº 1995 – Jardim Arco-Íris – CEP: 17.300-000 – Dois Córregos / SP
Tel: (14) 3652-3939



SOCIEDADE CIVIL "PROJETO CORAGEM" DE DOIS CÓRREGOS

CNPJ 66490.715/0001-88
Utilidade Pública Municipal Lei 2151/95
Utilidade Pública Estadual Lei 9735/97
Utilidade Pública Federal Processo 12616/9703
Registro na Secretaria Criança Família e Bem Estar Social 4922



lúdica a se relacionar bem com as outras pessoas, rejeitar a violência, valorizar a cultura de paz, tornando-se agentes participativos da sociedade.

Diante do exposto, a Organização que possui em suas dependências uma ampla área externa, que contava apenas com um parquinho já deteriorado pelo uso. Partindo do pressuposto de valorizar a importância do brincar para o desenvolvimento integral dos usuários, aprimorando os valores morais, cooperativos, comunitários e emocionais, buscamos a inovação através da ampliação e adequação deste, visando ofertar espaços para convivências entre os grupos, possibilitando contribuir para colocação dos usuários em situação de igualdade as demais crianças e adolescentes do Município.

Neste sentido, fez-se necessário a adequação do espaço existente na Organização por meio da aquisição de novos brinquedos e adequações no terreno, com serviço de terraplanagem e alvenaria, atendendo com qualidade os usuários, transformando o pequeno parquinho infantil em um playground infanto-juvenil que contribuirá para o desenvolvimento do protagonismo e autonomia dos usuários e para a execução de ações que propicie o fortalecimento de vínculos afetivos, familiares e comunitários.

Com a efetivação do Projeto, foi possível proporcionar atividades complementares atrativas aos usuários, bem como familiares e comunidades que eventualmente comparecem na Organização em busca dos serviços ofertados ou em ações integradas.

III – METAS ATINGIDAS:

Considerando o objetivo de aprimorar o espaço externo, foram realizadas ações que permitiram a ampliar a área destinada ao lazer e a recreação, por meio da instalação do playground. Para o alcance do proposto no plano de trabalho, foram realizados orçamentos, a partir de 03 cotações, optando pela seleção e contratação da empresa que melhor atendeu ao custo benefício possibilitando assim a aquisição de brinquedos de qualidade e valor condizente.

Para instalação do playground, foi realizada a remoção dos brinquedos antigos, a limpeza do terreno os serviços de terraplanagem. Posteriormente foi executada a

Avenida Bonsucesso, nº 1995 – Jardim Arco-Íris – CEP: 17.300-000 – Dois Córregos / SP
Tel: (14) 3652-3939



SOCIEDADE CIVIL "PROJETO CORAGEM" DE DOIS CÓRREGOS

CNPJ 66490.715/0001-88
Utilidade Pública Municipal Lei 2151/95
Utilidade Pública Estadual Lei 9735/97
Utilidade Pública Federal Processo 12616/9703
Registro na Secretaria Criança Família e Bem Estar Social 4922



aplicação de concreto usinado pela empresa selecionada durante a etapa de cotação de preços, o que possibilitou a instalação dos brinquedos em espaço adequado e seguro.

Tal instalação foi realizada pelos técnicos da empresa fornecedora do Playground e ao final foi certificada conforme documentação em anexo, finalizando com a pintura do piso.

Ao final, com a retomada das atividades presenciais, a equipe Multiprofissional se manteve engajada em planejar e executar atividades possibilitando a melhor utilização deste espaço, considerando os objetivos e metas traçados anteriormente que incluem a possibilidade de um espaço para o desenvolvimento da sociabilidade, estimulando a convivência social e comunitária, estabelecendo e ampliando as relações sociais, respeitando a diversidade e propiciando o desenvolvimento de habilidades e competências, favorecendo o ato de brincar para a construção da identidade individual.

IV- GRAU DE SATISFAÇÃO DO PÚBLICO ALVO:

Após as adequações do terreno e aquisição e instalação do Playground, foram desenvolvidas atividades lúdicas com os usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, em especial com as crianças de 06 a 12 anos.

Nestas atividades, os usuários puderam desfrutar de um espaço adequado e seguro bem como da companhia dos colegas de grupo, fortalecendo as relações interpessoais e vínculos de pertencimento. Também foi possível favorecer o aprimoramento das habilidades motoras, contribuindo para o desenvolvimento integral dos usuários do Serviço.

Após a retomada das atividades presenciais, houve uma grande procura para o retorno dos usuários, por parte destes e de seus familiares, ressaltando a importância dos Serviços desenvolvidos para a integração, aprimoramento das competências cognitivas e fortalecimentos dos vínculos afetivos e de pertencimento, favorecendo a participação cidadã.



SOCIEDADE CIVIL "PROJETO CORAGEM" DE DOIS CÓRREGOS

CNPJ 06490.715/0001-88
Utilidade Pública Municipal Lei 2151/95
Utilidade Pública Estadual Lei 9735/97
Utilidade Pública Federal Processo 12616/9703
Registro na Secretaria Criança Família e Bem Estar Social 4922



Durante esta retomada, os usuários foram surpreendidos positivamente com a adequação e aquisição do playground e as atividades nele desenvolvidas são de grande interesse dos grupos, fato evidente em listas de frequência, participação nas propostas e relatos individuais a satisfação dos mesmos com este espaço.

V- A POSSIBILIDADE DE SUSTENTABILIDADE DAS AÇÕES APÓS A CONCLUSÃO DO OBJETO PACTUADO:

A adequação e aquisição do playground infanto-juvenil possibilitou o aprimoramento de um espaço já desgastado pelo uso, trazendo uma ferramenta inovadora para a realização de atividades com enfoque no lúdico e nas habilidades motoras globais dos usuários.

Todo o planejamento e execução deste Plano consideraram os custos benéficos dos serviços e equipamentos, identificando os mais condizentes com a proposta e com as condições pré-existentes no local, a fim de que estes necessitem, o mínimo possível, de manutenções futuras, possibilitando que este espaço seja utilizado a médio-longo prazo, sem maiores intervenções.

Finaliza-se este ressaltando que a Organização mantém em seu quadro de colaboradores uma Equipe Multiprofissional com Facilitadores de Oficinas e Orientadores Sociais capacitados para utilização adequada do Playground, sendo de suma importância para efetivação dos resultados pontuados por este projeto.

VI- CONCLUSÃO:

O espaço do parquinho infantil existente na Organização encontrava-se deteriorado pelo tempo de uso, fora dos padrões legais e possuía poucos brinquedos, haja vista que, o número de usuários do Serviço tem aumentado consideravelmente.

Com a aquisição e ampliação do playground, foi possível desenvolver atividades lúdicas que oportunizaram o aprimoramento das habilidades motoras, por meio da estimulação corporal.



SOCIEDADE CIVIL "PROJETO CORAGEM" DE DOIS CÓRREGOS

CNPJ 66490.715/0001-88
Utilidade Pública Municipal Lei 2151/95
Utilidade Pública Estadual Lei 9735/97
Utilidade Pública Federal Processo 12616/9703
Registro na Secretaria Criança Família e Bem Estar Social 4922



As atividades executadas proporcionaram também vivências em grupo, onde os usuários puderam interagir, fortalecendo os vínculos afetivos entre os pares aprimorando as relações interpessoais.


Como o projeto considerou as especificidades do público alvo e de seu espaço a ser transformado, o playground poderá ser utilizado a médio-longo prazo sem maiores intervenções, o que oportunizará um número maior de usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

Salientamos que os recursos foram gastos em conformidade com o plano de aplicação de recursos, apresentado em planilha no Plano de Trabalho.

Por fim, conclui-se que a aquisição e ampliação do parquinho infantil possibilitou a revitalização de um espaço, necessário às práticas lúdicas desenvolvidas com os usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, especialmente com as crianças de 06 a 12 anos.


Francisco Valentim Martins Coelho

Presidente


Mariana Raquel Groti
Técnica Responsável



SOCIEDADE CIVIL "PROJETO CORAGEM" DE DOIS CÓRREGOS

CNPJ 66490.715/0001-88
Utilidade Pública Municipal Lei 2151/95
Utilidade Pública Estadual Lei 9735/97
Utilidade Pública Federal Processo 12616/9703
Registro na Secretaria Criança Família e Bem Estar Social 4922



Avenida Bonsucesso, nº 1995 – Jardim Arco-Íris – CEP: 17.300-000 – Dois Córregos / SP
Tel: (14) 3652-3939



SOCIEDADE CIVIL "PROJETO CORAGEM" DE DOIS CÓRREGOS

CNPJ 66480 715/0001-88
Utilidade Pública Municipal Lei 2151/95
Utilidade Pública Estadual Lei 9735/97
Utilidade Pública Federal Processo 12616/9703
Registro na Secretaria Criança Família e Bem Estar Social 4922



Avenida Bonsucesso, nº 1995 – Jardim Arco-Iris – CEP: 17.300-000 – Dois Córregos / SP
Tel: (14) 3652-3939

[Handwritten signature]
7



SOCIEDADE CIVIL "PROJETO CORAGEM" DE DOIS CÓRREGOS

CNPJ 065490.715/0001-88
Utilidade Pública Municipal Lei 2151/95
Utilidade Pública Estadual Lei 9735/97
Utilidade Pública Federal Processo 12616/9703
Registro na Secretaria Criança Família e Bem Estar Social 4922



Avenida Bonsucesso, nº 1995 – Jardim Arco-Íris – CEP: 17.300-000 – Dois Córregos / SP
Tel: (14) 3652-3939




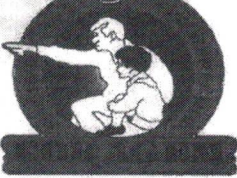
SOCIEDADE CIVIL "PROJETO CORAGEM" DE DOIS CÓRREGOS

CNPJ 06.649.715/0001-88
Utilidade Pública Municipal Lei 2151/95
Utilidade Pública Estadual Lei 9735/97
Utilidade Pública Federal Processo 12616/9703
Registro na Secretaria Criança Família e Bem Estar Social 4922



Avenida Bonsucesso, nº 1995 – Jardim Arco-Íris – CEP: 17.300-000 – Dois Córregos / SP
Tel: (14) 3652-3939


9

PROJETO

DOIS CÓRREGOS - SP

SOCIEDADE CIVIL PROJETO CORAGEM DE DOIS CÓRREGOS

Avenida Bonsucesso, Nº 1995

CEP:17.300-000 - DoisCórregos

Telefone: - 14-3652.3939 E 14-3655.1313

CNPJ: - 66.490.715/0001-88

E-mail:projetcoragem@conector.com.br

**DEMONSTRATIVO INTEGRAL DAS RECEITAS E DESPESAS
CONVÊNIO**

ORGÃO PÚBLICO CONCESSOR:	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS
EXERCÍCIO:	2021
TIPO DE CONCESSÃO	TERMO DE SUBVENÇÃO
Nº DO TERMO	20/2021
LEI(S) AUTORIZADORA(S)	Lei 4.677 de 9 de março de 2021
ENTIDADE CONVENIADA:	SOCIEDADE CIVIL PROJETO CORAGEM DE DOIS CÓRREGOS
CNPJ:	66.490.715/0001-88
ENDEREÇO e CEP:	Avenida Bonsucesso, Nº 1995 - DoisCórregos - SP - CEP: - 17.300-000
RESPONSÁVEL(IS) PELA ENTIDADE:	Francisco Valentim Martins Coelho
CPF DO RESPONSÁVEL:	334.395.988-02
OBJETO DO CONVÊNIO:	Realização do termo de fomento entre a administração pública e o Projeto Coragem que tem por objetivo a transferência de recursos financeiro advindos de emendas parlamentares individuais impositivas para aquisição e a ampliação do "playground"
VALOR TOTAL DOS RECURSOS	R\$ 55.949,00
ORIGEM DOS RECURSOS (1):	MUNICIPAL

DOCUMENTO	Nº	DATA	VIGÊNCIA	VALOR
Termo de Convênio nº	20/2021	06/04/2021	06/10/2021	R\$ 55.949,00
Aditamento nº				

DEMONSTRATIVO DOS RECURSOS DISPONÍVEIS NO PERÍODO / EXERCÍCIO

DATA PREVISTA PARA O REPASSE	VALORES PREVISTOS R\$	DATA DO REPASSE	DOCUMENTO DE CRÉDITO Nº	VALOR DOS REPASSES NO PERÍODO/EXERCÍCIO
abr-21	R\$ 55.949,00	15-abr-21	Transf. Online	R\$ 55.949,00
				R\$ -
				R\$ -
				R\$ -
				R\$ -
				R\$ -
				R\$ -
				R\$ -
				R\$ -
				R\$ -
				R\$ -
				R\$ -
				R\$ -
				R\$ -
				R\$ -
(A) TOTAL DE REPASSES PÚBLICOS NO PERÍODO / EXERCÍCIO				R\$ 55.949,00
(B) SALDO DO PERÍODO / EXERCÍCIO ANTERIOR (2)				R\$ -
(C) RECEITAS COM APLICAÇÕES FINANCEIRAS DOS REPASSES PÚBLICOS				R\$ 0,01
(D) OUTRAS RECEITAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO AJUSTE (3)				R\$ -
(E) SUB TOTAL COM RECURSOS PÚBLICOS (A+B+C+D)				R\$ 55.949,01
(F) RECURSOS PRÓPRIOS DA ORGANIZAÇÃO				R\$ 66,40
(G) TOTAL COM RECURSOS DISPONÍVEIS NO PERÍODO / EXERCÍCIO(E+F)				R\$ 56.015,41

Dois Córregos, 30 de setembro de 2021

FRANCISCO VALENTIM MARTINS Assinado de forma digital por FRANCISCO
 COELHO:33439598802 VALENTIM MARTINS COELHO:33439598802
 Data: 2022.05.04 07:43:14 -03'00'

Francisco Valentim Martins Coelho
 Presidente



SOCIEDADE CIVIL PROJETO CORAGEM DE DOIS CÓRREGOS

Avenida Bonsucesso, Nº 1995

CEP:17.300-000 - DoisCórregos

Telefone: - 14-3652.3939 E 14-3655.1313

CNPJ: - 66.490.715/0001-88

E-mail:projetcoragem@conectcor.com.br

ÓRGÃO PÚBLICO CONCESSOR:	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS			
EXERCÍCIO:	2021			
TIPO DE CONCESSÃO	TERMO DE SUBVENÇÃO			
Nº DO TERMO	20/2021			
LEI(S) AUTORIZADORA(S)	Lei 4.677 de 9 de março de 2021			
ENTIDADE CONVENIADA:	SOCIEDADE CIVIL PROJETO CORAGEM DE DOIS CÓRREGOS			
CNPJ:	66.490.715/0001-88			
ENDEREÇO e CEP:	Avenida Bonsucesso, Nº 1995 - DoisCórregos - SP - CEP: - 17.300-000			
DEMONSTRATIVO INTEGRAL DAS RECEITAS E DESPESAS				
CONVÊNIO				
DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS INCORRIDAS NO EXERCÍCIO				
ORIGEM (4):			MUNICIPAL	
CATEGORIA OU FINALIDADE DA DESPESA (5)	DESPESAS		DESPESAS	
	CONTABILIZADAS NESTE PERÍODO	DESPESAS CONTABILIZADAS EM PERÍODOS ANTERIORES E PAGAS NESTE PERÍODO (11)	CONTABILIZADAS NESTE PERÍODO E PAGAS NESTE PERÍODO (11)	DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE PERÍODO A PAGAR EM PERÍODO SEGUINTE (12)
Descrição	R\$	R\$	R\$	R\$
Recursos humanos (5)	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Recursos humanos autônomos	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Medicamentos	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Material médico e hospitalar (*)	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Gêneros alimentícios	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Outros materiais de consumo	R\$ 460,40	R\$ -	R\$ 460,40	R\$ -
Serviços médicos	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Outros serviços de terceiros	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Locação de imóveis	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Locações diversas	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Utilidades públicas (7)	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Combustível	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Bens e materiais permanentes	R\$ 42.490,00	R\$ -	R\$ 42.490,00	R\$ -
Obras	R\$ 13.065,00	R\$ -	R\$ 13.065,00	R\$ -
Outras despesas	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
DEMONSTRATIVO DO SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO				
(H) TOTAL DE RECURSOS DISPONÍVEL NO EXERCÍCIO (= G)				56.015,41
(I) DESPESAS PAGAS NO EXERCÍCIO				R\$ 56.015,40
(J) DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE PERÍODO A PAGAR EM PERÍODO SEGUINTE				R\$ -
(K) RECURSO PÚBLICO NÃO APLICADO (H-I-J) - (Obs.: Se dentro da vigência, autorizado a ser utilizado em período seguinte).				R\$ 0,01
(L) VALOR DEVOLVIDO AO ÓRGÃO PÚBLICO				R\$ 0,01
<p>Dois Córregos, 30 de setembro de 2021</p> <p>FRANCISCO VALENTIM MARTINS COELHO:33439598802</p> <p>Assinado de forma digital por FRANCISCO VALENTIM MARTINS COELHO:33439598802 Dados: 2022.05.04 07:43:47 -03'00'</p> <p>Francisco Valentim Martins Coelho Presidente</p>				



DOIS CÓRREGOS - SP

SOCIEDADE CIVIL PROJETO CORAGEM DE DOIS CÓRREGOS

Avenida Bonsucesso, Nº 1995

CEP:17.300-000 - DoisCórregos

Telefone: - 14-3652.3939 E 14-3655.1313

CNPJ: - 66.490.715/0001-88

E-mail:projetcoragem@conectcor.com.br


DEMONSTRATIVO INTEGRAL DAS RECEITAS E DESPESAS CONVÊNIO					
ÓRGÃO PÚBLICO CONCESSOR:	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS				
EXERCÍCIO:	2021				
TIPO DE CONCESSÃO	TERMO DE SUBVENÇÃO				
Nº DO TERMO	20/2021				
LEI(S) AUTORIZADORA(S)	Lei 4.677 de 9 de março de 2021				
ENTIDADE CONVENIADA:	SOCIEDADE CIVIL PROJETO CORAGEM DE DOIS CÓRREGOS				
CNPJ:	66.490.715/0001-88				
ENDEREÇO e CEP:	Avenida Bonsucesso, Nº 1995 - DoisCórregos - SP - 17.300-000				
RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO	Francisco Valentim Martins Coelho				
CPF DO RESPONSÁVEL:	334.395.988-02				
OBJETO DO CONVÊNIO:	Realização do termo de fomento entre a administração pública e o Projeto Coragem que tem por objetivo a transferência de recursos financeiro advindos de emendas parlamentares individuais impositivas para aquisição e a ampliação do "playground"				
VALOR TOTAL DOS RECURSOS	R\$ 55.949,00				
ORIGEM DOS RECURSOS (1):	MUNICIPAL				
DATA DO DOCUMENTO	DATA DO PAGAMENTO	TIPO DE DOCUMENTO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	RS
04/05/2021	04/05/2021	TED	Máquinas e equipamentos	Convênio	39.990,00
25/05/2021	25/05/2021	Transf. Online	Obras	Convênio	6.532,50
25/05/2021	09/06/2021	Transf. Online	Obras	Convênio	6.532,50
08/07/2021	08/07/2021	DOC	Máquinas e equipamentos	Convênio	2.433,60
08/07/2021	08/07/2021	DOC	Máquinas e equipamentos	Próprio	66,40
30/07/2021	30/07/2021	DOC	Gastos com manutenção	Convênio	460,40
(M) TOTAL					R\$ 56.015,40
Dois Córregos, 30 de setembro de 2021					
FRANCISCO VALENTIM MARTINS COELHO:33439598802		Assinado de forma digital por FRANCISCO VALENTIM MARTINS COELHO:33439598802 Dados: 2022.05.04 07:44:20 -03'00'			
Francisco Valentim Martins Coelho Presidente					

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação **REGULAR** neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

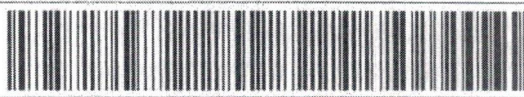
	CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO Certidão nº: 2021/060237 Nome: ALFREDO SORIANI FILHO Registro: SP-105439/O-6 Categoria: TÉCNICO EM CONTABILIDADE CPF/CNPJ: 827.180.918-00 Validade: 30/09/2021 Finalidade: Atendimento à Lei 5.307/86 (Prestação de Contas)
---	---

Confirme a veracidade deste documento no site www.crcsp.org.br, acessando a opção Consulta de Veracidade -> Certidões, mediante o número de controle a seguir:

Controle: 8641.2554.8228.3458



RECEBEMOS OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO DE: AQUARELA PARQUES LTDA		NF-e
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	NÚMERO 1571
		SÉRIE 1

 AQUARELA PARQUES LTDA RUA ATILIO BIGOTO,85. DISTRITO INDUSTRIAL VALDIR PALA NOVA ALIANCA - SP C.N.P.J./C.P.F. 10.433.905/0001-09 FONE (01)73811-1580 CEP 15210-000	DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA 1 Nº 1571 SÉRIE 1 FOLHA 1/1	 CHAVE DE ACESSO 3521 0510 4339 0500 0109 5500 1000 0015 7114 5640 4283 Consulte de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizada
--	---	---

NATUREZA DA OPERAÇÃO Lanc Simples Fat.Dec.Venda Entr.Fu Prod	NÚMERO PROTOCOLO 135210485778803 04/05/2021 10:56:52
INSCRIÇÃO ESTADUAL 476008725110	INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT. 10.433.905/0001-09

DESTINATÁRIO / REMETENTE		CNPJ / CPF	DATA EMISSÃO
SOCIEDADE CIVIL PROJETO CORAGEM DE DOIS CORREGOS		66.490.715/0001-88	04/05/2021
ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	DATA DE ENT / SAÍ
AVENIDA BONSUCESSO, 1995	JARDIM ARCO IRIS	17300-000	04/05/2021
MUNICÍPIO	FONE / FAX	UF	HORA DE SAÍDA
DOIS CORREGOS	01(49)8146-8449	SP	10:53:00

001	05/05/2021	39.990,00
-----	------------	-----------

CÁLCULO DO IMPOSTO					
SE DE CÁLCULO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR TOTAL DOS TRIBUTOS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$39.990,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACES	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$39.990,00

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA	UF	CNPJ / CPF
	9-Sem Ocorrência de Transporte				
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		

QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
------------	---------	-------	--------	------------	--------------

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
0584-02/00			

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS													
CÓD. PROD	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM / SH	CST	CFOP	UNID	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	BC. ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
400401005188	PARQUE INFANTIL MOD 5188 TERRA UNICA	95089049	0400	5922	UN	1,0000	39.990,00	39.990,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTABILIZADO

Termo Fomento
 Nº 20/2021
 Emenda Parlamentar
 Individual Impositiva

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Documento emitido por ME ou EPP optante pelo simples nacional; e não gera direito a crédito fiscal de IPI. Nota Fiscal de Simples Faturamento, emitida nos termos do Art. 129 do RICMS/SP.3857083 - Cliente: 1081. PEDIDO: 65. Valor aproximado dos tributos, Valor Federal: R\$ 5.314,67(13,29%) - Valor Estadual: R\$ 7.198,20(18,00%).	RESERVADO AO FISCO
---	--------------------



Transações Pendentes

G336041603687565008
04/05/2021 16:07:27

DOC ou TED Eletrônico

Debitado

Agência 1396-X
Conta corrente 120126-3 SOCIEDADE P C D CORREGOS

Creditado



Banco 237 BANCO BRADESCO S.A.
Agência (sem DV) 6475 BADI BASSIT
Conta corrente (com DV) 15830
CNPJ 10.433.905/0001-09
Nome favorecido AQUARELA PARQUES LTDA
Finalidade CREDITO EM CONTA
Número documento 50.401
Valor 39.990,00
Destinação 0
Data transferência 04/05/2021
"C" - CPF/CNPJ diferente
Autenticação SISBB D7B3805375B9A305

CONTABILIZADO

Assinada por	JE884224 FRANCISCO VALENTIM MARTINS COELHO	04/05/2021 15:56:30
	JB678182 PAULO DORIVAL PREVIERO	04/05/2021 16:07:27

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JB678182 PAULO DORIVAL PREVIERO.

 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO CADASTRO E FISCALIZAÇÃO DEPARTAMENTO FISCAL E TRIBUTÁRIO COORDENADORIA FISCAL E TRIBUTÁRIA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-E</p>		Número da Nota Fiscal 196											
		Série: E											
		Data Emissão: 25/05/2021											
		Certificação: 3E158-FB92A											
DADOS DO PRESTADOR													
Nome/Razão Social: MATHEUS CHABARIBERY MOLINA - ME Nome Fantasia: MIXMULT CONCRETO E LOCACOES CNPJ/CPF: 27.328.896/0001-99 Insc. Municipal: 9647		Insc. Estadual: N°: 1175 Compl.: UF: SP CEP: 17300-000 Telefone: 1436526041											
Endereço: AVENIDA DR GOFREDO SCHELINI Bairro: PORTAL DE DOIS CORREGOS Município: DOIS CÓRREGOS E-mail: central@connectcor.com.br													
DADOS DO TOMADOR													
Nome/Razão Social: SOCIEDADE CIVIL PROJETO CORAGEM DOIS CORREGOS CNPJ/CPF: 66.490.715/0001-88 Insc. Municipal:		Insc. Estadual: N°: 1995 Compl.: UF: SP CEP: 17300-000 Telefone: 1436524005											
Endereço: AV. BONSUCESSO Bairro: JARDIM ARCO-IRIS Município: DOIS CÓRREGOS E-mail: projetcoragem@connectcor.com.br													
DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO													
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: EXECUÇÃO DE 195 M² DE TERRAPLANAGEM E PISO DE CONCRETO POLIDO													
<div style="display: flex; justify-content: space-between;"> <div style="width: 45%;"> <p>Termo Fomento Nº <u>20/2021</u> Emenda Parlamentar Individual Impositiva R\$ 6532,50</p> </div> <div style="width: 45%; text-align: right;"> <p>CONTABILIZADO Nº <u>20/2021</u> Emenda Parlamentar Individual Impositiva R\$ 6532,50</p> </div> </div>													
<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th style="width: 60%;">Item</th> <th style="width: 10%;">Tributável</th> <th style="width: 10%;">Qtde.</th> <th style="width: 15%;">VI. Unitário R\$</th> <th style="width: 5%;">Total R\$</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>TERRAPLANAGEM E PISO DE CONCRETO POLIDO</td> <td style="text-align: center;">Sim</td> <td style="text-align: center;">1,00</td> <td style="text-align: right;">13.065,0000</td> <td style="text-align: right;">13.065,00</td> </tr> </tbody> </table>				Item	Tributável	Qtde.	VI. Unitário R\$	Total R\$	TERRAPLANAGEM E PISO DE CONCRETO POLIDO	Sim	1,00	13.065,0000	13.065,00
Item	Tributável	Qtde.	VI. Unitário R\$	Total R\$									
TERRAPLANAGEM E PISO DE CONCRETO POLIDO	Sim	1,00	13.065,0000	13.065,00									
Valor Tributável: R\$ 13.065,00		Valor não Tributável: R\$ 0,00		VALOR BRUTO DA NOTA R\$ 13.065,00									
Valor Total das Deduções: R\$ 0,00		Desconto Incondicionado: R\$ 0,00		Desconto Condicionado: R\$ 0,00									
PIS: 0,000% R\$ 0,00		COFINS: 0,000% R\$ 0,00		INSS: 0,000% R\$ 0,00									
Base de Cálculo: R\$ 13.065,00		Alíquota: 2,0100%		Valor do ISS: R\$ 262,61									
IR: 0,000% R\$ 0,00		CSLL: 0,000% R\$ 0,00		Outras Retenções: R\$ 0,00									
Valor Aproximado de Impostos: Federais R\$ 0,00 Estaduais R\$ 0,00 Municipais R\$ 0,00				VALOR LÍQUIDO DA NOTA R\$ 13.065,00									
ENQUADRAMENTO DO SERVIÇO													
7.02 - Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem													
OUTRAS INFORMAÇÕES													
Mês de Competência: 05/2021 Recolhimento: Sem Retenção CNAE: 4330401 Observações:		Local do Recolhimento: DOIS CÓRREGOS/SP Tributação: Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP) Empresa Optante do Simples Nacional		Data Geração: 25/05/2021 13:02:34									
Impresso em: 25/05/2021 às 14:23:12			O conteúdo deste documento fiscal é de inteira responsabilidade do emissor.										
Recebi(emos) de: MATHEUS CHABARIBERY MOLINA - ME Os serviços constantes nesta Nota Fiscal de Serviços Eletrônica.				NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA Número: 196 Certificação 3E158-FB92A									
_____ Data		_____ Assinatura do Recebedor											



Transações Pendentes

G333251623663284008
25/05/2021 16:26:55

Transferência entre contas diversas

Debitado

Nome SOCIEDADE P C D CORREGOS
Agência 1396-X
Conta corrente 120126-3

Creditado

Nome MATHEUS C MOLINA - ME
Agência 1396-X
Conta corrente 4376-1
Valor 6.532,50
Destinação 0
Data Nesta data

Assinada por	JE884224 FRANCISCO VALENTIM MARTINS COELHO	25/05/2021 15:27:57
	JB678182 PAULO DORIVAL PREVIERO	25/05/2021 16:26:55

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JB678182 PAULO DORIVAL PREVIERO.

CONTABILIZADO



Transações Pendentes

G333090833182174008
09/06/2021 08:36:32

Transferência entre contas diversas

Debitado

Nome SOCIEDADE P C D CORREGOS
Agência 1396-X
Conta corrente 120126-3

Creditado

Nome MATHEUS C MOLINA - ME
Agência 1396-X
Conta corrente 4376-1
Valor 6.532,50
Destinação 0
Data Nesta data

CONTABILIZADO

Assinada por	JE884224 FRANCISCO VALENTIM MARTINS COELHO	09/06/2021 08:32:50
	JB678182 PAULO DORIVAL PREVIERO	09/06/2021 08:36:32

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JB678182 PAULO DORIVAL PREVIERO.

RECEBEMOS DE MUNDO DOS BRINQUEDOS EIRELI OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº 000490 Série 1
Data de recebimento	Identificação e assinatura do receptor	



MUNDO DOS BRINQUEDOS EIRELI
 Rua Aldo Moro, 83, Vila Talarico
 03.534-120 - São Paulo - SP
 Fone (11) 2574-1920 www.mdosbrinquedos.com.br -
 contato@mdosbrinquedos.com.br

DANFE
 Documento Auxiliar
 da Nota Fiscal
 Eletrônica
 0-Entrada 1
 1-Saída 1
Nº 000490
 SERIE: 1
 Página: 1 de 1

Controle do Fisco



Chave de acesso
 3521 0738 2487 3400 0167 5500 1000 0004 9017 1058 6217

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
 www.nfe.fazenda.gov.br/portal
 ou no site da Sefaz autorizadora

Natureza da operação Venda de mercadorias	Protocolo de autorização de uso 135210789310454 08/07/2021 12:05:58
Inscrição Estadual 129.568.887.114	Inscr.est. do subst.trib. CNPJ 38.248.734/0001-67

Destinatário/Remetente		CNPJ/CPF		Inscrição Estadual	Data emissão
Nome/Razão Social Civil Projeto Coragem de Dois Córregos		66.490.715/0001-88			08/07/2021
Endereço Avenida Bonsucesso, 1995		Bairro	CEP		Data saída
Município Dois Córregos		Jardim Arco Iris	17.300-000		08/07/2021
		Fone/Fax	UF		Hora saída
			SP		12:05:57

Número	Vencimento	Valor	Número	Vencimento	Valor	Número	Vencimento	Valor
--------	------------	-------	--------	------------	-------	--------	------------	-------

Cálculo do imposto						
Base de cálculo do ICMS	Valor do ICMS	Base de cálculo do ICMS Subst.	Valor do ICMS Subst.	Valor do FCP ST	Valor total dos produtos	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.721,60	
Valor do frete	Valor do seguro	Desconto	Outras despesas acessórias		Valor do IPI	Valor total da nota
0,00	0,00	221,60	0,00		0,00	2.500,00

Transportador/Volumes transportados		Frete por conta		Código ANTT	Placa do veículo	UF	CNPJ/CPF
Nome		0 - Contratação do Frete por conta do Remetente (CIF)					
Endereço		Município	UF	Inscrição Estadual			
Quantidade	Espécie	Marca	Numeração	Peso bruto	Peso líquido		
0				0,000	0,000		

Código	Descrição do produto/serviço	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UN	Qtde	Preço un	Preço total	BC ICMS	Vlr.ICMS	Vlr.IPI	%ICMS	%IPI
DUPL0T20	Piso IMPACT SOFT DUPL0 T20 - 20mm Aubicon	95030099	0102	5.102	UN	15,00	181,44	2.721,60	0,00	0,00	0,00	0,0000	0,00

Cálculo do ISSQN	
Inscrição Municipal	Valor total dos serviços
	0,00
Base de cálculo do ISSQN	Valor do ISSQN
0,00	0,00

Dados adicionais	
Observações	Reservado ao fisco
Total aproximado de tributos: R\$ 1.013,50 (40,54%) Federais R\$ 563,50 (22,54%) Estaduais R\$ 450,00 (18,00%) . Fonte IBPT.	
I - "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL"; e II - "NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI".	

CONTABILIZADO
 08/07/2021 12:14:34

Termo Fomento

Nº 20/2021

R\$ 2433,60

Emenda Parlamentar
 Individual Impositiva

pagamento Recurso
 Próprio R\$ 66,40



Transações Pendentes

G332081627719753008
08/07/2021 16:29:38

DOC ou TED Eletrônico

Debitado

Agência 1396-X
Conta corrente 120126-3 SOCIEDADE P C D CORREGOS

Creditado

Banco 341 ITAÚ UNIBANCO S.A.
Agência (sem DV) 7910 SP - PARQUE SAO RAFAEL
Conta corrente (com DV) 222202
CNPJ 38.248.734/0001-67
Nome favorecido MUNDO DOS BRINQUEDOS EIRELI
Finalidade CREDITO EM CONTA
Número documento 70.801
Valor 2.433,60
Destinação 0
Data transferência 08/07/2021
"C" - CPF/CNPJ diferente
Autenticação SISBB CC66E7431B861323

Assinada por	JB678182 PAULO DORIVAL PREVIERO	08/07/2021 16:27:36
	JE884224 FRANCISCO VALENTIM MARTINS COELHO	08/07/2021 16:29:38

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JE884224 FRANCISCO VALENTIM MARTINS COELHO.

CONTABILIZADO

Recebemos de MARA SILVIA VALDO os produtos e/ou serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado.
 Emissão: 30/07/2021 Dest/Rem: SOCIEDADE CIVIL PROJETO CORAGEM DE DOIS CORREGOS Valor Total: 460,40

NF-e
Nº 000.000.155
Série 001

DATA DO RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

MARA SILVIA VALDO
 R 15 DE NOVEMBRO, 899, FUNDOS - CEN TRO - DOIS CORREGOS - SP - CEP: 17300-000
 Fone: (14)8116-6367
 ortecocontabilidade@hotmail.com

DANFE
 Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA **1**
 Nº 000.000.155
 Série 001
 Folha 1/1

CHAVE DE ACESSO
3521 0703 8919 5000 0141 5500 1000 0001 5510 9227 7111

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
 www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora

PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
135210863787515 30/07/2021 09:00:25

NATUREZA DA OPERAÇÃO
 Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 289077301112 INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO: CNPJ / CPF: 03.891.950/0001-41

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL: SOCIEDADE CIVIL PROJETO CORAGEM DE DOIS CORREGOS CNPJ / CPF: 66.490.715/0001-88 DATA DA EMISSÃO: 30/07/2021

ENDEREÇO: AV BONSUCESSO, 1995 BAIRRO / DISTRITO: JARDIM ARCO IRIS CEP: 17300-000 DATA DA SAÍDA: 30/07/2021

MUNICÍPIO: DOIS CORREGOS UF: SP TELEFONE / FAX: +14(36)5240-0514 INSCRIÇÃO ESTADUAL: HORA DA SAÍDA: 08:56:25

VALOR DO ICMS		BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST.		VALOR DO ICMS SUBST.		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS					
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	460,40					
VALOR DO FRETE		VALOR DO SEGURO		DESCONTO		OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS		VALOR DO IPI		VALOR TOTAL DA NOTA	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	460,40	

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL: FRETE POR CONTA: 9 - SEM FRETE CÓDIGO ANTI: PLACA DO VEÍCULO: UF: CNPJ / CPF:

ENDEREÇO: MUNICÍPIO: UF: INSCRIÇÃO ESTADUAL:

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	COSVN	CFOP	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR LIQUIDO	BASE DE CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. % ICMS	ALÍQ. % IPI
13	GALOES PINTA PISO	32091010	0103	5102	UN	4	93,15	0,00	372,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8877	ROLO PARA PINTURA	96034010	0103	5102	UN	3	20,00	0,00	60,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7712344	FITA ADESIVA	39209990	0103	5102	UN	2	9,00	0,00	18,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7236444	LIXAS	84659310	0103	5102	UN	7	1,40	0,00	9,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Termo Fomento
 Nº 20/2021
 Comissão Parlamentar Individual Impostiva

CONTABILIZADO

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Documento emitido por ME ou EPP optante pelo SIMPLES NACIONAL. Não gera direito a crédito fiscal de IPI.

RESERVADO AO FISCO



Transações Pendentes

G338301555815974008
30/07/2021 15:58:27

DOC ou TED Eletrônico

Debitado

Agência 1396-X
Conta corrente 120126-3 SOCIEDADE P C D CORREGOS

Creditado

Banco 104 CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Agência (sem DV) 4205 DOIS CORREGOS
Conta corrente (com DV) 5193
CNPJ 03.891.950/0001-41
Nome favorecido MARA SILVIA VALDO
Finalidade CREDITO EM CONTA
Número documento 73.001
Valor 460,40
Destinação 0
Data transferência 30/07/2021
"C" - CPF/CNPJ diferente
Autenticação SISBB 3E57AF8D186FCCBC

CONTABILIZADO

Assinada por	JE884224 FRANCISCO VALENTIM MARTINS COELHO	30/07/2021 15:47:14
	JB678182 PAULO DORIVAL PREVIERO	30/07/2021 15:58:27

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JB678182 PAULO DORIVAL PREVIERO.



SOCIEDADE CIVIL PROJETO CORAGEM DE DOIS CÓRREGOS

Avenida Bonsucesso, Nº 1995

CEP:17.300-000 - DoisCórregos

Telefone: - 14-3652.3939 E 14-3655.1313

CNPJ: - 66.490.715/0001-88

E-mail:projetcoragem@conectcor.com.br

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

Em 30 de setembro de 2021

ÓRGÃO PÚBLICO CONCESSOR:	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS
EXERCÍCIO:	2021
TIPO DE CONCESSÃO	TERMO DE SUBVENÇÃO
Nº DO TERMO	20/2021
LEI(S) AUTORIZADORA(S)	Lei 4.677 de 9 de março de 2021
ENTIDADE CONVENIADA:	SOCIEDADE CIVIL PROJETO CORAGEM DE DOIS CÓRREGOS
CNPJ:	66.490.715/0001-88
ENDEREÇO e CEP:	Avenida Bonsucesso, Nº 1995 - DoisCórregos - SP - 17.300-000
RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO	Francisco Valentim Martins Coelho
CPF DO RESPONSÁVEL:	334.395.988-02
OBJETO DO CONVÊNIO:	Realização do termo de fomento entre a administração pública e o Projeto Coragem que tem por objetivo a transferência de recursos financeiro advindos de emendas parlamentares individuais impositivas para aquisição e a ampliação do "playground"
VALOR TOTAL DOS RECURSOS	R\$ 55.949,00
ORIGEM DOS RECURSOS (1):	MUNICIPAL

Saldo bancário conforme extrato	Data ▶:	30/09/2021	R\$	-
1-Valor devolvido ao Órgão público em 29/01/2021			R\$	0,01
2-			R\$	-
3-			R\$	-
4 -			R\$	-
5 -			R\$	-
6 -			R\$	-
Saldo do projeto			R\$	0,01

Dois Córregos, 30 de setembro de 2021

FRANCISCO VALENTIM MARTINS
COELHO:33439598802

Assinado de forma digital por FRANCISCO
VALENTIM MARTINS COELHO:33439598802
Dados: 2021.09.04 07:44:58 -03'00'

Francisco Valentim Martins Coelho
Presidente



Consultas - Extrato de conta corrente

G332030939504140008
03/05/2021 09:42:36

Cliente - Conta atual

Agência 1396-X
Conta corrente 120126-3 SOCIEDADE P C D CORREGOS
Período do extrato 04 / 2021

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
26/03/2021		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
15/04/2021		1396	99015	870 Transferência recebida	551.396.000.050.137	55.949,00 C	55.949,00 C
				15/04 1396 50137-9 PREF. M DE D -			
30/04/2021		0000	00000	999 S A L D O			55.949,00 C

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JB678182 PAULO DORIVAL PREVIERO.



Consultas - Extrato de conta corrente

G338010822201176039
01/06/2021 08:40:45

Cliente - Conta atual

Agência 1396-X
Conta corrente 120126-3 SOCIEDADE P C D CORREGOS
Período do extrato 05 / 2021

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
15/04/2021		0000	00000	000 Saldo Anterior			55.949,00 C
04/05/2021		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	50.401	39.990,00 D	
				237 6475 010433905000109 AQUARELA PARQ			
04/05/2021		0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	831.241.200.194.021	10,45 D	15.948,55 C
				Cobrança referente 04/05/2021			
24/05/2021		1396	99015	870 Transferência recebida	551.396.000.012.000	10,45 C	15.959,00 C
				24/05 1396 12000-6 PROJETO CORAGE			
25/05/2021		1396	99015	470 Transferência enviada	551.396.000.004.376	6.532,50 D	9.426,50 C
				25/05 1396 4376-1 MATHEUS C MOLI			
31/05/2021		0000	00000	999 S A L D O			9.426,50 C

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JE884224 FRANCISCO VALENTIM MARTINS COELHO.



Consultas - Extrato de conta corrente

G333011055828662062
01/07/2021 11:17:57

Cliente - Conta atual

Agência 1396-X
Conta corrente 120126-3 SOCIEDADE P C D CORREGOS
Período do extrato 06 / 2021

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
25/05/2021		0000	00000	000 Saldo Anterior			9.426,50 C
09/06/2021		1396	99015	470 Transferência enviada	551.396.000.004.376	6.532,50 D	2.894,00 C
				09/06 1396 4376-1 MATHEUS C MOLI			
30/06/2021		0000	00000	999 S A L D O			2.894,00 C

OBSERVAÇÕES :

Transação efetuada com sucesso por: JE884224 FRANCISCO VALENTIM MARTINS COELHO.



Consultas - Extrato de conta corrente

G334091532603324027
09/09/2021 15:40:12

Cliente - Conta atual

Agência 1396-X
Conta corrente 120126-3 SOCIEDADE P C D CORREGOS
Período do extrato 07 / 2021

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
09/06/2021		0000	00000	000 Saldo Anterior			2.894,00 C
08/07/2021		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	70.801	2.433,60 D	
				341 7910 038248734000167 MUNDO DOS BRI			
08/07/2021		0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	821.891.200.240.010	10,45 D	449,95 C
				Cobrança referente 08/07/2021			
20/07/2021		1396	99015	870 Transferência recebida	551.396.000.012.000	10,45 C	460,40 C
				20/07 1396 12000-6 PROJETO CORAGE			
29/07/2021		0000	00000	345 BB CP Automatico S P	70	460,40 D	0,00 C
30/07/2021		0000	13105	166 Emissão de DOC	73.001	460,40 D	
				104 4205 003891950000141 MARA SILVIA V			
30/07/2021		0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	832.111.200.854.226	0,01 D	
				Cobrança referente 30/07/2021			
30/07/2021		0000	00000	855 BB CP Automatico S P	70	460,41 C	0,00 C
31/07/2021		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

A Semana Brasil começou no BB e vai até 13/09.
Confira as ofertas especiais pra sua empresa em
bb.com.br/semanabrasilpj e aproveite.

OBSERVAÇÕES:

Há tarifas pendentes de cobrança. Total em
09/09/2021 R\$ 10,44. Sujeito à cobrança
quando ocorrer saldo positivo na conta corrente.
Procure sua agência.

Transação efetuada com sucesso por: JE884224 FRANCISCO VALENTIM MARTINS COELHO.



Extratos - Investimentos Fundos - Mensal

G337020906346884047
02/08/2021 09:28:35

Ciente

Agência 1396-X
Conta 120126-3 SOCIEDADE P C D CORREGOS
Mês/ano referência JULHO/2021

S.Público Automático - CNPJ: 4.288.966/0001-27

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/06/2021	SALDO ANTERIOR	0,00					
29/07/2021	APLICAÇÃO	460,40			123,185040	3,737466804	123,185040
30/07/2021	RESGATE	460,41		0,03	123,185040	3,737798622	
	Aplicação 29/07/2021	460,41		0,03	123,185040		
30/07/2021	SALDO ATUAL	0,00					

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	0,00
APLICAÇÕES (+)	460,40
RESGATES (-)	460,41
RENDIMENTO BRUTO (+)	0,04
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,03
RENDIMENTO LÍQUIDO	0,01
SALDO ATUAL =	0,00

Valor da Cota

30/06/2021	3,730520001
30/07/2021	3,737798622

Rentabilidade

No mês	0,1951
No ano	0,5973
Últimos 12 meses	0,6514

Transação efetuada com sucesso por: JE884224 FRANCISCO VALENTIM MARTINS COELHO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



Consultas - Extrato de conta corrente

G3340915326033241
09/09/2021 15:40:29

Cliente

Agência 1396-X
Conta 120126-3
Período solicitado 08 / 2021

Lançamentos

Sem lançamentos no período

Transação efetuada com sucesso por: JE884224 FRANCISCO VALENTIM MARTINS COELHO.



Consultas - Extrato de conta corrente

G333130920422605015
13/10/2021 09:26:18

Cliente - Conta atual

Agência 1396-X
Conta corrente 120126-3 SOCIEDADE P C D CORREGOS
Período do extrato 09 / 2021

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
30/07/2021		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
09/09/2021		1396	99015	870 Transferência recebida	551.396.000.012.000	10,45 C	
				09/09 1396 12000-6 PROJETO CORAGE			
09/09/2021		0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	812.520.902.738.385	10,44 D	
				Cobr para ref a 30/07/2021			
09/09/2021		0000	00000	345 BB CP Automatico S P	70	0,01 D	0,00 C
29/09/2021		1396	99015	470 Transferência enviada	551.396.000.050.137	0,01 D	
				29/09 1396 50137-9 PREF. M DE D -			
29/09/2021		0000	00000	855 BB CP Automatico S P	70	0,01 C	0,00 C
30/09/2021		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JB678182 PAULO DORIVAL PREVIERO.



Extratos - Investimentos Fundos - Mensal

G333130920422605016
13/10/2021 09:26:53

Cliente

Agência 1396-X
Conta 120126-3 SOCIEDADE P C D CORREGOS
Mês/ano referência SETEMBRO/2021

S.Público Automático - CNPJ: 4.288.966/0001-27

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
31/08/2021	SALDO ANTERIOR	0,00					
09/09/2021	APLICAÇÃO	0,01			0,002666	3,750314782	0,002666
29/09/2021	RESGATE	0,01			0,002666	3,757412057	
	Aplicação 09/09/2021	0,01			0,002666		
30/09/2021	SALDO ATUAL	0,00					

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	0,00
APLICAÇÕES (+)	0,01
RESGATES (-)	0,01
RENDIMENTO BRUTO (-)	0,00
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	0,00
SALDO ATUAL =	0,00

Valor da Cota

31/08/2021	3,747487421
30/09/2021	3,758007682

Rentabilidade

No mês	0,2807
No ano	1,1412
Últimos 12 meses	1,1739

Transação efetuada com sucesso por: JB678182 PAULO DORIVAL PREVIERO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



SOCIEDADE CIVIL "PROJETO CORAGEM" DE DOIS CÓRREGOS

CNPJ 66490.715/0001-88
Utilidade Pública Municipal Lei 2151/95
Utilidade Pública Estadual Lei 9735/97
Utilidade Pública Federal Processo 12616/9703
Registro na Secretaria Criança Família e Bem Estar Social 4922

Dois Córregos, 30 de Setembro de 2021.

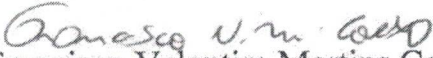
Ofício: 211/2021

Exmo. Senhor Prefeito

A Sociedade Civil Projeto Coragem Dois Córregos através de seu Presidente Francisco Valentim Martins Coelho, vem informar de que a parcela do recebimento que entrou no mês de Abril de 2021 vai estar no Balanço Patrimonial findo em 2021 que estará disponível apenas no ano de 2022.

Nos responsabilizamos de que quando o Balanço Patrimonial do ano de 2021 estiver pronto encaminharemos uma cópia para este Departamento.

Atenciosamente,


Francisco Valentim Martins Coelho
Presidente da OSC

Exmo. Sr.
Ruy Diomedes Favaro
Prefeito do Município de Dois Córregos – SP



SOCIEDADE CIVIL "PROJETO CORAGEM" DE DOIS CÓRREGOS


CNPJ 66490.715/0001-88
Utilidade Pública Municipal Lei 2151/95
Utilidade Pública Estadual Lei 9735/97
Utilidade Pública Federal Processo 12616/9703
Registro na Secretaria Criança Família e Bem Estar Social 4922

DECLARAÇÃO

Na qualidade de titular e representante legal da Sociedade Civil Projeto Coragem Dois Córregos, sito a Avenida Bonsucesso nº 1.995 – Jardim Arco-Íris, no Município de Dois Córregos, com inscrição no CNPJ sob o número 66.490.715/0001-88, DECLARO que o recurso do Termo de Fomento nº 20/2021, foi rigorosamente aplicado segundo o plano de trabalho.

Por ser verdade, firmo o presente.

Dois Córregos – SP, 30 de Setembro de 2021.


Francisco Valentim Martins Coelho
RG nº 42.035.151-6 – SP-SSP
CPF/MF nº 334.395.988-02




SOCIEDADE CIVIL "PROJETO CORAGEM" DE DOIS CÓRREGOS

CNPJ 66490.715/0001-88
Utilidade Pública Municipal Lei 2151/95
Utilidade Pública Estadual Lei 9735/97
Utilidade Pública Federal Processo 12616/9703
Registro na Secretaria Criança Família e Bem Estar Social 4922

JUSTIFICATIVA

A Sociedade Civil Projeto Coragem Dois Córregos através de seu Presidente, justifica que o caixa da conta corrente número 120.126-3 ficou com o saldo R\$ 0,01, da **Emenda Parlamentar Individual Impositiva para aquisição e ampliação de playground** (Termo de Fomento nº 20/2021) com vigência em 06/10/2021, esse saldo foi gerado por conta da aplicação financeira e devolvido conforme os anexos.

Atenciosamente.


Francisco Valentim Martins Coelho
Presidente



SOCIEDADE CIVIL "PROJETO CORAGEM" DE DOIS CÓRREGOS

CNPJ 66490.715/0001-88
Utilidade Pública Municipal Lei 2151/95
Utilidade Pública Estadual Lei 9735/97
Utilidade Pública Federal Processo 12616/9703
Registro na Secretaria Criança Família e Bem Estar Social 4922




Dois Córregos, 17 de Setembro de 2021.

Ofício nº. 207/2021

Senhora Diretora,

Venho através deste, solicitar autorização para a devolução de recurso no valor de R\$ 0,01 remanescente do Convênio Termo de Fomento nº 20/2021, Processo Administrativo nº 58/2021 de Emenda Parlamentar Individual Impositiva, referente a aplicações financeiras.

Atenciosamente


Francisco Valentim Martins Coelho

Presidente

CÓPIA


Assinatura

A Diretora

Sra. Mara Silvia Haddad Scapim

D.D. Diretora do Departamento de Ação Social



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS
ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício Especial – Departamento de Finanças e Orçamento.

Dois Córregos (SP), 29 de setembro de 2021

Venho através deste solicitar que seja efetuado a devolução do saldo remanescente ,Termo de Fomento 20/2021 Processo administrativo 58/2021 – Emenda Parlamentar Individual Impositiva, referente a aplicação financeiras, destinadas a Organização de Sociedade Civil PROJETO CORAGEM DE DOIS CÓRREGOS. Totalizando um valor de R\$ **0,01 (um centavos)**. Salientamos que tal devolução deverá ser feita para a conta **Agência 1396-x Conta Corrente 50137-9 Banco do Brasil**.

Nestes termos pede deferimento

Atenciosamente.

RAFAELA FERNANDA CANTADORI
-Chefe da Divisão de Finanças e Orçamento-

Ilmo Sra.
Sra. Mara Silvia Haddade Scarpim
Diretora do Departamento de Ação Social



Transações Pendentes

G337291455340811009
29/09/2021 14:57:37

Transferência entre contas diversas

Debitado

Nome SOCIEDADE P C D CORREGOS
Agência 1396-X
Conta corrente 120126-3

Creditado

Nome PREF. M DE D - C-ASSISTE
Agência 1396-X
Conta corrente 50137-9
Valor 0,01
Destinação 0
Data Nesta data

Assinada por	JE884224 FRANCISCO VALENTIM MARTINS COELHO	29/09/2021 14:56:51
	JB678182 PAULO DORIVAL PREVIERO	29/09/2021 14:57:37

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JB678182 PAULO DORIVAL PREVIERO.



Consultas - Emissão de comprovantes

G3331309204226051
13/10/2021 09:25:28

29/09/2021 - BANCO DO BRASIL - 14:57:38
139601396 SEGUNDA VIA 0005
COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: SOCIEDADE P C D CORREGOS
AGENCIA: 1396-X CONTA: 120.126-3
=====

DATA DA TRANSFERENCIA	29/09/2021
NR. DOCUMENTO	551.396.000.050.137
VALOR TOTAL	0,01

***** TRANSFERIDO PARA:
CLIENTE: PREF. M DE D - C-ASSISTE
AGENCIA: 1396-X CONTA: 50.137-9
NR. DOCUMENTO 551.396.000.120.126
=====

NR.AUTENTICACAO	1.0BF.F3A.00D.018.158
-----------------	-----------------------

Transação efetuada com sucesso por: JB678182 PAULO DORIVAL PREVIERO.

d.6

BALANÇO PATRIMONIAL

Encerrado em 31/12/2021

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

I – BALANÇO PATRIMONIAL

II – DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA

III – DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMONIO LÍQUIDO

IV – DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

V – PARECER DO CONSELHO FISCAL

VI – NOTAS EXPLICATIVAS



“SOCIEDADE CIVIL PROJETO CORAGEM DE DOIS CÓRREGOS”
AVENIDA BONSUCESSO Nº 1995 – JARDIM ARCO IRIS CEP: 17300-000 - DOIS CÓRREGOS -
SP
CNPJ/MF: 66.490.715/0001-88



AV. FERNANDO COSTA n.º 478 – CENTRO - Dois Córregos-SP CEP: 17300-000 - Caixa Postal 119
Tel./Fax: (14) 36524005/36525306 - E-mail: asoriani@uol.com.br



SOCIEDADE CIVIL PROJETO CORAGEM DE DOIS CÓRREGOS

Avenida Bonsucesso, nº 1995- Jardim Arco Iris - Dois Córregos-SP - CNPJ: 66.490.715/0001-88

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Associados


Em cumprimento a norma legal e estatutária é com prazer que submetemos à apreciação dos Senhores Associados da **SOCIEDADE CIVIL PROJETO CORAGEM DE DOIS CÓRREGOS**, as **DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS, COMPOSTA DE: ATIVO E PASSIVO, DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA, DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO, DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO - SUPERAVIT/DEFICIT, PARECER DO CONSELHO FISCAL E NOTAS EXPLICATIVAS**, do exercício findo em 31 de dezembro de 2021, ficando a disposição dos Senhores, para quaisquer outros esclarecimentos que julguem necessários.

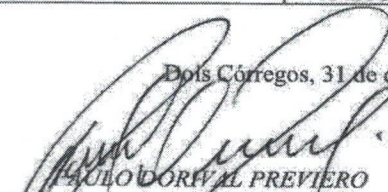
Dois Córregos, 31 de dezembro de 2021
A DIRETORIA

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE

ATIVO	2021	2020	PASSIVO	2021	2020
ATIVO CIRCULANTE	365.028,92	284.422,78	PASSIVO CIRCULANTE	167.249,27	115.474,57
DISPONÍVEL	349.837,14	284.422,78	EXIGÍVEL	167.249,27	115.474,57
Caixa	4.083,75	5.133,59	Bancos - (cheques Emitidos)	2.826,41	490,52
Bancos conta Movimento	37.539,15	38.541,30	I.N.S.S. a Recolher	14.653,64	9.815,77
Aplicações Financeiras	308.214,24	240.747,89	F.G.T.S. a Recolher	6.388,88	6.635,67
			Folha de Pagamento	142.861,06	93.259,08
CREDITOS RECUPERÁVEIS	15.191,78	0,00	L.R.R.F. a Recolher	519,28	5.273,53
Impostos a Recuperar – INSS	15.191,78	0,00	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	0,00	810,81
ATIVO NÃO CIRCULANTE	489.969,57	348.006,03	EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	0,00	810,81
VALORES L. PRAZO	19.053,82	13.717,51	Parcelamentos a Pagar	0,00	810,81
Cotas de Consórcio	19.053,82	13.717,51	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	687.749,22	516.143,43
IMOBILIZADO	470.915,75	334.288,52	Patrimônio Social	516.143,43	386.262,07
Terrenos	40.000,00	40.000,00	RESULTADO DO EXERCÍCIO	171.605,79	129.881,36
Edifícios e Construções	133.008,36	133.008,36	Superavit do Exercício	171.605,79	129.881,36
Maquinas e Equipamentos	148.866,88	52.315,22			
Veículos	303.109,41	303.109,41			
Móveis e Utensílios	121.580,76	101.052,76			
Equipamentos de Serviços	515,00	515,00			
Computadores e Periféricos	14.222,35	14.222,35			
Equipamentos Telefônicos	360,00	360,00			
Instalações	400,00	400,00			
Ferramentas	107,83	107,83			
Equipamentos de Segurança	1.607,00	1.607,00			
Estufa Irrigada	13.533,94	13.533,94			
Instrumentos Musicais	29.326,02	29.326,02			
PlayGround	55.488,60	0,00			
(-)Depreciação Acumulada	391.210,40	355.269,37			
ATIVO TOTAL	854.998,49	632.428,81	PASSIVO TOTAL	854.998,49	632.428,81

Dois Córregos, 31 de dezembro de 2021


FRANCISCO VALETIM MARTINS COELHO
Presidente


PAULO DORIVAL PREVIERO
Tesorero



**DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DOS EXERCÍCIO FINDOS EM
31 DE DEZEMBRO DE**

	2021	2020
ATIVIDADES OPERACIONAIS		
SUPERAVIT DO EXERCÍCIO	171.605,79	129.881,36
(+)DEPRECIACÃO	35.941,03	31.512,80
RECURSOS GERADOS NO EXERCÍCIO	207.546,82	161.394,16
(Aumento) Redução de Impostos a Recuperar	-15.191,78	0,00
(Aumento) Redução de Contas a Pagar	+2.335,89	- 5.819,93
(Aumento) Redução de Obrigações Fiscais e Sociais	-973,98	-7.466,80
(Aumento) Redução de Obrigações Trabalhistas	+49.601,98	-29.098,05
(Aumento) Redução de Depósitos e Cauções	-5.336,31	- 4.605,61
TOTAL DE CAIXA GERADO NAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	237.982,62	114.403,77
ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS		
(Aumento) Redução do Imobilizado	172.568,26	0,00
SOMA	65.414,36	114.403,77
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA NO INÍCIO DO EXERCÍCIO	284.422,78	170.019,01
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA NO FINAL DO EXERCÍCIO	349.837,14	284.422,78
VARIAÇÃO OCORRIDA NO PERÍODO	65.414,36	114.403,77

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	PATRIMÔNIO SOCIAL	SUPERÁVIT DÉFICIT	PATRIMÔNIO LÍQUIDO
SALDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2.019	375.405,21	10.856,86	386.262,07
Transferência para o Patrimônio Social em 2019	10.856,86	10.856,86	
Resultado do Exercício em 2.020			
SALDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2.020	386.262,07	129.881,36	516.143,43
Transferência para o Patrimônio em 2020	129.881,36	129.881,36	
Resultado do Exercício em 2.021			
SALDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2.021	516.143,43	171.605,79	687.749,22

Dois Córregos, 31 de dezembro de 2021

Francisco V. M. Coelho
FRANCISCO VALENTIM MARTINS COELHO
Presidente

Paulo Dorival Previero
PAULO DORIVAL PREVIERO
Tesoureiro

Alfredo Soriani Filho
ALFREDO SORIANI FILHO
Técnico em Contabilidade
CRC: SP/185.439/0-6
CPF: 827.180.918-00

Demonstração do Resultado do Exercício	2021	2020
RECEITA DO EXERCÍCIO	<u>2.689.583,59</u>	<u>2.326.717,37</u>
SUBVENÇÕES	<u>696.332,68</u>	<u>517.093,82</u>
Prefeitura Municipal de Dois Córregos- Munic.	143.801,87	143.801,87
Serv. de Med., Compl. LA E PSC- Est/Munic.-01	40.320,00	43.680,00
Serv.de Med. Compl. LA e PSC – Est/Munic.-02	15.796,04	19.337,72
Serv. de Com. E Fort. de Vinculos-Federal-01	57.564,53	66.352,52
Serv. De Com. E Fort de Vinculos –Federal-02	15.400,00	15.400,00
Serviço de Atenção Básica- Est/ Munic.	50.420,04	54.621,71
Conselho Municipal – CMDCA – Munic.	24.800,00	50.000,00
Subvenção Condeca	0,00	73.900,00
Programa Jovem Aprendiz TC:01/2021	102.281,20	0,00
Emenda Imp. (Câmara Municipal) TF: 20/2021	55.949,00	0,00
SEDS-PRC-2020-00102 (Equipamentos)	0,00	50.000,00
SEDS-PRC-2021-001918 (Equipamentos)	90.000,00	0,00
SEDS-PRC-2019/00151 (Equipamentos)	100.000,00	0,00
OUTRAS RECEITAS	<u>1.498.923,80</u>	<u>1.392.656,40</u>
Convênio Atividade Profissional	1.471.128,40	1.370.946,26
Mensalidades de Sócios	1.325,00	0,00
Doações	3.260,60	1.000,00
Receitas Promoções Diversas	4.719,00	2.436,00
Convênio Unimed	18.490,80	18.274,14
RECEITAS OPERACIONAIS	<u>494.327,11</u>	<u>416.967,15</u>
Recuperação de Custos	39.505,44	15.510,01
Isonção Quota Patronal	448.969,67	400.722,48
Receitas Financeiras	5.576,64	734,66
Receitas Diversas	275,36	0,00
RESULTADO OPERACIONAL BRUTO	<u>2.689.583,59</u>	<u>2.326.717,37</u>
(-)DESPESAS OPERACIONAIS	<u>2.517.977,80</u>	<u>2.196.836,01</u>
Ordenados e Salários	1.613.752,47	1.399.736,49
13º Salário	123.348,71	138.230,56
Remuneração a Pessoas Físicas	17.591,71	15.622,70
Remuneração a Pessoa Jurídica	111.100,56	10.130,00
Encargos Sociais – FGTS	48.556,07	48.536,69
Encargos Sociais Quota Patronal INSS	448.969,67	400.722,48
Conservação de Bens e Instalações	11.612,81	23.266,24
Combustíveis e Lubrificantes	6.973,89	5.587,90
Correios e Telefones	2.581,14	1.002,64
Exame Médico	250,00	0,00
Água e Esgoto	5.352,34	4.042,81
Energia Elétrica	9.131,69	10.047,49
Material de Consumo	17.511,67	14.582,08
Material de Escritório	6.729,43	8.222,22
Fotocópias e Autenticações	251,58	80,48
Restituição Convênio PMDC	5,56	1,02
Material Escolar/Didático	1.500,00	2.059,51
Generos Alimentícios	18.953,18	15.784,03
Vestimentas p/ Internos	3.774,00	794,00
Juros e Despesas Bancárias	8.217,95	10.516,25
Impostos e Taxas Estaduais/Municipais	434,91	303,61
Despesas Eventuais	8.135,92	27.395,78
Despesas de Viagens	99,58	45,60
Quotas de Depreciação	35.941,03	31.512,80
Juros Pagos	21,29	0,00
Seguros	4.047,88	3.938,93
Despesas com Internet	2.157,98	2.160,67
Despesas com Eventos	437,60	130,00
Despesas com Plano de Saúde	8.912,75	16.610,27
Despesas com Cultivo de Hortaliças	727,70	5.522,76
Jornais e Revistas	600,00	250,00
Impostos e Taxas	296,73	0,00
RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO	<u>171.605,79</u>	<u>129.881,36</u>
SUPERAVIT DO EXERCÍCIO	<u>171.605,79</u>	<u>129.881,36</u>

Francisco V. M. Coelho
FRANCISCO VALENTIM MARTINS
COELHO
PRESIDENTE

Alfredo Doriani Filho
ALFREDO DORIANI FILHO
TESOUREIRO

Alfredo Doriani Filho
ALFREDO DORIANI FILHO
Técnico em Contabilidade
CRC 1/SP 105.439/0-6
CPF 827.180.918-00



PARECER DO CONSELHO FISCAL

Nós abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da SOCIEDADE CIVIL PROJETO CORAGEM DE DOIS CÓRREGOS com sede nesta cidade de Dois Córregos, Estado de São Paulo, tendo examinado cuidadosamente as DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS elaboradas, declaramos encontrar tudo na mais perfeita ordem. Assim sendo, somos de opinião que referidas Demonstrações devem merecer irrestrita aprovação dos Senhores Associados.

Dois Córregos, 31 de Janeiro de 2.022



ANTONIO RENATO FERRO



HELIO FERNANDO REDONDO



LUIS PAULO BISSACO DE SOUZA



**NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DOS
EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021 E 2020**

NOTA 1 – CONTEXTO OPERACIONAL

A SOCIEDADE CIVIL “PROJETO CORAGEM” DE DOIS CORREGOS é uma Associação Civil sem fins lucrativos, que tem por objetivo, além dos estipulados nas normas vigentes que tratam das Entidades de Assistência Social, destacadamente aquelas concernentes as Entidades de Atendimento, conforme a Resolução nº 16 do CNAS, visando especialmente o Serviço de Proteção Social Básica de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e de Proteção Especial de Média Complexidade a Adolescente e Jovens em cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade e o Programa Adolescente Aprendiz, garantindo aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com o ciclo de vida de crianças, adolescentes e jovens, a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir as ocorrências de situações de risco e vulnerabilidade social. O desenvolvimento das atividades abaixo visa garantir a qualidade de vida, da Criança, do Adolescente e do Jovem:

- a) Para Crianças e Adolescentes de 6 (seis) a 15 (quinze) anos que tem como o foco a constituição de convivência, formação para participação e cidadania, desenvolvimento do protagonismo e da autonomia, a partir dos interesses, demandas e potencialidades dessa faixa etária.
- b) Para Adolescentes e Jovens de 14 (quatorze) a 17 (dezesete), e de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos que tem como foco o Fortalecimento da Convivência Familiar e Comunitária, contribuindo para o retorno ou permanência dos Adolescentes e Jovens na escola, por meio de desenvolvimento de atividades que estimulem a convivência social, a participação cidadã e uma formação geral para o mundo do trabalho.
- c) Abrir espaços para a preparação profissional norteando o adolescente sobre o trabalho prático e desenvolvendo o interesse pela formação e habilidades profissionais, favorecendo a qualificação profissionalizante e técnico profissional através de capacitação pré-profissionalizante, orientação profissional e dos cursos de Auxiliar de Escritório em Geral e Assistente de Educação – Ministério da Economia, oportunizando ao término a certificação. Todos contemplam também o curso de Informática Básica.
- d) Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade a Adolescentes e Jovens em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC). Este serviço tem por finalidade prover atenção socioassistencial e acompanhamento a adolescentes e jovens de 12 a 18 anos e excepcionalmente até 21 anos determinadas judicialmente, contribuindo assim para o acesso a direitos e ressignificação de valores na vida pessoal e social rompendo com a prática delitiva de cometimentos dos atos infracionais.

A Associação está localizada na cidade de Dois Corregos, Estado de São Paulo, a Avenida Bonsucesso, nº 1995, Jardim Arco Iris, CEP. 17.300-000.



Princípios Sociais – No desenvolvimento de suas atividades, o **“PROJETO CORAGEM”** observara os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, prestado ou realizando ações Socioassistencias de Atendimento, nos termos da Lei nº 8742/1993 – LOAS; Resolução nº 109/2009; Estatuto da Criança e do Adolescente; Lei 12.594/2012 SINASE; SUAS; NOB-RH SUAS; Lei 13.019 e suas alterações; Lei da Aprendizagem nº 10.097/2000; Decreto Federal nº 5.598/2005; Portaria do M.T.E. nº 723/2012; bem como princípios orientadores do Sistema de Proteção dos Direitos da Criança e Adolescente; não fazendo qualquer discriminação de origem, raça, sexo, cor, idade, religião e quaisquer outras formas de discriminação social.

A Organização possui reconhecimento de Utilidade Pública nos âmbitos (Estadual e Federal), com registro no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, processo nº44.006.003.551/98-64, reconhecido como Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), registrada no Conselho Municipal De Assistência Social de Dois Córregos sob nº 008 e no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente sob nº 004/97.

NOTA 2 – APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Na elaboração das Demonstrações Financeiras de 2020, o **“PROJETO CORAGEM”** adotou a Lei nº 11.638/2007, Lei nº 11.941/09 que alteraram artigos da Lei nº 6.404/76 em aspectos relativos a elaboração e divulgação das Demonstrações Financeiras.

As Demonstrações Contábeis foram elaboradas em observância as práticas contábeis adotadas no Brasil, características qualitativas da informação contábil, Resolução nº 1.374/11 (NBC TG), que trata da Estrutura Conceitual Estrutural para a Elaboração e Apresentação das Demonstrações Contábeis, Resolução nº 1.376/11 (NBC TG 26), que trata da Apresentação das Demonstrações Contábeis, as Orientações e as Interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e Normas emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC) e aplicáveis as Associações sem Fins Lucrativos, e especialmente a Resolução nº 1.409/12 que aprovou a ITG 2002, que estabelece critérios e procedimentos específicos de avaliação, de registros dos componentes e variações patrimoniais e de estruturação das Demonstrações Contábeis, e as informações mínimas a serem divulgadas em Nota Explicativa das Associações sem finalidade de lucros.

NOTA 3 - FORMALIDADE DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL RESOLUÇÃO 1.330/11 (NBC ITG 2000)

O **“PROJETO CORAGEM”** mantém um sistema de escrituração uniforme dos seus atos e fatos administrativos, por meio de processo eletrônico. Os registros contábeis possuem o número de identificação dos lançamentos relacionados ao respectivo documento de origem externa ou interna ou, na sua falta, em elementos que comprovem ou evidenciem fatos e a prática de atos administrativos.

As demonstrações contábeis, incluindo as notas explicativas, elaboradas por disposições legais e estatutárias, serão transcritas no Diário do **“PROJETO CORAGEM”**. A documentação contábil do **“PROJETO CORAGEM”** é composta por todos os documentos, livros, papéis, registros e outras peças, que apoiam ou compõem a escrituração contábil.



A Documentação contábil é hábil, revestida das características intrínsecas ou extrínsecas essenciais, definidas na legislação, na técnica contábil ou aceitas pelos "usos e costumes **"O PROJETO CORAGEM"**" mantem em boa ordem a documentação contábil.

NOTA 4 – PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS ADOTADAS

- a) **Moeda Funcional e moeda para Apresentação:** Todos os valores apresentados nas Demonstrações Contábeis, incluindo os valores inseridos nas Notas Explicativas, estão expressos em reais.
- b) **Caixa e Equivalentes de Caixa,** conforme determina Resolução do CFC 1.296/10 (NBC - 03) Demonstração de Caixa Resolução do CFC (NBC TG 26) Apresentação Demonstrações Contábeis, os valores contabilizados neste subgrupo representam moeda caixa depósitos vista conta bancária, bem como os recursos que possuem as mesmas liquidez de caixa de disponibilidade imediata ou até 90 (noventa) dias e estão sujeitos insignificante risco mudança de valor.
- c) **Aplicações Liquidez Imediata:** As aplicações financeiras estão demonstradas pelos valores originais aplicados, acrescidos dos rendimentos pró-rata até data do balanço.
- d) **Ativos circulantes e não circulantes:** Os valores bens a receber de terceiros são registrados pelos valores aplicados.
- e) **Imobilizado:** Os ativos imobilizados são registrados pelo custo de aquisição ou deduzido da depreciação, calculada pelo método linear com base nas taxas permitidas pela legislação vigente leva consideração vida útil utilização dos bens (Resolução CFC n°.1.177/09 (NBC TG 27). Outros gastos são capitalizados apenas quando há um aumento nos benefícios econômicos desse item imobilizado. Qualquer outro tipo de gasto reconhecido resultado como despesa quando incorrido.
- f) **Passivo Circulante e Não Circulante:** Os Passivos Circulantes e Não Circulantes são demonstrados pelos valores conhecidos ou calculáveis acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos incorridos até data do Balanço Patrimonial. Quando aplicável, os Passivos Circulantes não Circulantes são registrados com base em taxas de juros que refletem prazo, moeda e o risco de cada transação.
- g) **Prazos:** Os direitos e as obrigações constantes do Ativo e do Passivo Circulante, referem-se a valores a vencer no prazo inferior de 360 dias, direitos obrigações constantes do Ativo e Passivo Não Circulante, referem-se a valores a vencer em prazo superior a 360 dias.
- h) **As Mutações Patrimoniais:** São reconhecidas pelo regime de Caixa, tomando-se como base para apuração resultado das Receitas e Despesas efetivamente ocorridas e respectivamente recebidas e pagas durante o ano, com exceção das Despesas.
- i) **Ordenados e Salários e FGTS:** As quais foram devidamente apropriadas e seus valores contabilizados no Passivo Circulante.



- j) **Apuração do Resultado:** As receitas de Prestação de Serviços sendo mensuradas pelo valor justo (acordado em contrato - valores recebidos ou a receber) reconhecidas quando for provável que benefícios econômicos futuros fluam para o "**PROJETO CORAGEM**" e assim possam ser confiavelmente mensurados. Os rendimentos e encargos incidentes sobre os Ativos e Passivos suas realizações estão reconhecidas no resultado.
- k) **Estimativas contábeis:** A elaboração das Demonstrações Contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil requer que a Administração do "**PROJETO CORAGEM**" use de julgamento na determinação no registro de estimativas contábeis. A liquidação das transações envolvendo essas estimativas poderá resultar em valores diferentes dos estimados, em razão de imprecisões inerentes ao processo da sua determinação. O "**PROJETO CORAGEM**" revisa as estimativas e as premissas pelo menos anualmente.
- l) Os recursos financeiros provenientes de Convênios firmados com Órgãos Governamentais que tem como objetivos principais operacionalizar programas, projetos e atividades pré-determinadas. Periodicamente a Organização presta contas de todo Fluxo Financeiro Operacional aos Órgãos competentes, ficando toda documentação a disposição para qualquer fiscalização. Os Convênios firmados estão de acordo com o Estatuto Social da Entidade as despesas de acordo com suas finalidades.

NOTA 5 – CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA:

Recursos Financeiros:

CAIXA

Rubrica Contabil	2021	2020
Caixa	R\$ 4.083,75	R\$ 5.133,59

Bancos conta Movimento

Rubrica Contabil	2021	2020
Bancos conta Movimento	R\$ 37.538,15	R\$ 38.541,30

Aplicações Financeiras

Rubrica Contabil	2021	2020
Aplicações Financeiras	R\$ 308.214,24	R\$ 240.747,89

Total do Disponível

Rubrica Contabil	2021	2020
Disponível	R\$ 349.837,14	R\$ 284.422,78



NOTA 6 – REALIZÁVEL À CURTO PRAZO:

Impostos a recuperar

Rubrica Contábil	2021	2020
INSS a Recuperar	R\$ 15.191,78	R\$ 0,00

NOTA 7 – ATIVO NÃO CIRCULANTE:

Rubrica Contabil	2021	2020
Cotas de Consorcio	R\$ 19.053,82	R\$ 13.717,51

NOTA 8 – IMOBILIZADO:

a) Quadro do Imobilizado:

Total do Imobilizado	Saldo final 2021	Adições	Baixas	Saldo Final 2020
(+) Total	R\$-689.557,89	R\$- 172.568,26	R\$- 0,00	R\$-689.557,89
(-) Depreciações	R\$-391.210,40			R\$-355.269,37
Saldo	R\$-470.915,75			R\$-334.288,52

b) Depreciações:

Rubrica Contábil	2021	2020
Depreciações	R\$- 35.941,03	R\$- 31.512,80

NOTA 9 – OBRIGAÇÕES À CURTO PRAZO:

Este grupo está composto pelo seu valor nominal, original e representa o saldo credor de fornecedores em geral, obrigações fiscais empregatícias, tributárias e outras obrigações, bem como as provisões sociais.

a) Salários e Encargos:

Salários e Encargos sociais	2021	2020
Salários a pagar	R\$- 142.861,06	R\$- 93.259,08
INSS a Recolher	R\$- 14.653,64	R\$- 9.815,77
FGTS a Recolher	R\$- 6.388,88	R\$- 6.635,67
I.R.R.F a Recolher	R\$- 519,28	R\$- 5.273,53
Total do Circulante	R\$- 164.422,86	R\$- 114.984,05

b) Outras Obrigações

Rubrica Contabil	2021	2020
Outras Obrigações	R\$- 2.826,41	R\$ 490,52



NOTA 10 – OBRIGAÇÕES À LONGO PRAZO:

Não Circulante	2021	2020
Parcelamentos a Pagar	R\$ 0,00	R\$ 810,91
TOTAL NÃO CIRCULANTE	R\$ 0,00	R\$ 810,91

NOTA 11 – PATRIMONIO LIQUIDO:

O patrimônio líquido é apresentado em valores atualizados e compreende o Patrimônio Social, acrescido do resultado do exercício período, os ajustes de avaliação patrimonial considerado, enquanto não computados no resultado do exercício em obediência ao regime de competência às contrapartidas de aumento ou diminuições de valor atribuído a elementos do ativo e do passivo, em decorrência da sua avaliação e preço de mercado.

Patrimônio	2021	2020
Patrimônio Social	R\$- 516.143,43	R\$- 386.262,07

NOTA 12 – SUPERAVITS OU DEFICITS:

Composto pelo Superávits e Déficits apurados anualmente desde a data da constituição. Após formalização do processo de aprovação dos Superávits ou Déficits anteriores e o Superávit do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020, o mesmo será acrescido ao Patrimônio Social como preceitua a ITG 2002.

Superávit do Exercício	2021	2020
	R\$ 171.605,79	R\$ 129.881,36

NOTA 13 - SUBVENÇÕES E/OU CONVÊNIOS PÚBLICOS Resolução CFC No. 1.305/10 (NBC TG07):

São recursos financeiros provenientes de convênios firmados com órgãos governamentais, e tem como objetivo principal operacionalizar projetos e atividades pré-determinadas nos Planos de Trabalho e nos Termos de Convênio. Periodicamente, o "**PROJETO CORAGEM**" presta conta de todo o Fluxo Financeiro e Operacional aos órgãos competentes, ficando também toda documentação a disposição para qualquer fiscalização. Os convênios firmados estão de acordo com o estatuto social do "**PROJETO CORAGEM**" e as despesas de acordo com suas finalidades.

Para a contabilização de suas subvenções governamentais a entidade atendeu a Resolução N°. 1.305/10 do Conselho Federal de Contabilidade/CFC que aprovou a NBC TG 07-Subvenção e Assistências Governamentais e a Resolução do CFC N° 1409/12 que aprovou a ITG 2002.

O "**PROJETO CORAGEM**" recebeu no decorrer do período as seguintes subvenções do Poder Público Federal, Estadual e Municipal:

Subvenções	2021	2020
Subvenção Municipal	R\$- 143.801,87	R\$- 143.801,87



Serviços de Média Complexidade LA 01	R\$- 40.320,00	R\$- 43.680,00
Serviços de Média Complexidade LA 02	R\$- 15.796,04	R\$- 19.337,72
Serviços de Convivência e Fortal.Vinc.01	R\$- 57.564,53	R\$- 66.352,52
Serviço de Convivência e Fortal.Vinc.02	R\$- 15.400,00	R\$- 15.400,00
Serviço de Atenção Básica	R\$- 50.420,04	R\$- 54.621,71
Fundo Municipal da Criança e Adolesc. Doação Raizen	R\$- 0,00	R\$- 50.000,00
SEDS-PRC-2020-00102 (Equipamentos)	R\$- 0,00	R\$- 50.000,00
CONDECA	R\$- 0,00	R\$- 73.900,00
PROGRAMA JOVEM APRENDIZ TC: 01/2021	R\$ 102.281,20	R\$- 0,00
Emenda IMP. (Câmara Mun.) TF: 20/2021	R\$ 55.949,00	R\$- 0,00
SEDS-PRC -2021 - 001918 (Equipamentos)	R\$ 90.000,00	R\$- 0,00
CMDCA – TF: 40/2021	R\$ 24.800,00	R\$- 0,00
SEDS -PRC -2019/00151 (Equipamentos)	R\$ 100.000,00	R\$- 0,00
Total das Subvenções	R\$- 696.332,68	R\$- 517.093,82

NOTA 14 – OUTRAS RECEITAS:

Segue abaixo o montante de outras receitas reconhecida durante o período:

Rubrica Contábil	2021	2020
Convenio Atividade Profissional	R\$- 1.471.128,40	R\$- 1.370.946,26
Doações	R\$- 3.260,60	R\$- 1.000,00
Mensalidade de Sócios	R\$ 1.325,00	R\$- 0,00
Receitas Promoções Diversas	R\$- 4.719,00	R\$- 2.436,00
Convenio Unimed	R\$- 18.490,80	R\$- 18.274,14
Receitas Diversas	R\$- 275,36	R\$- 0,00
Recuperação de Custos	R\$- 39.505,44	R\$- 15.510,01
Receitas Financeiras	R\$- 5.576,64	R\$- 734,66
TOTAL	R\$- 1.544.281,24	R\$- 1.408.901,07

NOTA 15 – DESPESAS OPERACIONAIS:



a) Ordenados e Salários:

Rubrica Contábil	2021	2020
Salario Pessoal Administrativo	R\$- 283.854,20	R\$- 318.792,36
Salario adolescentes Aprendizizes	R\$-1.329.898,27	R\$-1.080.944,13
TOTAL	R\$-1.613.752,47	R\$-1.399.736,49

b) Valor despesas Décimo Terceiro Salário:

Rubrica Contábil	2021	2020
13º Salario Pessoal Administrativo	R\$- 29.028,02	R\$- 28.804,62
13º Salario adolescentes Aprendizizes	R\$- 94.320,69	R\$-109.425,94
Total	R\$- 123.348,71	R\$-138.230,56

c) Outras Despesas Operacionais:

Rubrica Contabil	2021	2020
Diversas	R\$- 780.876,62	R\$- 648.049,10

d) Resumo Despesas Operacionais:

Rubrica Contábil	2021	2020
Ordenados Salarios	R\$-1.613.752,47	R\$-1.399.736,49
13º Salario	R\$- 123.348,71	R\$- 138.230,56
Isenção Quota Patronal	R\$- 448.969,67	R\$- 400.722,48
Depreciação	R\$- 35.941,03	R\$- 31.512,80
Outras despesas Operacionais	R\$- 295.965,92	R\$- 215.813,82
Total das Despesas Operacionais	R\$-2.517.977,80	R\$-2.186.016,15

NOTA 16 - DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA (DFC):

A Demonstração do fluxo de Caixa foi elaborada em conformidade com a Resolução do CFC1.296/10 que aprovou a NBC TG 03 - Demonstração dos Fluxos de Caixa e também de acordo com a Resolução nº 1.152/2009 que aprovou a NBC TG 13. O Método na elaboração do Fluxo de Caixa que o "**PROJETO CORAGEM**" optou foi o INDIRETO.

NOTA 17- COBERTURA DE SEGUROS:

Para atender medidas preventivas adotadas permanentemente, o "**PROJETO CORAGEM**" efetua contratação de seguros em valor considerado suficiente para cobertura de eventuais sinistros, e assim atendendo principalmente o Princípio Contábil de Continuidade.

Os valores segurados são definidos pelos Administradores do "**PROJETO CORAGEM**" em função do valor de mercado ou do valor do bem novo, conforme o caso.

NOTA 18 - IMUNIDADE TRIBUTÁRIA:



O "**PROJETO CORAGEM**" é imune à incidência de impostos por força do Artigo nº 150. Inciso VI, alínea "C" e seu parágrafo 4º c Artigo 195. parágrafo 7º da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988.

NOTA 19- FORMA JURÍDICA CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE:

O "**PROJETO CORAGEM**" é uma Associação sem fins lucrativos e econômicos regida pelo seu Estatuto Social que contempla os Artigos 44 à 61 do Código Civil.

NOTA 20 - CARACTERISTICA DA IMUNIDADE:

O "**PROJETO CORAGEM**" é uma Instituição Social sem fins lucrativos e econômicos, previsto no Artigo 9 do CTN. e por isso imune, no qual usufrui das seguintes características:

- A Instituição é regida pela Constituição Federal:
- A Imunidade não pode ser revogada, nem mesmo por Emenda Constitucional
- Não há o fato gerador (nascimento da obrigação tributária)
- Não há o direito (Governo) de instituir, nem cobrar tributo

NOTA 21- REQUISITOS PARA IMUNIDADE TRIBUTÁRIA:

A única Lei Complementar que traz requisitos para o gozo da Imunidade Tributária é o Código Tributário Nacional (CTN). O artigo 14 do Código Tributário Nacional estabelece os requisitos para o gozo da Imunidade Tributária, esses estão previstos no Estatuto Social do "**PROJETO CORAGEM**" e seu cumprimento (operacionalização) pode ser comprovado pela sua escrituração contábil (Demonstrações Contábeis Diário e Razão), no qual transcrevemos:

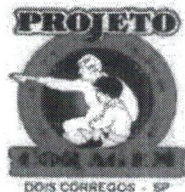
- a) Não distribuir qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, a qualquer título (Art.60 do Estatuto Social):
- b) Aplicam integralmente, no País, os seus recursos na manutenção dos seus objetivos institucionais (Art.42 do Estatuto Social):
- c) Mantém a escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão.

NOTA 22 - ISENÇÃO TRIBUTÁRIA:

O "**PROJETO CORAGEM**" é isento a incidência das Contribuições Sociais por força da Lei nº9.532/97, Lei nº. 11.096/06 e Lei nº 12.101/09 e Decreto 7.237/10.

NOTA 23 - CARACTERISTICA DA ISENÇÃO:

O "**PROJETO CORAGEM**" é uma Organização Social sem fins lucrativos e econômicos. De direito privado, previsto no artigo 12 da Lei nº 9.532/97 e Artigo I". Da Lei nº 12.101/09. E por isso é reconhecida como Entidade Beneficente de Assistência Social (isenta), no qual usufrui das seguintes características:



- A Organização é regida por legislação infraconstitucional;
- A isenção pode ser revogada a qualquer tempo, se não cumprir as situações condicionadas em Lei (contrapartida);
- Existe o fato gerador (nascimento da obrigação tributária), mas o **“PROJETO CORAGEM”** é dispensado de pagar o tributo: Há o direito (Governo) de instituir e cobrar tributo, mas ele não é exercido.

NOTA 24 - REQUISITOS PARA MANUTENÇÃO DA ISENÇÃO TRIBUTÁRIA:

O **“PROJETO CORAGEM”** é uma Entidade Beneficente de Assistência Social (possui CEBAS) e para usufruir da Isenção Tributária determinada pelo artigo 29 da Lei nº 12.101/09, cumpriu os seguintes requisitos:

ESTATUTARIOS

- Não percebe seus diretores, conselheiros, associados, instituidores ou benfeitores, remunerações, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos (Art. 16 do Estatuto Social);
- Aplica suas rendas, seus recursos e eventual superávit integralmente no território nacional, na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais (Art. 59 do Estatuto Social);
- Não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, sob qualquer forma ou pretexto (Art.60 do Estatuto Social);
- Atende o princípio da universalidade do atendimento, onde não direciona suas atividades exclusivamente para seus Associados (as);
- Tem previsão nos seus atos constitutivos, em caso de dissolução ou extinção, a destinação do eventual patrimônio remanescente a Entidades sem fins lucrativos congêneres ou a Entidades Públicas (art.68 do Estatuto Social);
- Consta em seu Estatuto Social a natureza, objetivos e público-alvo compatíveis com a Lei nº 8.742/93 (LOAS) e Decreto nº 6.308/07 (Art. 2, 3, 4 e 5 do Estatuto Social).

OPERACIONAIS E CONTÁBEIS

Possui Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de débitos relativos dos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

Mantem sua Escrituração Contábil regular que registre as Receitas e Despesas, bem como a aplicação em gratuidade de forma segregada, em consonância com as normas emanadas do Conselho Federal de Contabilidade:



- Conserva em boa ordem, pelo prazo de 10(dez) anos, contando da data da emissão, os documentos que comprovem a origem e a aplicação de seus recursos e os relativos atos ou operações realizadas, que impliquem modificações da situação patrimonial.
- Cumpre as obrigações acessórias estabelecidas na Legislação Tributaria

NOTA 25 – CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS USUFRUIDAS (ISENTAS):

O **“PROJETO CORAGEM”** possui o Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome, conforme processo N° 71.010.002.355/2004-02, no qual usufrui da Isenção Tributária até o julgamento do seu processo, conforme determina o artigo 8° do Decreto n° 7.237/10. Conforme o Artigo 29 da lei n°. 12.101/09 Entidade Beneficente certificada fará jus a isenção do pagamento das contribuições de que tratam os artigos 22 e 23 da lei n° 8.212/91. Abaixo demonstraremos as Contribuições Sociais usufruídas, a forma de contabilização e o montante do período que não é pago.

CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS USUFRUIDAS

Rubrica Contabil	2021	2020
Isenção da Quota Patronal	R\$-448.969,67	R\$-400.722,48

NOTA 26 – OBRIGAÇÕES DA AREA SOCIAL PARA FINS DE CEBAS:

Os serviços de Assistência social desenvolvidos pelo **“PROJETO CORAGEM”** são atividades de inserção ou proteção nas Políticas Nacionais de Assistência Social (PNAS), Decreto n° 6.308.07 Resolução do CNAS n° 109.09 e Resolução CNAS n° 16/10, e por este motivo

está inserida no Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e como consequência, por elas regulamentada .

A Organização possui registro no Conselho Municipal dos direitos da Criança e Adolescente e Conselho Municipal De Assistência Social.

Ações desenvolvidas no Exercício de 2021

Ações Desenvolvidas	Publico Alvo	Numero de Usuários	Resultados Alcançados
Serviço de Proteção Social Básica	Crianças e Adolescentes de 06 a 15 anos, ambos os sexos, em situação de vulnerabilidade pessoal e social	75	Melhoria na formação integral das crianças e adolescentes, resgatando a autoestima, autonomia e protagonismo vínculos familiares, escolares e sociais no contra turno escolar
Serviço de Convivência e	Crianças e Adolescentes de 06 a	233	Diminuição de violação dos direitos,



Fortalecimento de Vínculos	17 anos, ambos os sexos, em situação de risco pessoal e social, atendendo preferencialmente os que estão em situação prioritária encaminhados pela rede socioassistencial e de garantia de direitos		a melhoria na convivência social e comunitária, o fortalecimento dos vínculos afetivos e familiares, a ampliação no desenvolvimento de suas potencialidade no âmbito cultural, esportivo, recreativo e lúdico, contribuindo para a sua formação cidadã
Serviço de Proteção Social Especial de Media Complexidade Liberdade Assistida e Prestação de Serviços a Comunidade	Adolescentes e jovens de 12 a 18 anos, de ambos os sexos, excepcionalmente até 21 anos, sob sentença de aplicação de medida Socioeducativa encaminhados pela Vara da Infância e Juventude	10 Média/Mês	Despertar a sua responsabilidade social através de um novo projeto de vida, evitando sua reincidência infracional, e possibilitando sua reinserção na sociedade
Programa de Capacitação Pré-Profissionalizante	Adolescentes de 14 a 17 anos e 11 meses, ambos os sexos, que desejam ser capacitados e inseridos no mercado de trabalho	60 Média/Mês	Qualificação Pré-profissionalizante através de seu desenvolvimento integral e pessoal preparando para sua futura inserção no mercado de trabalho
Programa Jovem Aprendiz e Orientação Profissional	Adolescentes de 14 a 24 anos, inseridos no mercado de trabalho	150 Média/Mês	Qualificação profissional e geração de renda familiar
TOTAL		528	

NOTA 27 – TRABALHO VOLUNTÁRIO:

O trabalho voluntário da Organização embora exista está não reconheceu seus efeitos, receitas e despesas nos exercícios encerrados em 31 de dezembro de 2021 e 2020. Os trabalhos voluntários são realizados por toda Diretoria Executiva, pelo Conselho Fiscal e demais munícipes interessados na Organização, principalmente em suas atividades socioassistenciais e na arrecadação de fundos para seu custeio. A não contabilização deveu-se a não quantificação dos trabalhos voluntários em seus exercícios.

NOTA 28 – REGISTROS E CERTIDOES DE REGULARIDADE:



O "**PROJETO CORAGEM**" mantém em seus arquivos a disposição dos Associados e demais interessados, as seguintes certidões:

- a) CNPJ;
- b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- c) Certidão de Regularidade da Fazenda Federal, INSS e PGFN;
- d) Certidão de Regularidade da Fazenda Estadual;
- e) Certidão Regularidade da Fazenda Municipal;
- f) Certificado de Regularidade do FGTS;
- g) CRCE- Certificado de Regularidade Cadastral de Entidades;
- h) Certificado do CEBAS;
- i) Certificação do Ministério da Economia (cadastrado CNAP);
- j) Certificado de Utilidade Pública Municipal, Estadual e Federal;
- k) Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social – CNEAS;
- l) Pró-Social;
- m) Registro no Conselho Municipal de Assistência Social;
- n) Registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- o) Alvará de Funcionamento da Prefeitura Municipal;
- p) Alvará VISA;
- q) AVCB.

NOTA 29 – REGISTROS CONTÁBEIS:

Os Registros Contábeis, Fiscais e Trabalhistas estão sujeitos ao exame das Autoridades competentes, durante prazos prescricionais de acordo com a Legislação aplicável em vigor.

Dois Córregos (SP), 31 de dezembro de 2021


FRANCISCO VALENTIM MARTINS COELHO

Presidente


PAULO DORIVAL PREVIERO

Tesoureiro


ALFREDO SORIANI FILHO

Técnico em Contabilidade

CRC: 1/SP-105.439/0-6 CPF: 827.180.918-00